

IBIO

Proposta Comercial

Ato convocatório nº 04/2017

LOTE 01 – ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS EM
IMÓVEIS RURAIS DOS MUNICÍPIOS DE RESSAQUINHA,
DESTERRO DO MELO, MARIANA, BARRA LONGA, PONTE NOVA,
ORATÓRIOS, AMPARO DO SERRA E PIRANGA.



Handwritten signature and date:
2017
20/04



TERMO DE PROPOSTA FINANCEIRA – LOTE 01
ATO CONVOCATÓRIO 04/2017

Ao Instituto BioAtlântica (IBIO - AGB Doce)

Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta, em conformidade com as Especificações Técnicas do Ato Convocatório nº 04/2017, no valor de **R\$ 1.176.691,50 (Um milhão cento e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço com alto grau de qualidade técnica, em conformidade com as Especificações Técnicas (ANEXO I - TDR), conforme detalhado nos itens 06 - PRODUTOS ESPERADOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO e 07 - DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS E CONTEÚDO MÍNIMO DOS PRODUTOS, consolidando as atividades executadas em cada etapa do trabalho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 [sessenta] dias após a data da apresentação das propostas. Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

Segue anexa a composição de preços, para os termos do Item 7.10.1 do Ato Convocatório.

Por fim, DECLARAMOS que estão incluídos no preço todos os tributos diretos e indiretos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, bem como materiais, insumos, equipamentos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto do Ato Convocatório nº 04/2017

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.



VALOR POR PRODUTO:

Produto	Quantitativo Previsto (und.)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total	
			(R\$)	Desembolso (%)
Produto 1 - Plano de Trabalho	1	58.834,57	58.834,57	5%
Produto 2 - Validação das microbacias de atuação	8	7.354,32	58.834,57	5%
Produto 3 - Plano de Mobilização Social e Educação Ambiental	8	22.062,97	176.503,72	15%
Produto 4.1 - Diagnóstico Ambiental do Imóvel Rural	960	245,14	235.338,30	20%
Produto 4.2 - Diagnósticos Ambientais Compilados	8	7.354,32	58.834,57	5%
Produto 5 - Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel rural	384	153,22	58.834,57	5%
Produto 6.1 - Projeto de Adequação Ambiental do Imóvel Rural	960	245,14	235.338,30	20%
Produto 6.2 - Projetos Ambientais Compilados	8	7.354,32	58.834,57	5%
Produto 7 - Termos de Referência Temáticos para Execução de Projetos, Capacitação Técnica e Análise Inicial dos Parâmetros de Monitoramento	8	14.708,64	117.669,15	10%
Produto 8 - Termo de Referência para Monitoramento	8	14.708,64	117.669,15	10%
TOTAL			1.176.691,50	100%

Valor Total da Proposta Lote 1:

Valor total da proposta Lote 1	1.176.691,50
---------------------------------------	---------------------

Belo Horizonte, 21 de junho de 2017.

André Silva Péres
Representante Legal

07.080.673/0001-45

CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.

RUA AGUAPEÍ, 99
DISTRITO SERRA - CEP 30240-240

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Endereço: Rua Aguapeí, 99, Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30240-240

Telefone: (31) 3324-0880 E-mail: consominas@consominas.com.br

Banco: Bradesco (237), Agência: 3432-0; Nº da Conta Bancária: 142288-3



PLANILHA LEVANTAMENTO DE CUSTOS - LICITAÇÃO IBIO ATO 04/2017 LOTE 01

Revisão: 03

Data: 19/06/2017

Página: 1/2

HORAS DA EQUIPE CONSUMINAS

Profissional	Unidade	Número de horas	Valor hora	Total
1 Coordenador Geral	Hora	1232	70,00	R\$ 86.240,00
2 Especialista Saneamento	Hora	768	99,55	R\$ 76.454,40
3 Profissional saneamento 01	Hora	688	34,72	R\$ 23.887,36
4 Profissional saneamento 02	Hora	240	34,72	R\$ 8.332,80
5 Especialista Solo / Recursos Hídricos	Hora	960	55,00	R\$ 52.800,00
6 Profissional solo 01	Hora	608	34,72	R\$ 21.109,76
7 Profissional solo 02	Hora	240	34,72	R\$ 8.332,80
8 Especialista Florestal	Hora	960	60,00	R\$ 57.600,00
9 Profissional Florestal 01	Hora	608	34,72	R\$ 21.109,76
10 Profissional Florestal 02	Hora	240	34,72	R\$ 8.332,80
11 Especialista Mobilização Local	Dia	109	150,00	R\$ 16.350,00
12 Especialista Mobilização Social	Hora	1232	49,62	R\$ 61.131,84
13 Profissional Mobilização 01	Hora	828	29,31	R\$ 24.268,68
14 Profissional Mobilização 02	Hora	200	29,31	R\$ 5.862,00
15 Especialista Geoprocessamento	Hora	1000	55,00	R\$ 55.000,00
16 Profissional Geo 01	Hora	608	34,72	R\$ 21.109,76
17 Profissional Geo 02	Hora	240	34,72	R\$ 8.332,80
19 Equipe 01 - Téc. Campo 01	Hora	432	27,63	R\$ 11.936,16
20 Equipe 01 - Téc. Campo 02	Hora	352	27,63	R\$ 9.725,76
21 Equipe 01 - Téc. Campo 03	Hora	352	27,63	R\$ 9.725,76
22 Equipe 02 - Téc. Campo 01	Hora	432	27,63	R\$ 11.936,16
23 Equipe 02 - Téc. Campo 02	Hora	352	27,63	R\$ 9.725,76
24 Equipe 02 - Téc. Campo 03	Hora	352	27,63	R\$ 9.725,76
25 Equipe 03 - Téc. Campo 01	Hora	432	27,63	R\$ 11.936,16
26 Equipe 03 - Téc. Campo 02	Hora	352	27,63	R\$ 9.725,76
27 Equipe 03 - Téc. Campo 03	Hora	352	27,63	R\$ 9.725,76
28 Equipe 04 - Téc. Campo 01	Hora	432	27,63	R\$ 11.936,16
29 Equipe 04 - Téc. Campo 02	Hora	352	27,63	R\$ 9.725,76
30 Equipe 04 - Téc. Campo 03	Hora	352	27,63	R\$ 9.725,76
31 Equipe 05 - Téc. Campo 01	Hora	432	27,63	R\$ 11.936,16
32 Equipe 05 - Téc. Campo 02	Hora	352	27,63	R\$ 9.725,76
33 Equipe 05 - Téc. Campo 03	Hora	352	27,63	R\$ 9.725,76
34 Equipe 06 - Téc. Campo 01	Hora	432	27,63	R\$ 11.936,16
35 Equipe 06 - Téc. Campo 02	Hora	352	27,63	R\$ 9.725,76
36 Equipe 06 - Téc. Campo 03	Hora	352	27,63	R\$ 9.725,76
37 Equipe 07 - Téc. Campo 01	Hora	432	27,63	R\$ 11.936,16
38 Equipe 07 - Téc. Campo 02	Hora	352	27,63	R\$ 9.725,76
39 Equipe 07 - Téc. Campo 03	Hora	352	27,63	R\$ 9.725,76
40 Equipe 08 - Téc. Campo 01	Hora	432	27,63	R\$ 11.936,16
41 Equipe 08 - Téc. Campo 02	Hora	352	27,63	R\$ 9.725,76
42 Equipe 08 - Téc. Campo 03	Hora	352	27,63	R\$ 9.725,76
43 Orçamentista 01	Hora	160	30,51	R\$ 4.881,60
44 Orçamentista 02	Hora	80	30,51	R\$ 2.440,80

Sub-total 1:

R\$ 814.678,60

BDI:

1,00

R\$ 814.678,60

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Profissional/Empresa	finalidade	Quantidade	Valor do mês	Total
Reuniões nos municípios	Coffee Break (p/100 pessoas)	40	335,00	R\$ 13.400,00
Encontro com os representantes dos imóveis	Coffee Break (p/ 1050,00)	16,00	3.517,50	R\$ 56.280,00
Camisas referentes ao Projeto	Mobilização / Educação Ambiental	600	17,00	R\$ 10.200,00
Folder	Mobilização / Educação Ambiental	2000	0,40	R\$ 800,00
Cartilha	Mobilização / Educação Ambiental	250	8,00	R\$ 2.000,00

Sub-total 2:

R\$ 82.680,00

BDI:

1,2869

R\$ 106.400,89

DESLOCAMENTOS - CARROS FROTA PROPRIA

Trecho / Trajeto	Profissional	Viagens (ida e volta)	Distância (Km)	Km/L do carro	Preço gasolina	Total
Belo Horizonte / Governador Valadares	Equipe Técnica	4	350	8	3,8	R\$ 665,00
Belo Horizonte / Municípios	Equipe Técnica	13	1150	8	3,8	R\$ 7.101,25
	Desgaste Veículo				0,4	R\$ 7.380,00

Sub-total 5:

R\$ 15.146,25

BDI:

1,2869

R\$ 19.491,71

DESLOCAMENTOS - CARRO

Trecho / Trajeto	Profissional	Viagens (ida e volta)	Distância (Km)	Km/L do carro	Preço gasolina	Total
EQUIPE 01 - Belo Horizonte / Diagnósticos	3 Técnicos de campo	40	100	8	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
EQUIPE 2 - Belo Horizonte / Diagnósticos	3 Técnicos de campo	40	100	8	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
EQUIPE 3 - Belo Horizonte / Diagnósticos	3 Técnicos de campo	40	100	8	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
EQUIPE 4 - Belo Horizonte / Diagnósticos	3 Técnicos de campo	40	100	8	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
EQUIPE 5 - Belo Horizonte / Diagnósticos	3 Técnicos de campo	40	100	8	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
EQUIPE 6 - Belo Horizonte / Diagnósticos	3 Técnicos de campo	40	100	8	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
EQUIPE 7 - Belo Horizonte / Diagnósticos	3 Técnicos de campo	40	100	8	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
EQUIPE 8 - Belo Horizonte / Diagnósticos	3 Técnicos de campo	40	100	8	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00

Sub-total 5:

R\$ 14.820,00

BDI:

1,2869

R\$ 19.071,86



HOSPEDAGEM					
Local	Profissional	Preço Diárias	Nº diárias	Total	
Municípios da Microbacia	Equipe BH	R\$ 55,83	770	R\$ 42.989,10	Mapa de Cotação Hotéis da região
Sub-total 6:				R\$ 42.989,10	
BDI:			1,2869	R\$ 55.322,67	
REFEIÇÕES					
Local	Profissional	Preço por refeição	Nº refeições	Total	
Municípios da Microbacia	Equipe BH (Despesa e Viagem)	R\$ 60,00	810,5	R\$ 48.630,00	CCT + IT 18 Consominas -Despesas de Viagem Item 3.20
Municípios da Microbacia	Equipe Local	R\$ 19,20	656	R\$ 12.595,20	
Sub-total 7:				R\$ 61.225,20	
BDI:			1,2869	R\$ 78.790,71	
SERVIÇOS GRÁFICOS					
Descrição do serviço	Produto	Preço unitário	Quantidade	Total	
Impressão do Produto 4.1	2 vias	0,17	82280	R\$ 13.987,60	Contrato Consominas Copygreen
Sub-total 8:				R\$ 13.987,60	
BDI:			1,2869	R\$ 18.000,54	
DESPESAS GERAIS					
Descrição do serviço	Preço unitário	Quantidade	Total		
seguro viagem	R\$ 137,29	35	R\$ 4.805,15	Orçamento Porto Seguro seguros	
GPS	950	8	R\$ 7.600,00	Nota Fiscal Latitude Sul	
Smartphone	423	8	R\$ 3.384,00	Nota Fiscal Vivo	
Aluguel veículo	R\$ 1.500,00	16	R\$ 24.000,00	Mapa Cotação + Orçamento Pontual	
Art's secundárias	R\$ 81,53	17	R\$ 1.386,01	Instrução de Serviços n°005 CREA	
EPI	R\$ 264,00	47	R\$ 12.408,00	Mapa Cotação + Cotação Elite EPI's & Uniformes	
plataforma virtual de ensino	R\$ 1.680,00	1	R\$ 1.680,00	Contrato Marlux	
Sub-total 9:				R\$ 50.458,01	
BDI:			1,2869	R\$ 64.934,41	
TOTAL GERAL:				R\$ 1.176.691,50	

BASTA

Handwritten signatures and initials:
 J. B. S. (top right)
 J. (middle right)
 E. H. (bottom right)
 P. (bottom left)
 S. H. (bottom center)



HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA										
Item	Equipe	Unidade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Total
1.1	Coordenador Geral	H/H	176	176	176	176	176	176	176	1232
1.2	Especialista Saneamento	H/H	40	40	176	176	176	80	80	768
1.3	Profissional saneamento 01	H/H	0	0	176	176	176	80	80	688
1.4	Profissional saneamento 02	H/H	0	0	80	80	80	0	0	240
1.5	Especialista Solo / Recursos Hídricos	H/H	40	40	176	176	176	176	176	960
1.6	Profissional solo 01	H/H	0	0	176	176	176	40	40	608
1.7	Profissional solo 02	H/H	0	0	80	80	80	0	0	240
1.8	Especialista Florestal	H/H	40	40	176	176	176	176	176	960
1.9	Profissional Florestal 01	H/H	0	0	176	176	176	40	40	608
1.10	Profissional Florestal 02	H/H	0	0	80	80	80	0	0	240
1.11	Especialista Mobilização Local	dia	5	21	21	21	21	10	10	109
1.12	Especialista Mobilização Social	H/H	176	176	176	176	176	176	176	1232
1.13	Profissional Mobilização 01	H/H	44	176	176	176	176	40	40	828
1.14	Profissional Mobilização 02	H/H	0	40	40	40	80			200
1.15	Especialista Geoprocessamento	H/H	40	80	176	176	176	176	176	1000
1.16	Profissional Geo 01	H/H	0	0	176	176	176	40	40	608
1.17	Profissional Geo 02	H/H	0	0	80	80	80	0	0	240
1.18	Profissional Geo 03	H/H	0	0	0	0	0	0	0	0
1.19	Equipe 01 - Téc. Campo 01	H/H	0	0	176	176	80	0	0	432
1.20	Equipe 01 - Téc. Campo 02	H/H	0	0	176	176	0	0	0	352
1.21	Equipe 01 - Téc. Campo 03	H/H	0	0	176	176	0	0	0	352
1.22	Equipe 02 - Téc. Campo 01	H/H	0	0	176	176	80	0	0	432
1.23	Equipe 02 - Téc. Campo 02	H/H	0	0	176	176	0	0	0	352
1.24	Equipe 02 - Téc. Campo 03	H/H	0	0	176	176	0	0	0	352
1.25	Equipe 03 - Téc. Campo 01	H/H	0	0	176	176	80	0	0	432
1.26	Equipe 03 - Téc. Campo 02	H/H	0	0	176	176	0	0	0	352
1.27	Equipe 03 - Téc. Campo 03	H/H	0	0	176	176	0	0	0	352
1.28	Equipe 04 - Téc. Campo 01	H/H	0	0	176	176	80	0	0	432
1.29	Equipe 04 - Téc. Campo 02	H/H	0	0	176	176	0	0	0	352
1.30	Equipe 04 - Téc. Campo 03	H/H	0	0	176	176	0	0	0	352
1.31	Equipe 05 - Téc. Campo 01	H/H	0	0	176	176	80	0	0	432
1.32	Equipe 05 - Téc. Campo 02	H/H	0	0	176	176	0	0	0	352
1.33	Equipe 05 - Téc. Campo 03	H/H	0	0	176	176	0	0	0	352
1.34	Equipe 06 - Téc. Campo 01	H/H	0	0	176	176	80	0	0	432
1.35	Equipe 06 - Téc. Campo 02	H/H	0	0	176	176	0	0	0	352
1.36	Equipe 06 - Téc. Campo 03	H/H	0	0	176	176	0	0	0	352
1.37	Equipe 07 - Téc. Campo 01	H/H	0	0	176	176	80	0	0	432
1.38	Equipe 07 - Téc. Campo 02	H/H	0	0	176	176	0	0	0	352
1.39	Equipe 07 - Téc. Campo 03	H/H	0	0	176	176	0	0	0	352
1.40	Equipe 08 - Téc. Campo 01	H/H	0	0	176	176	80	0	0	432
1.41	Equipe 08 - Téc. Campo 02	H/H	0	0	176	176	0	0	0	352
1.42	Equipe 08 - Téc. Campo 03	H/H	0	0	176	176	0	0	0	352
1.43	Orçamentista	H/H	0	0	0	0	80	0	80	160
1.44	Orçamentista	H/H	0	0	0	0	40	0	40	80
Total										20089





CCNVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017

SINDICATO DE ENGENHEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 20.123.428/0001-39, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). RICARDO DOS SANTOS SOARES;

SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 19.289.479/0001-56, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO EUSTAQUIO BARBOSA;

SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 65.178.451/0001-69, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NILSON DA SILVA ROCHA;

SINDICATO DAS SECRETARIAS E SECRETARIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 23.971.567/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). BERENICE NOGUEIRA SOARES;

SINDICATO DOS ARQUITETOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 19.691.336/0001-76, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDUARDO FAJARDO SOARES;

SINDICATO DOS TEC. AGRIC. DE NIVEL MEDIO EST. MINAS GER, CNPJ n. 25.577.172/0001-53, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS ROBERTO ALVES;

SINDICATO DOS GEOLOGOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 19.385.277/0001-08, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO GERALDO DA SILVA;

SINDICATO DOS DESENHISTAS TEC. ART. INDUST. COP. PROJ.TEC. E AUX. DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 21.096.888/0001-88, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EVANDRO JOSE MENDES;

SINDICATO TECNICOS SEGURANCA TRABALHO EST MINAS GERAIS, CNPJ n. 25.578.642/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS;

SINDICATO DOS TOPÓGRAFOS – AGRIM. NIVEL. SECC., MED., GREID., E TRABALHAD. EM TOPOGRAFIA NO EST MINAS GERAIS, CNPJ n. 25.576.422/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAQUIM SOARES LELIS;

E

SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA, CNPJ n. 59.940.957/0001-60, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUCAS RIBEIRO HORTA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) ENGENHEIROS, ADMINISTRADORES, TÉCNICOS INDUSTRIAIS, SECRETARIAS E SECRETÁRIOS, ARQUITETOS, TÉCNICOS AGRÍCOLAS, GEÓLOGOS, DESENHISTAS, TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E TOPOGRAFOS, com abrangência territorial em MG.

Daniel Gonçalves Rangel
OAB/MG 156.094



Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

As empresas de engenharia consultiva no Estado de Minas Gerais se comprometem a praticar os seguintes pisos salariais, a partir de 1º de maio de 2016:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO PISO
Engenheiro	R\$ 7.490,00
Arquiteto	R\$ 7.490,00
Geólogos	R\$ 7.490,00
Nível Universitário	R\$ 2.432,71
Secretária e Secretário Nível Universitário	R\$ 2.432,71
Desenhistas, Projetistas e Técnicos, com Formação Técnica até 1 ano e meio	R\$ 1.842,24
Desenhistas, Projetistas e Técnicos, com Formação Técnica superior a 1 ano e meio	R\$ 2.103,63
Secretária e Secretário Nível Técnico	R\$ 2.103,63
Geólogo Nível Técnico	R\$ 2.103,63
Topógrafo	R\$ 1.842,24
Laboratorista	R\$ 1.657,91
Nivelador	R\$ 1.184,07
Auxiliar de Laboratório	R\$ 1.184,07
Auxiliar de Topografia	R\$ 1.184,07
Desenhista e Projetista sem curso técnico, Auxiliar de Atividades Técnicas e Administrativas	R\$ 1.184,07
Ajudante de Laboratório	R\$ 880,00
Ajudante de Topógrafo	R\$ 880,00
Mensageiro, Contínuo, Boy, Auxiliar de Escritório, Atendentes e demais empregados de nível elementar e Serviços Gerais	R\$ 880,00

Parágrafo Primeiro: Os pisos salariais desta cláusula beneficiarão, exclusivamente, os empregados que exercem as funções correspondentes ao registro profissional, cabendo as empresas requererem dos empregados, no ato da sua admissão, a comprovação do registro profissional nos respectivos Conselhos, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que na CTPS dos Técnicos Industriais e Agrícolas constará a denominação própria de acordo com a Lei 5.524/68 e o Decreto 90.922/68 e a Resolução 044/92 do CONFEA e na CTPS dos Administradores de Empresa, de acordo com a Lei 4.769/65.

Parágrafo Terceiro: Visando estimular o primeiro emprego, as empresas poderão assinar diretamente com os respectivos sindicatos, Acordo Coletivo específico prevendo a contratação de profissionais no qual estejam estabelecidas as condições da contratação tendo como referência os itens a, b, c e d deste parágrafo, assim como outras cláusulas que se fizerem necessárias.

a) As empresas poderão contratar profissionais que ainda não tiveram a CTPS assinada como engenheiro, arquiteto ou geólogo, por um período máximo de 2 anos, com salário correspondente a 70,47% do piso destes profissionais estabelecido nessa cláusula, para a jornada diária de 8(oito) horas, sendo 6 (seis) horas de trabalho e 2 (duas) horas de treinamento.

b) Os engenheiros, arquitetos ou geólogos contratados na forma do Parágrafo Terceiro e item "a" que forem demitidos sem justa causa antes de completados o prazo de dois anos de contrato de trabalho, receberão, a título de indenização, o valor correspondente a 1/3 (um terço), calculado sobre as verbas rescisórias devidas, excluída da base de cálculo o valor da multa incidente sobre os depósitos no FGTS.

c) As empresas poderão admitir e manter em seus quadros o mínimo de 2 (dois) engenheiros, 2 (dois) arquitetos e 2 (dois) geólogos e o máximo de 20% dos profissionais engenheiros, arquitetos e geólogos, contratados na forma do disposto no Parágrafo Terceiro e item "a".

d) O disposto no Parágrafo Terceiro item "a", não se aplica aos engenheiros, arquitetos e geólogos que tenham realizado estágio na empresa contratante com duração superior a dois anos.

Parágrafo Quarto: Fica desde já ratificado perante a presente Convenção que não poderão ser praticados salários inferiores ao mínimo legal.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Acordam as entidades convenientes, em caráter excepcional, face a conjuntura política/econômica no ano de 2016, na concessão do reajuste salarial de 4,14% (quatro virgula quatorze por cento) para os trabalhadores que recebem até R\$9.000,00 (nove mil reais). Acima deste valor será aplicada uma parcela fixa de R\$372,60 (trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) calculados sobre os salários de maio de 2015.

Parágrafo Primeiro - Não se inclui na base de cálculo do reajuste salarial as antecipações espontâneas, legais e ou compulsórias, inclusive aumentos concedidos além do índice pactuado na Convenção Coletiva concedidos pelo empregador no período de 1º/05/2015 a 30/04/2016, sendo facultado deduzir destes percentuais as antecipações espontâneas ou compulsórias concedidas pelo empregador no período de 1º/05/2015 a 30/04/2016, vedada a compensação de aumentos de salário resultantes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção, aumento real e equiparação salarial.

Daniel Gonçalves Rangel
OAB/MG 156.994



Parágrafo Segundo- Aos empregados admitidos após 1º de maio de 2015 ou em se tratando de empresa constituída após essa data, o aumento será proporcional ao tempo de serviço, observando-se a seguinte Tabela de Proporcionalidade:

Tabela de Proporcionalidade

MÊS DE ADMISSÃO	% DE REAJUSTE	FATOR MULTIPLICATIVO
maio-15	4,14	1,0414
junho-15	3,795	1,03795
julho-15	3,45	1,0345
agosto-15	3,105	1,03105
setembro-15	2,76	1,0276
outubro-15	2,415	1,02415
novembro-15	2,07	1,0207
dezembro-15	1,725	1,01725
janeiro-16	1,38	1,0138
fevereiro-16	1,035	1,01035
março-16	0,69	1,0069
abril-16	0,345	1,00345

Tabela de Proporcionalidade da Parcela Fixa acima do teto salarial de R\$ 9.000,00

Mês de Admissão	VALOR (R\$)
Maio-15	372,60
Junho-15	341,55
Julho-15	310,50
Agosto-15	279,45
Setembro-15	248,40
Outubro-15	217,35
Novembro-15	186,30
Dezembro-15	155,25
Janeiro-16	124,20
Fevereiro-16	93,15
Março-16	62,10
Abril-16	31,05

Handwritten signature and initials

Parágrafo Terceiro – As diferenças salariais referentes aos reajustes salariais dos meses compreendidos entre maio e outubro de 2016 deverão ser quitadas na folha de pagamento do salário referente ao mês de novembro de 2016.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature: Elysa

Handwritten signatures and initials



Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS

As empresas pagarão os salários dos seus trabalhadores dentro do prazo legal.

Parágrafo Primeiro – Pagamentos com cheques serão efetuados no mínimo uma hora antes do encerramento do expediente bancário.

Parágrafo Segundo – Os atrasos de pagamento sujeitarão o empregador ao pagamento de correção diária pela TR ou Índice que venha substituí-la, mais juros de 1% (hum por cento) ao mês, incidente sobre o valor da remuneração ou saldo da remuneração, contado o atraso a partir do primeiro dia subsequente ao estabelecido no caput desta cláusula. O índice para cálculo dos atrasos será obtido pela variação da TR da data do efetivo pagamento e a TR do quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. Por necessidades operacionais, a TR do dia do efetivo pagamento poderá ser substituída pela TR da data do cálculo, sendo que, neste caso, a TR do quinto dia útil será substituída pela TR do dia correspondente ao obtido subtraindo-se desta data o número de dias que separam a data do cálculo da data do efetivo pagamento, não podendo esse período exceder a 6 (seis) dias corridos.

Salário produção ou tarefa

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

As empresas comprometem-se a remunerar o empregado com salário não inferior ao da faixa em que esteja enquadrado o cargo do substituído, salvo nos casos em que a substituição for permanente.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTO EM FOLHA

As empresas efetuarão o desconto de mensalidades e anuidades sindicais em folha de pagamento, mediante solicitação do(s) sindicato(s) com comprovação de autorização expressa do empregado sindicalizado, efetuando o depósito correspondente em conta corrente indicada pelo(s) sindicato(s), até 5 (cinco) dias após a efetivação do desconto.

Parágrafo Primeiro - As empresas encaminharão aos sindicatos, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após o depósito, o comprovante bancário e a relação nominal dos associados discriminando o valor de cada desconto.

Parágrafo Segundo – No contra cheque do empregado, a empresa discriminará o motivo do desconto e o nome da entidade sindical favorecida, para qualquer desconto em favor de sindicato profissional.

Daniel Gonçalves Rangel
OAB/MG 156.504



Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA OITAVA - AUXILIO REFEIÇÃO / VALE ALIMENTAÇÃO

É garantido aos trabalhadores que recebem até R\$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais) auxílio refeição, ou vale refeição, ou vale alimentação, no valor facial mínimo de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) cada um, a partir de **1º de maio de 2016** e em quantidade equivalente ao número de dias trabalhados no mês, observado o disposto no regulamento do P.A.T – Programa de Alimentação do Trabalhador, podendo a empresa proceder o desconto de no máximo 20% (vinte por cento) do valor do benefício.

Parágrafo Único – O empregado não terá direito ao auxílio refeição ou vale alimentação nos locais onde as empresas fornecerem alimentação, em qualidade e quantidade compatíveis.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA NONA - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas se obrigam a colocar à disposição dos seus empregados, planos básicos de assistência médica e hospitalar, de reconhecida capacidade e qualidade de atendimento, que garanta o tratamento odontológico em caso de acidente, cobrindo pelo menos 20% do custeio do plano de saúde do titular.

Parágrafo Primeiro - Para os trabalhadores que recebem remuneração de até R\$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais), as empresas arcarão com pelo menos 30% do custeio do plano de saúde do titular.


Parágrafo Segundo - Fica convencionado que o fornecimento do Plano de Saúde nos termos do estabelecido nesta Convenção Coletiva ou ainda qualquer outro ajuste mais favorável ao empregado não tem natureza salarial, não integrando a remuneração do empregado para quaisquer efeitos legais.

Parágrafo Terceiro - O empregado que não desejar aderir ao Plano de Saúde oferecido pela empresa deverá efetuar a sua renúncia ao benefício, de forma expressa e por escrito, ficando, desta forma, a empresa desobrigada ao disposto nesta cláusula.

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA - AUXÍLIO CRECHE

As empresas reembolsarão integralmente os gastos com creche até 6 (seis) meses de idade, nos termos da portaria 3296/86 do MTE. Após completados os 6 (seis) meses de idade e por um período de mais 18 (dezoito) meses, perfazendo um total de 24 meses, as empresas concederão uma ajuda creche no valor de R\$ 253,06 (duzentos e cinquenta e três reais e seis centavos) mensais, mediante reembolso de despesas efetivamente comprovadas.


Daniel Gonçalves Rangel
OAB/MG 156.994



Parágrafo Primeiro – As empregadas admitidas durante a vigência do presente instrumento, se tiverem filho com idade inferior a 24 meses, também farão jus a benefício equivalente e proporcional ao tempo restante até a criança completar 24 meses de idade.

Parágrafo Segundo – Fazem jus ao mesmo benefício os empregados que detenham, isoladamente, a guarda legal dos filhos, bem como os que adotarem ou tiverem a guarda de criança nessa faixa etária, mesmo que de forma provisória durante o processo de adoção.

Parágrafo Terceiro - Fica convencionado que o reembolso creche seja integral ou mediante comprovação das despesas, fornecido aos empregados nos termos do estabelecido nesta Convenção Coletiva ou ainda qualquer outro ajuste mais favorável ao empregado, não tem natureza salarial, não integrando a remuneração do empregado para quaisquer efeitos legais.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGURO DE VIDA

As empresas farão em favor dos seus empregados um Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo, observadas as seguintes coberturas mínimas:

I - R\$ 27.498,17 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), em caso de morte do empregado;

II – até R\$ 27.498,17 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), em caso de invalidez funcional total e permanente por doença (IFPD) do empregado, equivalente a 100% do capital básico segurado, observado as instruções emitidas pela SUSEP.

III – até R\$ 27.498,17 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), em caso de invalidez funcional total e permanente por doença adquirida no exercício profissional (PAED) do empregado, equivalente a 100% do capital básico segurado, observado as instruções emitidas pela SUSEP.

Parágrafo Primeiro – Além do capital mínimo assegurado, no caso de morte do empregado, a seguradora deverá se responsabilizar pelas despesas com funeral, inclusive traslado, limitada a cobertura a R\$ 3.052,34 (três mil, cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo Segundo – Fica convencionado que o fornecimento do Seguro de Vida em Grupo não tem caráter salarial, portanto não integra a remuneração para qualquer fim, podendo ainda o empregador proceder aos descontos pelo fornecimento, em até 50% (cinquenta por cento), desde que tenha autorização prévia e por escrito do empregado concordando.

Parágrafo Terceiro – Ficam desobrigadas deste benefício aquelas empresas que já possuem seguro de vida em grupo, com a cobertura prevista nesta cláusula.

Parágrafo Quarto - O empregado que não desejar aderir ao Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo oferecido pela empresa deverá efetuar a sua renúncia ao benefício, de forma expressa e por escrito, ficando, desta forma, a empresa desobrigada ao disposto nesta cláusula.

Daniel Gonçalves Rangel
OAB/MG 156.994



Parágrafo Quinto - Em face à data de assinatura da presente Convenção Coletiva, os valores do Seguro de Vida estipulados nesta cláusula somente serão exigíveis a partir de 1º de dezembro de 2016.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

As empresas complementarão os salários de seus empregados afastados por licença ou acidente de trabalho do 16º (décimo sexto) dia ao 180º (centésimo octogésimo) dia, para empregados com mais de um ano de empresa.

Parágrafo Único – Na ocorrência de mais de um afastamento na vigência do presente instrumento, este benefício será limitado ao máximo de 165 (cento e sessenta e cinco) dias na sua totalidade.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÕES CONTRATUAIS

As empresas procederão as homologações de rescisões de contratos individuais de trabalho, de vigência superior a um ano, nos sindicatos convenientes, respeitados o enquadramento sindical conforme o disposto Cláusula Trigésima Segunda, os prazos legais, as penalidades e as condições previstas em legislação específica.

Parágrafo Primeiro – Admitir-se-á que as homologações sejam feitas no Ministério do Trabalho somente nas localidades onde não haja sede sindical ou representação sindical regional, ou nos casos excepcionais que impossibilitem sua efetivação nos sindicatos.

Parágrafo Segundo – Não comparecendo o empregado ao ato da homologação na data determinada pela empresa, esta dará conhecimento ao sindicato profissional respectivo, mediante a comprovação do envio de telegrama ou qualquer outra notificação da data prevista para o ato, o que a desobrigará de qualquer penalidade.

Parágrafo Terceiro – Comparecendo o empregado e havendo recusa de homologação pelo órgão competente, ficará a empresa isenta do pagamento das penalidades legais, comprovada sua presença no ato.

Parágrafo Quarto – Os sindicatos profissionais convenientes se obrigam a fornecer certidões ou declarações expressas sobre as ocorrências acima previstas, bem como as empresas representadas pelo sindicato da categoria econômica a comunicar ao órgão de classe as irregularidades verificadas.

Aviso Prévio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AVISO PRÉVIO GRATIFICADO

Em caso de dispensa de empregados com mais de 48 (quarenta e oito) anos de idade que tenha mais de 5 (cinco) anos de empresa, a partir da assinatura do presente instrumento, o aviso prévio será acrescido de gratificação equivalente a 1 (hum) mês de salário.

Daniel Gonçalves Rangel

Handwritten signatures and stamps:
Handwritten signature: "Daniel Gonçalves Rangel"
Handwritten signature: "Eduardo"
Handwritten signature: "A"
Circular stamp: "CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO RIO DE JANEIRO" with a signature over it.



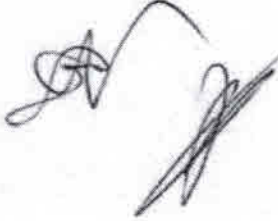

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL

Será concedido ao empregado que computar até 01 ano de serviço na mesma empresa, 30 dias a título de aviso prévio, devendo ser acrescido 03 dias para cada ano completo de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 dias perfazendo até o limite de 90 dias, conforme disposto na Lei nº 12.506/2011 e tabela da Nota Técnica nº 184, de 07 de maio de 2012, do MTE.

TEMPO DE SERVIÇO (ANOS COMPLETOS)	AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO (NÚMERO DE DIAS)
0	30
1	33
2	36
3	39
4	42
5	45
6	48
7	51
8	54
9	57
10	60
11	63
12	66
13	69
14	72
15	75
16	78
17	81
18	84
19	87
20	90

Parágrafo Primeiro – O empregado que for dispensado, sem justa causa, no período do trintídio que antecede a data-base terá direito a indenização adicional referente a 01 salário mensal, com todos os reflexos incidentes ao aviso prévio.

Parágrafo Segundo – No caso do último dia do período do aviso prévio, considerando a integração, ocorrer a partir de 01.05, o empregado fará jus, em seu acerto rescisório, da correção salarial estipulada na CCT, se a mesma não estiver sido ainda incorporada ao seu salário, observado o disposto na Lei nº 12.506, de 11.10.2011.





Daniel Gonçalves Rangel
OAB/MG 156.094



Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPENSA DO EMPREGADO EM ÉPOCA DE APOSENTADORIA

Em caso de dispensa de empregado com 4 (quatro) anos ou mais de empresa, e que esteja a menos de 12 (doze) meses para completar o período aquisitivo de aposentadoria plenamente comprováveis, será reembolsado o valor correspondente à parcela da empresa nas contribuições previdenciárias ao INSS, como contribuinte em dobro, até o máximo de 12 (doze) parcelas mensais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento, não caracterizando vínculo empregatício, nem prestação de serviço e desde que não esteja trabalhando em novo emprego.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Ferramentas e Equipamentos de Trabalho

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NOVAS TECNOLOGIAS / CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas comprometem-se a efetuar o treinamento, preparação ou remanejamento interno dos seus empregados, quando da adoção de novas tecnologias, que impliquem na necessidade de adequação do fator mão de obra.

Parágrafo Único – As empresas divulgarão em até 90 (noventa) dias após a assinatura desta Convenção os seus programas de treinamentos através dos Sindicatos convenientes, incentivando a participação dos empregados, possibilitando a permanente reciclagem e a capacitação para as novas tecnologias.

Políticas de Manutenção do Emprego

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - NÍVEL DO EMPREGO

As empresas comprometem-se a manter sua política de pessoal, praticando rescisões somente quando esgotadas as possibilidades de aproveitamento de pessoal, exceto nos casos de causas justificadas.

Estabilidade Portadores Doença Não Profissional

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GARANTIA DE EMPREGO AO EMPREGADO AFASTADO

Será garantido emprego ou salário, a partir da alta previdenciária, por período igual ao dobro do afastamento até o limite máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias após o retorno ao trabalho, ao empregado afastado por doença não profissional, excluído os casos de término de contrato a prazo determinado, término da atividade da empresa no local para a qual foi o empregado contratado, demissão por justa causa, pedido de demissão, ou acordo entre as partes, sendo assistido neste último caso, pelo sindicato respectivo.

Daniel Gonçalves Rangel
OAB/MG 156.994



Outras normas de pessoal

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As empresas obrigam-se a efetuar recolhimento da ART prevista na Lei 6496/77 e RRT/CAU prevista na Lei 12378/2010 para projetos e estudos contratados, indicando o responsável técnico por especialidade envolvido no projeto ou estudo.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DURAÇÃO DO TRABALHO SEMANAL

As empresas praticarão, sem redução ou acréscimo de salário, jornada semanal máxima de 40h (quarenta horas) para o pessoal quando trabalhando em seus escritórios, e 44h (quarenta e quatro horas) no máximo, para o pessoal que trabalhe ou venha a trabalhar no campo e escritórios de obras.

Parágrafo Primeiro - Serão mantidas, sem redução de salários, as jornadas de trabalho semanais menores que a estabelecida nesta cláusula, quer sejam praticadas por força de legislação específica ou norma costumeira.

Parágrafo Segundo – Mediante solicitação dos empregados e concordância da empresa, poderá ser ajustado calendário anual de folgas e compensações de horas não trabalhadas nos dias úteis não trabalhados, de modo a possibilitar um melhor aproveitamento dos feriados e dias santos, festas de fim de ano e eventos excepcionais de comemorações populares. Os dias ponte não trabalhados poderão ser compensados com o trabalho aos sábados, sem que o trabalho neste dia descaracterize o acordo individual ou coletivo de compensação dos sábados; mediante o acréscimo das horas correspondentes na jornada diária, observado o limite legal, devendo a compensação ser efetuada no prazo de até 6 meses; ou, ainda, quando do gozo das férias do empregado.

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

As horas extraordinárias trabalhadas nos dias úteis serão remuneradas com adicionais de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, e as horas trabalhadas nos domingos e feriados serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento).

Parágrafo Primeiro – A hora extraordinária laborada de segunda a sábado, a partir 32ª (Trigésima segunda hora) hora no mês, será remunerada com o adicional de 100% (cem por cento) sobre a hora normal.

Parágrafo Segundo – As horas relativas à jornada de sábado poderão ser compensadas com a prorrogação do horário de trabalho nos outros dias úteis da semana.

Parágrafo Terceiro – Havendo solicitação do empregado e desde que ajustado antecipadamente com a chefia, as horas extraordinárias poderão ser compensadas em folgas, por igual período ao de excesso da jornada.

Parágrafo Quarto – Quando o empregado trabalhar em jornada extraordinária superior a 60 (sessenta) minutos, ficará o empregador obrigado a fornecer um lanche sendo que esse não integrará, para qualquer efeito, o salário do empregado.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ABONO DE FALTAS AOS ESTUDANTES

Serão abonadas as horas necessárias ao empregado estudante para prestação de exames, desde que em estabelecimento de ensino, oficial, reconhecido ou autorizado, mediante prévio- aviso ao empregador com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) e comprovação posterior no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FÉRIAS INDIVIDUAIS

As empresas confirmarão aos trabalhadores, com 30 (trinta) dias de antecedência, o início das férias que deverá coincidir com o primeiro dia útil da semana, salvo expresso pedido do empregado e concordância do empregador, quando as férias poderão se iniciar em qualquer dia da semana.

Parágrafo Único – Fica assegurado ao empregado, inclusive ao maior de 50 anos, mediante seu expresso requerimento e concordância da empresa, parcelar as férias em 2 (dois) períodos, observado o período mínimo de 10 (dez) dias, podendo, ainda, receber a título de férias indenizadas o equivalente a 10 dias de férias e parcelar as férias restantes em 2 (dois) períodos de no mínimo de 10 (dez) dias cada, podendo, também, o empregado optar por gozar 30 dias de férias consecutivos.

Férias Coletivas

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS COLETIVAS

As empresas poderão conceder férias coletivas aos empregados observado o período mínimo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – As empresas comunicarão aos seus empregados, com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, a concessão de férias coletivas.

Parágrafo Segundo - O início das férias coletivas deverá coincidir com o primeiro dia útil da semana, salvo no caso das férias de final de ano que poderão ter seu início no primeiro dia útil após o Natal ou no primeiro dia útil após o feriado de 1º de janeiro.

Licença Maternidade

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - GARANTIA Á GESTANTE

Será garantido emprego ou salário à empregada gestante desde o início da gestação até 120 (cento e vinte) dias após o término do período de afastamento legal, ressalvados os casos de rescisão por justa causa, pedido de demissão, término do contrato a prazo determinado e acordo entre as partes, sendo assistido neste último caso pelo sindicato respectivo.

Parágrafo único – A garantia prevista no caput será extensiva a mãe adotante de criança com idade inferior a 1 (um) ano, contada a partir da concessão da guarda, mesmo que provisória.

Relações Sindicais Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - QUADRO DE AVISOS

As empresas concordam com a divulgação sob inteira responsabilidade dos sindicatos, através de seus quadros de avisos, de informações que tratem de assuntos de interesse dos sindicatos dos empregados, desde que esses informativos sejam encaminhados formalmente para apreciação através do órgão competente da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ACESSO DE DIRIGENTES SINDICAIS

As empresas garantem o direito de visita dos dirigentes sindicais devidamente credenciados, aos locais de trabalho dos empregados integrantes da categoria profissional, no máximo uma vez por trimestre, mediante prévio entendimento entre os interessados quanto ao local, dia e hora da visita.

Representante Sindical

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DELEGADO SINDICAL

As empresas reconhecerão um delegado sindical e um suplente por categoria representada, mediante eleição direta na empresa com mais de 50 (cinquenta) empregados por categoria, com estabilidade do mandato, que terá a duração de 1 (hum) ano, e será exercido sem prejuízo de suas funções na empregadora.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

As empresas concederão aos dirigentes sindicais eleitos, ou suplentes em exercício, limitados ao número de 1 (hum) por empresa, licença não remuneradas de até 3 (três) faltas por mês para exercício da atividade sindical, sem prejuízo de seu tempo de serviço, do período de férias, do pagamento do décimo - terceiro salário e repouso remunerado. A requisição da licença por escrito, será dirigida à empresa pelo presidente do sindicato ou substituto legal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL E DE ACOMPANHAMENTO

As empresas farão descontar como meras intermediárias, na folha de pagamento de salários correspondentes ao mês subsequente a assinatura desta Convenção, a Contribuição estabelecida pela Assembleia Geral Unificada, nos termos do inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal, de 2% (dois por cento) do salário de cada empregado, efetivando o recolhimento da importância ao sindicato respectivo até 10 (dez) dias após a efetivação do desconto, mediante depósito em conta-corrente infraindicada, encaminhando no mesmo prazo a listagem dos empregados representados por cada sindicato e respectivos valores descontados, juntamente com comprovante de depósito bancário às contas:

Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais – Conta nº. 0500647-0, Caixa Econômica Federal – Ag. 0094, op. 003.

Sindicato dos Arquitetos do Estado de Minas Gerais – Conta nº. 500674-1, Caixa Econômica Federal-Ag. 0091, OP 03-banco 104-Savassi/BH.

Sindicato dos Administradores do Estado de Minas Gerais – Conta nº. 401.338-0 – Caixa Econômica Federal – Ag. 0084.op.003.

Sindicato dos Técnicos Industriais de Minas Gerais – Conta nº. 2709-8 – Caixa Econômica Federal – Ag. 0935.

Sindicato das Secretárias e Secretários do Estado de Minas Gerais – Conta nº. 507.037-2 – Caixa Econômica Federal – Ag. 0081. op.003

Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Nível Médio no Estado de Minas Gerais – Conta nº. 86.3– Caixa Econômica Federal – Ag. 1901. op.003

Sindicato dos Geólogos no Estado de Minas Gerais – Conta nº. 2407-2 – Caixa Econômica Federal – Ag. 0935. Op. 003

Sindicato dos Desenhistas técnicos, Artísticos, industriais, copistas, projetistas e Auxiliares do Estado de Minas Gerais – Conta – 0353-3 – Caixa Econômica Federal – Agencia: 2381 – Op: 003 –PJ.

Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho do Estado de Minas Gerais – Conta Nº 1577-4 Caixa Econômica Federal – Agencia: 0935 - Op: 003 – PJ.

Sindicato dos Topógrafos – Agrimensores, Niveladores e Seccionistas, Medidores e Greidistas, Trabalhadores em Topografia no Estado de Minas Gerais – Conta 507012-7 – Caixa Econômica Federal – Ag. 0081.

Parágrafo Único – Fica ressalvado aos empregados que não concordarem com o desconto da referida contribuição o direito de manifestarem sua discordância, manuscrita, com letra legível contendo todos os dados pessoais e profissionais, facilitando assim a identificação e transmissão dos dados para empresa, junto ao seu sindicato de classe e à sua empresa, num prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura desta Convenção Coletiva de Trabalho. Os empregados de empresas estabelecidas no interior poderão enviar sua correspondência via correio, desde que o carimbo do correio, no envelope, esteja dentro do prazo estabelecido. O Sindicato de classe, por sua vez, fica obrigado a comunicar a empresa a confirmação ou não do desconto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da homologação desta Convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Fica convencionado que a Contribuição Sindical prevista na CLT, art. 578 e seguintes, corresponde a 1 (um) dias de salário do empregado.

Parágrafo Primeiro – Os empregados que optarem por efetuar o recolhimento sindical diretamente aos seus sindicatos profissionais deverão observar os valores da contribuição estipulado na presente Convenção Coletiva.

Parágrafo Segundo - As empresas no âmbito da representação da presente Convenção, não acatarão guia quitada de Contribuição Sindical, em valor inferior ao estipulado pelos sindicatos profissionais nesta cláusula, e, se for o caso, deverão orientar o empregado a procurar o sindicato respectivo para providenciar a complementação do recolhimento da contribuição sindical. Ficam convencionados os seguintes valores:

Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas GeraisR\$249,34;

Sindicato dos Arquitetos do Estado de Minas GeraisR\$249,34;

Sindicato dos Administradores no Estado de Minas Gerais- Contribuição Confederativa exclusivamente para Administradores (nível superior)..... Até 10/12/2016 - R\$172,00, Até 30/12/2016 – R\$180,00. Para os Tecnólogos..... até 10/12/2016 - R\$110,00, Até 31/12/2016 – R\$115,00.

Sindicato dos Técnicos Industriais de Minas GeraisR\$115,00

Sindicato das Secretárias do Estado de Minas Gerais.....Conforme a CLT, **Secretária é enquadrada como empregado e não profissional liberal**, portanto o recolhimento dela é no mês de março de 1/30 avos do salário do mês de março.


Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Nível Médio no Estado de Minas Gerais..... R\$88,00

Sindicato dos Geólogos no Estado de Minas GeraisR\$150,00;

Sindicato dos Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares do Estado de minas Gerais..... Conforme a CLT, **Desenhistas são enquadrados como empregado e não profissional liberal**, portanto o recolhimento deles é no mês de março de 1/30 avos do salário do mês de março;

Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho do Estado de Minas Gerais são **enquadrados como empregado e não profissional liberal**, portanto o recolhimento deles é no mês de março de 1/30 avos do salário do mês de março.

Sindicato dos Topógrafos – Agrimensores, Niveladores e Seccionistas, Medidores e Greidistas, Trabalhadores em Topografia no Estado de Minas Gerais.....R\$120,00


Daniel Gonçalves Rangel
OAB/MG 156.994



Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO ENQUADRAMENTO SINDICAL

Os Sindicatos convenientes esclarecem que a presente Convenção Coletiva aplica-se a todas as empresas e empregados do setor de engenharia e arquitetura consultiva no Estado de Minas Gerais. Esclarecem ainda que, atendendo ao disposto no art. 577 da CLT, respeitadas as categorias diferenciadas e dos profissionais liberais, os empregados deverão ser enquadrados levando-se em conta a sua função na empresa. Visando facilitar o correto enquadramento sindical, fica estabelecida a seguinte correspondência:

Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais – engenheiros;

Sindicato dos Arquitetos do Estado de Minas Gerais – arquitetos;

Sindicato dos Administradores no Estado de Minas Gerais - administradores de empresa de nível superior, técnicos em administração, encarregado administrativo, tecnólogos e auxiliares de informática; auxiliares administrativos, e demais trabalhadores da área administrativa e operacional da empresa não representados por sindicato próprio nesta Convenção Coletiva.

Sindicato dos Técnicos Industriais no Estado de Minas Gerais – técnicos em Agrimensura, Edificações, Estradas, Geodésia, Hidrologia, Saneamento, Geologia, Mineração, Siderurgia, Fundição, Eletrônica, Instrumentação, Química, Mecânica, Meio-Ambiente, assim como todos os demais Técnicos do sistema CONFEA/CREA;

Sindicato das Secretárias e Secretários do Estado de Minas Gerais - profissionais com curso técnico e superior em secretariado, recepcionistas, telefonistas e auxiliares de escritório em geral.

Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Minas Gerais- técnicos agrícolas e florestais;

Sindicato dos Geólogos no Estado de Minas Gerais - engenheiros geólogos e geólogos.

Sindicato dos Desenhistas técnicos, Artísticos, industriais, copistas, projetistas e Auxiliares do Estado de Minas Gerais - Desenhistas técnicos, Artísticos, industriais, copistas, projetistas e Auxiliares.

Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho do Estado de Minas Gerais - Técnicos de Segurança do Trabalho.

Sindicato dos Topógrafos – Agrimensores, Niveladores e Seccionistas, Medidores, Greidistas e Trabalhadores em Topografia e Similares do Estado de Minas Gerais – topógrafos, niveladores, auxiliares de topografia, auxiliares de campo, laboratoristas, auxiliares de laboratório, inspetores e fiscais de obra e demais trabalhadores, auxiliares e assistentes de campo e laboratório.



Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - REUNIÕES QUADRIMESTRAIS

Serão realizadas reuniões quadrimestrais de negociação entre os sindicatos de trabalhadores e o SINAENCO, com o objetivo de verificar o cumprimento da convenção e avaliar os reflexos de eventuais alterações conjunturais.

Outras Disposições

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - CONDIÇÕES MAIS BENÉFICAS

São asseguradas aos empregados as condições mais benéficas já praticadas nas empresas seja por habitualidade ou concedidos espontaneamente pelas mesmas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - INICIO DAS NEGOCIAÇÕES DE 2017

O Sinaenco se compromete a iniciar as negociações para renovação da CCT 2016/2017 com pelo menos 30 dias antes do vencimento da data-base.


Parágrafo único – As entidades sindicais representativas dos trabalhadores das empresas de engenharia e arquitetura consultiva se comprometem a enviar a pauta de reivindicações com pelo menos 45 dias antes do vencimento da data-base. 4

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2016.


RICARDO DOS SANTOS SOARES


Diretor

SINDICATO DE ENGENHEIROS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS


ANTONIO EUSTAQUIO BARBOSA

Presidente

SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DE MINAS GERAIS


NILSON DA SILVA ROCHA

Presidente

SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS


Daniel Gonçalves Rangel
OAB/MG 156.994



BERENICE NOGUEIRA SOARES
Presidente
SINDICATO DAS SECRETARIAS E SECRETARIOS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS

EDUARDO FAJARDO SOARES
Presidente
SINDICATO DOS ARQUITETOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELY AVELINO
Presidente
SINDICATO DOS TEC. AGRIC. DE NIVEL MEDIO EST. MINAS GER

ANTONIO GERALDO DA SILVA
Presidente
SINDICATO DOS GEOLOGOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

EVANDRO JOSE MENDES
Presidente
SINDICATO DOS DESENHISTAS TEC. ART. INDUST. COP. PROJ.TEC. E AUX. DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

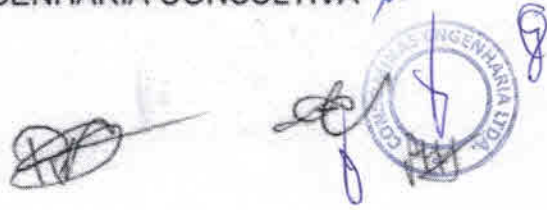
CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS

Presidente
SINDICATO TECNICOS SEGURANCA TRABALHO EST MINAS GERAIS

JOAQUIM SOARES LEIS
Presidente
SINDICATO DOS TOPOGRAFOS - AGRIM. NIVEL. SECC., MED., GREID.,
E TRABALHAD. EM TOPOGRAFIA NO EST MINAS GERA

LUCAS RIBEIRO HORTA
Presidente
SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA

Handwritten notes:
top.
A. E. S.
etc.



APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Item	Descrição	Percentual
1.	CUSTOS INDIRETOS	
1.1.	Administração Central	6,55%
1.2.	Garantia	0,42%
1.3.	Riscos e Eventuais	2,05%
1.4.	Despesas Financeiras	1,20%
2.	TRIBUTOS	
2.1.	COFINS	3,00%
2.2.	PIS/ PASEP	0,65%
2.3.	ISS	2,50%
3.	LUCRO	
3.1.	Lucro Bruto	9,47%
BDI		28,69%

$$BDI = \frac{(1 + \text{Administração Central} + \text{Riscos} + \text{Garantia}) * (1 + \text{Despesas Financeiras}) * (1 + \text{Lucro})}{(1 - \text{Tributos})}$$

Obs.: O quadro atende ao prescrito no acórdão nº 325/2007 do TCU – Tribunal de Contas da União.

ENCARGOS SOCIAIS	
Discriminação	Percentuais (%)
Grupo A	
INSS	20,00
FGTS	8,00
SESI / SESC	1,50
SENAC	1,00
SEBRAE	0,60
INCRA	0,20
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
SEGURO ACIDENTE TRABALHO	2,00
Sub-total do Grupo A	35,80
Grupo B	
FÉRIAS 1/12 + 1/3 FÉRIAS	11,11
13º SALÁRIO 1/12	8,33
Sub-total do Grupo B	19,44
Grupo C	
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	8,33
DEPÓSITO PARA RESCISÃO	4,25
Sub-total do Grupo C	12,58
Grupo D	
INCID. CUMULATIVO A X B	6,96
Sub-total do Grupo D	6,96
Total Geral (A + B + C + D)	74,78%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - MÃO DE OBRA

FUNÇÃO: Coordenador		Qtde	Custo Unitário	Custo (R\$)
A) SALÁRIO MENSAL		1,00	7.978,00	7.978,00
B) ENCARGOS SOCIAIS (RPA: 20%)		1,00	1.595,60	1.595,60
C) DIVERSOS		1,00	-	0,00
C1	ALIMENTAÇÃO			
	Almoço	-	19,20	0,00
C2	DESPESAS ADMISIONAIS			
	Exame Admissional	-	28,04	-
	Exame Periódico	-	28,04	-
	Exame Demissional	-	28,04	-
C3	ASSISTÊNCIA MÉDICA			
	Plano de Saúde	-	41,86	-
	Seguro de Vida	-	3,97	-
D) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA SEM BDI (A+B+C)				9.573,60
E) BDI			28,69%	2.746,67
F) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA COM BDI (D+E)				12.320,27
G) NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS NO MÊS				176,00
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM				
CUSTO DO HOMEM HORA SEM BDI E SEM IMPOSTOS				54,40
CUSTO DO HOMEM HORA COM BDI E COM IMPOSTOS				70,00

out.
A

20/04
re



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

1.1 Doravante denominada CONTRATANTE, a sociedade empresária **CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.080.673/0001-48, com sede na Rua Aguapeí, 99, Bairro Serra – Belo Horizonte/MG, inscrita neste ato representada na forma do seu Estatuto Social.

1.2 Doravante denominado CONTRATADO, o **Engenheiro Civil MAURICIO PERES FILHO**, inscrito no CREA sob o nº 22553/D, e CPF: 137.173.756-87 residente e domiciliado a Rua Vicente Racioppi, 110, Bairro Mangabeiras - Belo Horizonte – MG, CEP: 30.210-290.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de Gerenciamento, Coordenação e Elaboração de Estudos e Projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESCOPO DOS TRABALHOS

3.1 O Escopo dos serviços serão definidos de acordo com a demanda interna da CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 O prazo de vigência do Contrato é de 540 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, 02/01/2017, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 443,444 e 451, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS

5.1 Os serviços serão executados pelo valor de R\$ 70,00 / hora. A quantidade de horas trabalhadas será acordada quando a demanda do serviço específico for solicitada pela CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA através de Ordens de Serviços emitidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO

6.1 A medição dos serviços será realizada pelo CONTRATADO e deverá ser submetida à aprovação da CONTRATANTE. A medição será efetuada de acordo com valor unitário e quantidade de horas efetivamente trabalhadas.

CLÁUSULA SETIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 Após a liberação do Boletim de Medição pela Contratante, o CONTRATADO emitirá recibos, em conformidade com a legislação vigente.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES

1.1. Durante denominada CONTRATANTE a sociedade empresária CONSUMINAS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.080.673/0001-48, com sede na Rua Aguiar, 99, Bairro Serra - Belo Horizonte/MG, inscrita neste ato representada na forma do seu Estatuto Social.

1.2. Durante denominado CONTRATADO, o Técnico Civil MAURÍCIO PERES FILHO, inscrito no CREA sob o nº 22553/D, e CPF: 137.173.756-87 residente e domiciliado a Rua Vicente Racioppo, 116, Bairro Mangabeiras - Belo Horizonte - MG, CEP: 30.310-290.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de Gerenciamento, Coordenação e Elaboração de Estudos e Projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESCOPO DOS TRABALHOS

3.1. O Escopo dos serviços serão definidos de acordo com a demanda interna da CONSUMINAS ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Contrato é de 360 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS

5.1. Os serviços serão executados pelo valor de R\$ 70,00 \ hora. A quantidade de horas trabalhadas será acordada quando a demanda do serviço específico for solicitada pela CONSUMINAS ENGENHARIA LTDA através de Ordens de Serviços emitidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÃO

6.1. A medição dos serviços será realizada pelo CONTRATADO e deverá ser submetida à aprovação da CONTRATANTE. A medição será efetuada de acordo com valor unitário e quantidade de horas efetivamente trabalhadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. Após a realização dos serviços, o CONTRATADO apresentará ao CONTRATANTE o relatório de prestação de serviços.

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-2535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU.FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE

B.HTE.
MG
19 JUN 2017
NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO - ESCRIVÃO
IMPL. Nº 4.63 + RECOMPE: R\$ 0,27 + TX. FISC. 10%



99 Rua Belo Horizonte/MG, CEP: 30240-240 Tel: +55 (31) 3324-0880
www.consuminas.com.br | consuminas@consuminas.com.br

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1 O CONTRATADO responderá pela perfeição dos trabalhos, bem como pela qualidade dos materiais empregados, pelos processos utilizados na sua aplicação e pelos serviços prestados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos trabalhos realizados.

8.2 O CONTRATADO será responsável por quaisquer prejuízos sofridos pela CONTRATANTE, em decorrência de atraso na entrega parcial ou final dos trabalhos, exceto prevista na Cláusula Décima Segunda subitem 12.2.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TRABALHOS

9.1 A contratada será responsável pela conservação dos trabalhos de acordo com parágrafo 2º. do inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

10.1 Se o CONTRATADO, por circunstância de acaso fortuito e/ou força maior, for temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar imediatamente à contratante, e ratificar, por escrito, essa comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Desenvolver os projetos em estreita conformidade com as normas vigentes em sua última revisão (ABNT; SUDECAP e COPASA).
- Elaborar a documentação solicitada considerando o sistema internacional de medidas (SI) e os padrões e normas específicas.
- Elaborar os documentos em "softwares" específicos para planilhas eletrônicas (Excel), documentos descritivos (Word) e desenhos (Auto Cad).
- Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- Permitir e facilitar a supervisão e acompanhamento da CONTRATANTE da elaboração dos projetos e outros que julgar pertinentes em qualquer dia e horário, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- Participar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços indicando as medidas para corrigir tal situação.
- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução dos serviços.
- Executar os serviços objeto deste contrato com toda a perfeição técnica.
- Dar garantia dos serviços fornecidos conforme Lei 8078 - Código do Consumidor, responsabilizando integralmente a contratada pelos efeitos e vícios eventualmente contatados.
- Preservar sigilo das informações e dados referentes ao trabalho efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1 O CONTRATADO responderá pela perfeita execução dos trabalhos, bem como pela qualidade dos materiais empregados, pelos processos utilizados na sua aplicação e pelos serviços prestados, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelos trabalhos realizados.

8.2 O CONTRATADO será responsável por quaisquer prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE, em decorrência de atraso na entrega parcial ou total dos trabalhos, exceto previsto na Cláusula Décima Segunda subitem 12.2.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TRABALHOS

9.1 A CONTRATADA será responsável pela conservação dos trabalhos de acordo com o parágrafo 2º do inciso II do Artigo 17 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

10.1 Se o CONTRATADO, por circunstâncias de acaso fortuito e/ou força maior, for temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, e notificar por escrito, essa comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Desenvolver os projetos em estrita conformidade com as normas vigentes em sua última revisão (ABNT, NBR, NBR, NBR e COPASA).
- Elaborar a documentação solicitada considerando o sistema internacional de medidas (SI) e os padrões e normas específicas.
- Elaborar os documentos "softwares" específicos para planilhas eletrônicas (Excel), documentos descritivos (R.D.) e desenhos (Auto Cad).
- Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- Permitir e facilitar a supervisão e acompanhamento da CONTRATANTE da elaboração dos projetos e outros que julgar pertinentes em qualquer dia e horário, devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- Participar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, indicando as medidas para corrigir tal situação.

BRANCO

- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução dos serviços.
- Executar os serviços objeto deste contrato com toda a perfeição técnica.
- Dar garantia dos serviços fornecidos conforme Lei 8078 - Código do Consumidor, bem como a contratada pelos erros e vícios eventualmente constatados.

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.H.T.E. 19 JUN. 2017
MG

NATNAN FIGUEIREDO SALVIANO - ES
RMBL R\$ 4,53 + RECOMPENSA R\$ 0,27 + T.C.



BRIGADAÇÕES DO CONTRATANTE

99 - Setor Belo Horizonte/MG - CEP: 30240-240 Tel: +55 (31) 3324-0880
www.condominio.com.br/condominios@condominios.com.br

12.1 Fornecer instruções e orientar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo CONTRATADO, reservando-se o direito de exercer fiscalização sobre a execução do mesmo.

12.2 Fornecer todas as informações necessárias para elaboração dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato só pode ser alterado ou modificado em quaisquer das suas cláusulas, mediante aditivo contratual escrito acertado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, deste que a parte interessada avise a outra com 30 (trinta) dias de antecedência, por escrito, ficando desobrigadas de quaisquer indenizações Trabalhistas, Previdenciárias, Sociais e Fiscais.

PARÁGRAFO UNICO – Rescindido o contrato, a Contratante pagará ao Contratado somente os serviços até então efetivamente executados e medidos.

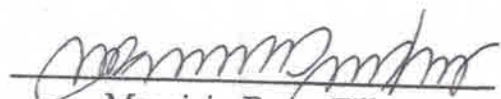
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2017.


CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA


Mauricio Peres Filho

Testemunhas

1. Prixilla Coubo Tardes Silveira
Nome: Prixilla Coubo T. silveira
CPF: 056 262.126-12

2. Leonardo Borges Castro
Nome: Leonardo Borges Castro
CPF: 006.082.286-00

Handwritten notes and signatures:
- "amp." (top right)
- "EN" (middle right)
- "A" (middle right)
- "J" (bottom right)
- "8" (bottom right)
- Stamp: "99 OFICIO" (middle right)
- Stamp: "CORPORATIVA ENGENHARIA LTDA" (bottom right)

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - MÃO DE OBRA

FUNÇÃO: Especialista em Saneamento		Qtde	Custo Unitário	Custo (R\$)
A) SALÁRIO MENSAL		1,00	7.490,00	7.490,00
B) ENCARGOS SOCIAIS (CLT)		1,00	5.600,99	5.600,99
C) DIVERSOS		1,00	524,31	524,31
C1	ALIMENTAÇÃO			
	Almoço	22,00	19,20	422,40
C2	DESPESAS ADMISSIONAIS			
	Exame Admissional	1,00	28,04	28,04
	Exame Periódico		28,04	-
	Exame Demissional	1,00	28,04	28,04
C3	ASSISTÊNCIA MÉDICA			
	Plano de Saúde	1,00	41,86	41,86
	Seguro de Vida	1,00	3,97	3,97
D) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA SEM BDI (A+B+C)				13.615,30
E) BDI			28,69%	3.906,23
F) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA COM BDI (D+E)				17.521,53
G) NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS NO MÊS				176,00
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM				
CUSTO DO HOMEM HORA SEM BDI E SEM IMPOSTOS				77,36
CUSTO DO HOMEM HORA COM BDI E COM IMPOSTOS				99,55

Obs.: Em viagens, os valores para alimentação serão conforme IT 18 da Consominas

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - MÃO DE OBRA

FUNÇÃO: Profissional em Saneamento 01 e 02		Qtde	Custo Unitário	Custo (R\$)
A) SALÁRIO MENSAL		1,00	2.432,71	2.432,71
B) ENCARGOS SOCIAIS (CLT)		1,00	1.819,17	1.819,17
C) DIVERSOS		1,00	496,27	496,27
C1	ALIMENTAÇÃO			
	Almoço	22,00	19,20	422,40
C2	DESPESAS ADMISSIONAIS			
	Exame Admissional	1,00	14,02	14,02
	Exame Periódico		14,02	-
	Exame Demissional	1,00	14,02	14,02
C3	ASSISTÊNCIA MÉDICA			
	Plano de Saúde	1,00	41,86	41,86
	Seguro de Vida	1,00	3,97	3,97
D) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA SEM BDI (A+B+C)				4.748,15
E) BDI			28,69%	1.362,24
F) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA COM BDI (D+E)				6.110,39
G) NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS NO MÊS				176,00
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM				
CUSTO DO HOMEM HORA SEM BDI E SEM IMPOSTOS				26,98
CUSTO DO HOMEM HORA COM BDI E COM IMPOSTOS				34,72

Obs.: Em viagens, os valores para alimentação serão conforme IT 18 da Consominas

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - MÃO DE OBRA

FUNÇÃO: Especialista Solo / Recursos Hídricos		Qtde	Custo Unitário	Custo (R\$)
A) SALÁRIO MENSAL		1,00	4.003,50	4.003,50
B) ENCARGOS SOCIAIS (CLT)		1,00	2.993,80	2.993,80
C) DIVERSOS		1,00	524,31	524,31
C1	ALIMENTAÇÃO			
	Almoço	22,00	19,20	422,40
C2	DESPESAS ADMISSIONAIS			
	Exame Admissional	1,00	28,04	28,04
	Exame Periódico		28,04	-
	Exame Demissional	1,00	28,04	28,04
C3	ASSISTÊNCIA MÉDICA			
	Plano de Saúde	1,00	41,86	41,86
	Seguro de Vida	1,00	3,97	3,97
D) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA SEM BDI (A+B+C)				7.521,61
E) BDI			28,69%	2.157,95
F) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA COM BDI (D+E)				9.679,56
G) NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS NO MÊS				176,00
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM				
CUSTO DO HOMEM HORA SEM BDI E SEM IMPOSTOS				42,74
CUSTO DO HOMEM HORA COM BDI E COM IMPOSTOS				55,00

Obs.: Em viagens, os valores para alimentação serão conforme IT 18 da Consominas

Handwritten signatures and stamps:
 D
 EM
 DTE


COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - MÃO DE OBRA

FUNÇÃO: Profissional Solos 01 e 02		Qtde	Custo Unitário	Custo (R\$)
A) SALÁRIO MENSAL		1,00	2.432,71	2.432,71
B) ENCARGOS SOCIAIS (CLT)		1,00	1.819,17	1.819,17
C) DIVERSOS		1,00	496,27	496,27
C1	ALIMENTAÇÃO Almoço	22,00	19,20	422,40
C2	DESPESAS ADMISSIONAIS Exame Admissional	1,00	14,02	14,02
	Exame Periódico		14,02	-
	Exame Demissional	1,00	14,02	14,02
C3	ASSISTÊNCIA MÉDICA Plano de Saúde	1,00	41,86	41,86
	Seguro de Vida	1,00	3,97	3,97
D) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA SEM BDI (A+B+C)				4.748,15
E) BDI			28,69%	1.362,24
F) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA COM BDI (D+E)				6.110,39
G) NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS NO MÊS				176,00
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM				
CUSTO DO HOMEM HORA SEM BDI E SEM IMPOSTOS				26,98
CUSTO DO HOMEM HORA COM BDI E COM IMPOSTOS				34,72

Obs.: Em viagens, os valores para alimentação serão conforme IT 18 da Consominas

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - MÃO DE OBRA

FUNÇÃO: Especialista Florestal		Qtde	Custo Unitário	Custo (R\$)
A) REMUNERAÇÃO MENSAL		1,00	8.205,77	8.205,77
B) ENCARGOS SOCIAIS:		-	-	0,00
C) DIVERSOS		-	-	0,00
C1	ALIMENTAÇÃO			
	Almoço	-	19,20	0,00
C2	DESPESAS ADMISIONAIS			
	Exame Admissional	-	28,04	-
	Exame Periódico	-	28,04	-
	Exame Demissional	-	28,04	-
C3	ASSISTÊNCIA MÉDICA			
	Plano de Saúde	-	41,86	-
	Seguro de Vida	-	3,97	-
D) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA SEM BDI (A+B+C)				8.205,77
E) BDI			28,69%	2.354,24
F) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA COM BDI (D+E)				10.560,01
G) NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS NO MÊS				176,00
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM				
CUSTO DO HOMEM HORA SEM BDI E SEM IMPOSTOS				46,62
CUSTO DO HOMEM HORA COM BDI E COM IMPOSTOS				60,00


Handwritten signatures and initials in blue ink.



DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Declaramos que **Carolina Silva Péres**, portadora do CPF CPF 052.888.926-52, é sócia administradora da empresa **Consominas Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.080.673/0001-48, Situada à Rua Aguapei nº 99, Serra, CEP 30.240-240 em Belo Horizonte - MG realiza uma retirada no valor de R\$ 8.205,77 (oito mil duzentos e cinco reais e setenta e sete centavos) mensais como antecipação de distribuição de lucro, conforme legislação em vigor. Firmo a presente na melhor forma de lei de direito.

Belo Horizonte, 16 de Junho de 2017



Marcio Martins Corrêa
CPF 034.872.316-46
CRC/MG 77.241

Márcio Martins Corrêa
CONTADOR
CRC-MG 077241/O-2



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - MÃO DE OBRA


FUNÇÃO: Especialista Geoprocessamento		Qtde	Custo Unitário	Custo (R\$)
A) REMUNERAÇÃO MENSAL		1,00	7.521,95	7.521,95
B) ENCARGOS SOCIAIS:		-		0,00
C) DIVERSOS		-	-	0,00
C1	ALIMENTAÇÃO Almoço	-	19,20	0,00
C2	DESPESAS ADMISSIONAIS Exame Admissional	-	28,04	-
	Exame Periódico	-	28,04	-
	Exame Demissional	-	28,04	-
C3	ASSISTÊNCIA MÉDICA Plano de Saúde	-	41,86	-
	Seguro de Vida	-	3,97	-
D) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA SEM BDI (A+B+C)				7.521,95
E) BDI			28,69%	2.158,05
F) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA COM BDI (D+E)				9.680,00
G) NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS NO MÊS				176,00
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM				
CUSTO DO HOMEM HORA SEM BDI E SEM IMPOSTOS				42,74
CUSTO DO HOMEM HORA COM BDI E COM IMPOSTOS				55,00



DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Declaramos que **André Silva Péres** portador do CPF 899.699.876-15 é sócio administrador da empresa **Consominas Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.080.673/0001-48, Situada à Rua Aguapei nº 99, Serra, CEP 30.240-240 em Belo Horizonte - MG realiza uma retirada no valor de R\$ 7.521,95 (sete mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos) mensais como antecipação de distribuição de lucro, conforme legislação em vigor. Firmo a presente na melhor forma de lei de direito.

Belo Horizonte, 16 de Junho de 2017



Marcio Martins Corrêa
CPF 034.872.316-46
CRC/MG 77.241

Márcio Martins Corrêa
CONTADOR
CRC-MG 077241/O-2



CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº 07.080.673/0001-48

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDRÉ SILVA PÉRES, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, Rua Cabralia, nº 185, apto. 302, bairro Serra, CEP: 30240-080, CI nº M-4.007.963, CPF (MF) nº 899.699.876-15 e;

CAROLINA SILVA PÉRES, brasileira, solteira, engenheira, inscrita no CPF sob o nº 052.888.926-52, CI nº MG-12.160.728 SSP-MG, residente e domiciliada em Belo Horizonte, na Rua Vicente Racioppi, nº 110, bairro Mangabeiras.

únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.080.673/0001-48, com Contrato Social arquivado perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 20.10.2004, sob o nº 117.904, Livro A, e anterior 7ª alteração contratual,

Resolvem de comum acordo e na melhor forma permitida em direito, promover esta **8ª Alteração Contratual**, objetivando a:

- a) Alteração da composição do Quadro Social, com a modificação da Cláusula V, vez que o sócio ANDRÉ SILVA PÉRES cedeu e transferiu 80.999 (oitenta mil e noventa e nove) quotas para a sócia CAROLINA SILVA PÉRES. A Cláusula V passa a ter a seguinte redação:

"V - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

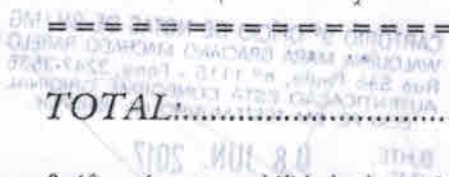
1. **CAROLINA SILVA PÉRES** - 81.000 (oitenta e uma mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

2. **ANDRÉ SILVA PÉRES** - 1.419.000 (um milhão quatrocentas e dezenove mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 1.419.000,00 (um milhão quatrocentos e dezenove mil reais).

TOTAL: R\$ 1.500.000,00

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas da Capital Social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

§ 2º - As quotas da sociedade são impenhoráveis."



BRANCO

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rus São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3536
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.H.T.E. 08 JUN. 2017
MG

NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO - ESCRIVENTE
AMPHI R\$ 4,63 + RECOMPRI R\$ 0,27 + T.P. FISCAL R\$ 0,10
TOTAL: R\$ 5,00



CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº 07.080.673/0001-48

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ANDRÉ SILVA PÉRES, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Cabralia, nº 185, apto. 302, bairro Serra, CEP: 30240-080, CI nº M-4.007.963, CPF (MF) nº 899.699.876-15 e

CAROLINA SILVA PÉRES, brasileira, solteira, engenheira, inscrita no CPF sob o n. 052.888.926-52, CI nº MG-12 160.728 SSP-MG, residente e domiciliada em Belo Horizonte, na Rua Vicente Racioppi, nº 110, bairro Mangabeiras.

únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.080.673/0001-48, com Contrato Social arquivado perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 20.10.2004, sob o nº 117.904, Livro A, resolvem de comum acordo e na melhor forma permitida em direito, consolidar o contrato social da sociedade, que reger-se-á de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I - DENOMINAÇÃO

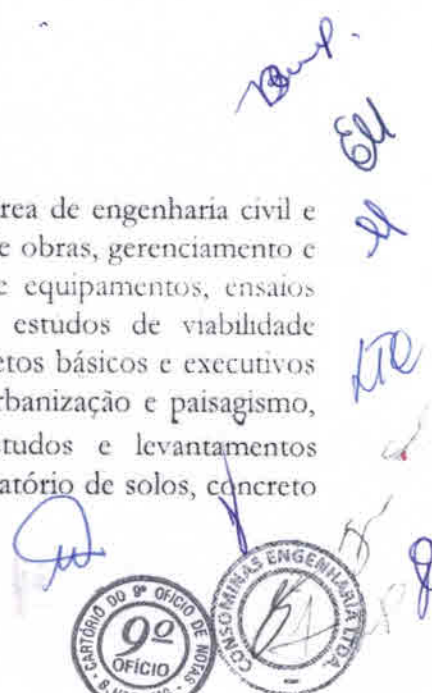
CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.

II - SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede na Rua Aguapei, nº. 99, Bairro Serra, em Belo Horizonte, MG, CEP 30240-240.

III - OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto social na área de engenharia civil e arquitetura: assessoria e consultoria técnica, supervisão e fiscalização de obras, gerenciamento e controle tecnológico de obras, controle de qualidade de materiais e equipamentos, ensaios geotécnicos, elaboração de especificações e orçamentos técnicos, estudos de viabilidade técnica/econômica de empreendimentos, elaboração de estudos, projetos básicos e executivos nas áreas de infra e super estruturas viária e sanitária, edificações, urbanização e paisagismo, projetos executivos de obras de arte especiais e correntes, estudos e levantamentos topográficos, sondagens (trado, percussão e rotativa), ensaios de laboratório de solos, concreto



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

BRANCO

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.HTE. 08 JUN. 2017
MG

NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO
RECORRE: R\$ 0,17 + R\$ 0,17



e asfalto, consultoria, fiscalização, gerenciamento e elaboração de projetos básicos e executivos na área de engenharia ambiental (Código Civil art. 997, II).



IV – PRAZO E DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado (Código Civil art. 997, II).

V – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

1. **CAROLINA SILVA PÉRES** – 81.000 (oitenta e uma mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

2. **ANDRÉ SILVA PÉRES** – 1.419.000 (um milhão quatrocentas e dezenove mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 1.419.000,00 (um milhão quatrocentos e dezenove mil reais).

=====

TOTAL:..... R\$ 1.500.000,00

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas do Capital Social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

§ 2º - As quotas da sociedade são impenhoráveis.

VI – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio ANDRÉ SILVA PERES, que assinará todos os documentos e representará a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

§ 1º - No caso de ausência do sócio administrador, a sociedade poderá ser Administrada por procurador devidamente constituído para representá-lo.

§ 2º - A sociedade poderá constituir procurador ou procuradores com poderes das cláusulas "ad negocia" ou "ad negotia" para movimentar contas bancárias, emitir e aceitar títulos cambiais, bem

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]



BRANCO

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARIA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3635
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU ME. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.MTE.
MG

08 JUN. 2017

NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO - ESCRIVENTE
RECOMP: R\$ 0,27 + TM: FIBR: R\$ 1,10
TOTAL: R\$ 1,37



como representar a sociedade em atos, negócios e/ou transações comerciais, atos de rotina, correspondência, admissão e demissão de empregados, emissão de recibos, faturas, duplicatas, endossos para cobrança e caução, endosso de cheques para depósito, representação da sociedade, inclusive perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias, representação em juízo e constituição de procuradores com poderes "ad judicia".

§ 3º - O uso da firma e da denominação social é restrito aos interesses da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 4º - O sócio-administrador fará "jus" a uma retirada mensal, a título de "pro labore", a ser fixada periodicamente e que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

§ 5º - Cada quota do capital social representa um voto nas decisões adotadas pela sociedade.

§ 6º - Dependem de deliberação dos sócios:

I - A modificação do contrato social e a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, pelos votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social (Código Civil, art. 1.076, I);

II - A designação dos administradores, quando feita em ato separado, a destituição dos administradores, modo de remuneração e o pedido de concordata, dependem de votos que correspondam a mais da metade do capital social (Código Civil, art. 1.076, II).

§ 7º - Será facultada a nomeação de administradores não sócios, devendo, outrossim, os sócios deliberarem a respeito da indicação, sendo este designado em ato separado com a aprovação unânime, enquanto o capital não estiver integralizado e, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, após sua integralização. (Código Civil, art. 1.061)

§ 8º - A sociedade não possui Conselho Fiscal nem Assembléia de Quotistas. Os sócios tomarão conhecimento da administração social através de exame direto dos livros e arquivos da sociedade sempre que conveniente, independentemente de qualquer autorização.

VII - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA SÉTIMA - O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, serão levantados o balanço patrimonial e todas as demonstrações financeiras, sendo os lucros apurados distribuídos aos sócios ou capitalizados na mesma proporção de sua participação no Capital Social, conforme definir a administração da sociedade na oportunidade. As eventuais perdas serão suportadas pelos sócios na mesma proporção de sua participação no Capital Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá levantar balanços intercalares e intermediários semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo, na hipótese de existência de lucro líquido, distribuir ou capitalizar lucros intercalares ou intermediários por deliberação da



BRANCO

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3635
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.H.T.E.
MG

08 JUN. 2017

NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO - ESCRIVÃO
RUBRICADO R\$ 1,00 + RECOMP. R\$ 0,27 + TX. FISCAL R\$ 0,20
TOTAL R\$ 1,47



Administração, sempre na mesma proporção da participação dos sócios no Capital Social. A sociedade poderá, ainda, aumentar o capital com a reserva correspondente.



VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas a terceiros, sem o consentimento expresso e por escrito dos demais, que terão sempre preferência na aquisição, na proporção de sua participação no Capital Social. O sócio que pretender retirar-se da sociedade comunicará seu intento aos demais, mediante documento escrito, cuja entrega fique comprovada e no qual declare sua intenção de retirada. Os demais sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, para manifestarem sua preferência em igualdade de condições.

§ 1º - A retirada de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s) ou com admissão de novo sócio, caso necessário.

§ 2º - No caso de extinção, morte, interdição, retirada ou falência dos sócios CAROLINA SILVA PÉRES e ANDRÉ SILVA PERES, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros ou sucessores do sócio extinto, falecido, interditado ou falido, que poderão optar pela participação na sociedade ou pelo recebimento dos seus haveres com base em balanço ou balancete especial e imediatamente levantado para esse fim, sendo o patrimônio avaliado com base nos valores de mercado. O valor apurado poderá ser pago em até 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e atualizadas monetariamente a contar da data do levantamento do balanço ou balancete até o dia do efetivo pagamento, vencendo-se a primeira prestação 90 (noventa) dias após o levantamento do balanço ou balancete. Os prazos previstos nessa cláusula poderão ser prorrogados por acordo entre as partes.

§ 3º - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

IX - CASOS OMISSOS

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, notadamente os preceitos da Lei nº 6.404/76.

X - DECLARAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios já qualificados neste instrumento declaram que não incorrem nas restrições previstas no § 1º, do art. 1.011 do Código Civil.

Stamp: CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTARIAS E REGISTROS DE BHMG



Handwritten signatures and initials in blue ink.

BRANCO

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FE. EX. TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.HTE 08 JUN. 2017
MG

NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO - ESCRIVENTE
RECORTE: R\$ 0,27 + TX. FISC. R\$ 0,27
TOTAL: R\$ 0,54





XI - FORO

CLÁUSULA UNDÉCIMA - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, MG, para dirimir quaisquer dúvidas, demandas ou litígios oriundos do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, de pleno e comum acordo, assinam o presente Contrato Social em 3 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes, a fim de que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2012

[Signature]
ANDRÉ SILVA PÉRES

[Signature]
CAROLINA SILVA PÉRES

TESTEMUNHAS:

[Signature]

Nome: Julia Franco Prado Mello
CPF nº 089.061.196-31
CI nº M-13.063.153

[Signature]

Nome: Priscilla Couto Tarabal
CPF nº 056.262.126-12
CI nº MG 10.600.279

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3224-1122
www.cartoriopeessoasjuridicas.com.br - cartcpg@tal.com.br

Selo de Fiscalização
CIA 14947

CONDOMINIO ENGENHARIA LTDA
VERBADO(A) SOB O Nº 71 em registro 117904, no Livro A, em 29/06/2012
Belo Horizonte 29/06/2012

Oficial: Dr. Jose Nadi Neri ()
Escrivente Substituta: Ana Paula Neri Silveira ()
Escrivente: Dr. Anibal Skackauskas D. da Silva ()

mot. R\$ 0,00 - F. J. - R\$ 0,00 Rec. R\$ 0,12 To. al. R\$ 2,06

[Handwritten signatures and initials]



Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

BRANCO

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARIA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.HTE. 08 JUN. 2017
MG

NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO - ESCRIVENTE
RECORTE: R\$ 4,63 + RECOMPENSA: R\$ 0,27 + T.C. FISCAL: R\$ 1,10



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - MÃO DE OBRA

FUNÇÃO: Profissional Florestal 01 e 02		Qtde	Custo Unitário	Custo (R\$)
A) SALÁRIO MENSAL		1,00	2.432,71	2.432,71
B) ENCARGOS SOCIAIS (CLT)		1,00	1.819,17	1.819,17
C) DIVERSOS		1,00	496,27	496,27
C1	ALIMENTAÇÃO			
	Almoço	22,00	19,20	422,40
C2	DESPESAS ADMISIONAIS			
	Exame Admissional	1,00	14,02	14,02
	Exame Periódico		14,02	-
	Exame Demissional	1,00	14,02	14,02
C3	ASSISTÊNCIA MÉDICA			
	Plano de Saúde	1,00	41,86	41,86
	Seguro de Vida	1,00	3,97	3,97
D) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA SEM BDI (A+B+C)				4.748,15
E) BDI			28,69%	1.362,24
F) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA COM BDI (D+E)				6.110,39
G) NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS NO MÊS				176,00
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM				
CUSTO DO HOMEM HORA SEM BDI E SEM IMPOSTOS				26,98
CUSTO DO HOMEM HORA COM BDI E COM IMPOSTOS				34,72

Obs.: Em viagens, os valores para alimentação serão conforme IT 18 da Consominas

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - MÃO DE OBRA

FUNÇÃO: Especialista em Mobilização Local		Qtde	Custo Unitário	Custo (R\$)
A) VALOR REMUNERAÇÃO / DIA		1,00	97,13	97,13
B) ENCARGOS SOCIAIS (CONTRATO RPA: 20%)		1,00	19,43	19,43
C) DIVERSOS		-	-	0,00
C1	ALIMENTAÇÃO			
	Almoço	-	19,20	0,00
C2	DESPESAS ADMISSIONAIS			
	Exame Admissional	-	28,04	-
	Exame Periódico	-	28,04	-
	Exame Demissional	-	28,04	-
C3	ASSISTÊNCIA MÉDICA			
	Plano de Saúde	-	41,86	-
	Seguro de Vida	-	3,97	-
D) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA SEM BDI (A+B+C)				116,56
E) BDI			28,69%	33,44
F) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA COM BDI (D+E)				150,00
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM				
CUSTO DO HOMEM DIA SEM BDI E SEM IMPOSTOS				116,56
CUSTO DO HOMEM DIA COM BDI E COM IMPOSTOS				150,00



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - MÃO DE OBRA

FUNÇÃO: Especialista em Mobilização Social		Qtde	Custo Unitário	Custo (R\$)
A) SALÁRIO MENSAL		1,00	3.583,00	3.583,00
B) ENCARGOS SOCIAIS (CLT)		1,00	2.679,35	2.679,35
C) DIVERSOS		1,00	524,31	524,31
C1	ALIMENTAÇÃO			
	Almoço	22,00	19,20	422,40
C2	DESPESAS ADMISSIONAIS			
	Exame Admissional	1,00	28,04	28,04
	Exame Periódico		28,04	-
	Exame Demissional	1,00	28,04	28,04
C3	ASSISTÊNCIA MÉDICA			
	Plano de Saúde	1,00	41,86	41,86
	Seguro de Vida	1,00	3,97	3,97
D) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA SEM BDI (A+B+C)				6.786,66
E) BDI			28,69%	1.947,09
F) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA COM BDI (D+E)				8.733,75
G) NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS NO MÊS				176,00
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM				
CUSTO DO HOMEM HORA SEM BDI E SEM IMPOSTOS				38,56
CUSTO DO HOMEM HORA COM BDI E COM IMPOSTOS				49,62

Obs.: Em viagens, os valores para alimentação serão conforme IT 18 da Consominas

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - MÃO DE OBRA

FUNÇÃO: Profissional Mobilização 01 e 02		Qtde	Custo Unitário	Custo (R\$)
A) SALÁRIO MENSAL		1,00	1.993,50	1.993,50
B) ENCARGOS SOCIAIS (CLT)		1,00	1.490,73	1.490,73
C) DIVERSOS		1,00	524,31	524,31
C1	ALIMENTAÇÃO			
	Almoço	22,00	19,20	422,40
C2	DESPESAS ADMISSIONAIS			
	Exame Admissional	1,00	28,04	28,04
	Exame Periódico		28,04	-
	Exame Demissional	1,00	28,04	28,04
C3	ASSISTÊNCIA MÉDICA			
	Plano de Saúde	1,00	41,86	41,86
	Seguro de Vida	1,00	3,97	3,97
D) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA SEM BDI (A+B+C)				4.008,54
E) BDI			28,69%	1.150,05
F) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA COM BDI (D+E)				5.158,59
G) NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS NO MÊS				176,00
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM				
CUSTO DO HOMEM HORA SEM BDI E SEM IMPOSTOS				22,78
CUSTO DO HOMEM HORA COM BDI E COM IMPOSTOS				29,31

Obs.: Em viagens, os valores para alimentação serão conforme IT 18 da Consominas

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - MÃO DE OBRA

FUNÇÃO: Profissional em Geoprocessamento 01 e 02		Qtde	Custo Unitário	Custo (R\$)
A) SALÁRIO MENSAL		1,00	2.432,71	2.432,71
B) ENCARGOS SOCIAIS (CLT)		1,00	1.819,17	1.819,17
C) DIVERSOS		1,00	496,27	496,27
C1	ALIMENTAÇÃO			
	Almoço	22,00	19,20	422,40
C2	DESPESAS ADMISSIONAIS			
	Exame Admissional	1,00	14,02	14,02
	Exame Periódico		14,02	-
	Exame Demissional	1,00	14,02	14,02
C3	ASSISTÊNCIA MÉDICA			
	Plano de Saúde	1,00	41,86	41,86
	Seguro de Vida	1,00	3,97	3,97
D) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA SEM BDI (A+B+C)				4.748,15
E) BDI			28,69%	1.362,24
F) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA COM BDI (D+E)				6.110,39
G) NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS NO MÊS				176,00
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM				
CUSTO DO HOMEM HORA SEM BDI E SEM IMPOSTOS				26,98
CUSTO DO HOMEM HORA COM BDI E COM IMPOSTOS				34,72

Obs.: Em viagens, os valores para alimentação serão conforme IT 18 da Consominas

Handwritten notes and signatures:
 2014
 04
 ME
 [Signatures]



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - MÃO DE OBRA

FUNÇÃO: Técnico Campo 01		Qtde	Custo Unitário	Custo (R\$)
A) SALÁRIO MENSAL		1,00	2.103,63	2.103,63
B) ENCARGOS SOCIAIS (CLT)		1,00	1.573,08	1.573,08
C) DIVERSOS		1,00	101,91	101,91
C1	ALIMENTAÇÃO Os valores estão discriminados no subitem 6 da Planilha			
C2	DESPESAS ADMISSIONAIS			
	Exame Admissional	1,00	28,04	28,04
	Exame Periódico		28,04	-
	Exame Demissional	1,00	28,04	28,04
C3	ASSISTÊNCIA MÉDICA			
	Plano de Saúde	1,00	41,86	41,86
	Seguro de Vida	1,00	3,97	3,97
D) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA SEM BDI (A+B+C)				3.778,62
E) BDI			28,69%	1.084,09
F) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA COM BDI (D+E)				4.862,71
G) NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS NO MÊS				176,00
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM				
CUSTO DO HOMEM HORA SEM BDI E SEM IMPOSTOS				21,47
CUSTO DO HOMEM HORA COM BDI E COM IMPOSTOS				27,63



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - MÃO DE OBRA

FUNÇÃO: Técnico Campo 02 e 03		Qtde	Custo Unitário	Custo (R\$)
A) SALÁRIO MENSAL		1,00	2.103,63	2.103,63
B) ENCARGOS SOCIAIS (CLT)		1,00	1.573,08	1.573,08
C) DIVERSOS		1,00	101,91	101,91
C1	ALIMENTAÇÃO Os valores estão discriminados no subitem 6 da Planilha			
C2	DESPESAS ADMISSORIAIS			
	Exame Admissional	1,00	28,04	28,04
	Exame Periódico		28,04	-
	Exame Demissional	1,00	28,04	28,04
C3	ASSISTÊNCIA MÉDICA			
	Plano de Saúde	1,00	41,86	41,86
	Seguro de Vida	1,00	3,97	3,97
D) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA SEM BDI (A+B+C)				3.778,62
E) BDI			28,69%	1.084,09
F) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA COM BDI (D+E)				4.862,71
G) NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS NO MÊS				176,00
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM				
CUSTO DO HOMEM HORA SEM BDI E SEM IMPOSTOS				21,47
CUSTO DO HOMEM HORA COM BDI E COM IMPOSTOS				27,63

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - MÃO DE OBRA

FUNÇÃO: Orçamentista 01 e 02		Qtde	Custo Unitário	Custo (R\$)
A) SALÁRIO MENSAL		1,00	2.103,63	2.103,63
B) ENCARGOS SOCIAIS (CLT)		1,00	1.573,08	1.573,08
C) DIVERSOS		1,00	496,27	496,27
C1	ALIMENTAÇÃO			
	Almoço	22,00	19,20	422,40
C2	DESPESAS ADMISSIONAIS			
	Exame Admissional	1,00	14,02	14,02
	Exame Periódico		14,02	-
	Exame Demissional	1,00	14,02	14,02
C3	ASSISTÊNCIA MÉDICA			
	Plano de Saúde	1,00	41,86	41,86
	Seguro de Vida	1,00	3,97	3,97
D) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA SEM BDI (A+B+C)				4.172,98
E) BDI			28,69%	1.197,23
F) TOTAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA COM BDI (D+E)				5.370,21
G) NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS NO MÊS				176,00
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM				
CUSTO DO HOMEM HORA SEM BDI E SEM IMPOSTOS				23,71
CUSTO DO HOMEM HORA COM BDI E COM IMPOSTOS				30,51

Obs.: Em viagens, os valores para alimentação serão conforme IT 18 da Consominas

PROJETO

Handwritten notes and signatures:
 Ell
 are
 [Signature]



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Consominas Engenharia Ltda, com sede em Belo Horizonte, na Rua Aguapei, nº 99, bairro Serra, Cep 30.240-970, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 07.080.673/0001-48, e no Cadastro Estadual sob o nº 191.379/001-8, neste ato representada pelo seu diretor André da Silva Peres, brasileiro, solteiro, sócio diretor, CPF nº 899.699.876-15.

CONTRATADA: SOMER – Serviços Ocupacionais em Medicina Empresarial Resende Ltda, com sede em Belo Horizonte, na Av. Afonso Pena, nº 578 - sala 1008, centro, CEP 30130-001, no Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 10.220.054/0001-16, neste ato representada pelo seu Gerente Administrativo/Sócio Samuel Luiz de Oliveira Spindula, Brasileiro, Publicitário, CPF nº 013.961.726-45.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, dos serviços de medicina e segurança do trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. É obrigação da CONTRATADA promover os serviços de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, envolvendo as seguintes atividades:

- Realização dos exames ocupacionais (admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função);
- Arquivamento de prontuários médicos e fornecimento mensal de uma lista com todos os funcionários atendidos;
- Emissão no final de cada ano, do Relatório Anual para fins de fiscalização;
- Auxiliar a empresa na investigação de atestados que deixam dúvidas;
- Elaboração e apresentação do documento onde consta o PCMSO;
- Encaminhar os funcionários para a realização dos exames complementares;
- Realização de Medições Ambientais (Ruído e Poeira), quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE.



Samuel Luiz de Oliveira Spindula
MEDICO DO TRABALHO
CPF: 013.961.726-45
CONTROLE DE ATENDIMENTO

CONTADOR DO 9º OFÍCIO DE MINAS GERAIS

COLEGIADO NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA

Handwritten notes and signatures in blue ink:
- "comp" (top right)
- "A EU" (middle right)
- "STE" (bottom right)
- "J" (bottom right)

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. É obrigação da CONTRATANTE:

- a) Agendamento prévio dos exames médicos ocupacionais a serem realizados na Somer;
- b) Manter em dia, junto à contratada, o pagamento do preço abaixo determinado;
- c) Proporcionar à contratada as condições mínimas de atendimento, quando este for realizado na própria empresa ou em local determinado por esta.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª. Pela realização dos serviços mencionados acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de:

- a) R\$ 872,99 Elaboração PCMSO (documento único);
- b) R\$ 141,46 Modificação ou Elaboração de Adendos ao PCMSO (cada documento);
- c) R\$ 14,02 para cada exame clínico (admissional, demissional ou periódico);
- d) R\$ 24,18 para cada exame clínico (admissional, demissional ou periódico), realizado na própria empresa;
- e) R\$ 14,02 para cada exame complementar de Audiometria;
- f) R\$ 15,66 para cada exame complementar de Acuidade Visual;
- g) R\$ 36,32 para cada exame complementar de Espirometria;
- h) R\$ 33,56 para cada exame complementar de Raio-x de Tórax;
- i) R\$ 16,03 para cada exame complementar de Hemograma Completo;
- j) R\$ 8,02 para cada exame complementar de Glicemia de Jejum;
- k) R\$ 8,02 para cada exame complementar de Gama GT;
- l) R\$ 30,06 para cada exame complementar de Eletrocardiograma (ECG);
- m) R\$ 40,08 para cada exame complementar de Eletroencefalograma (EEG);
- n) R\$ 9,40 para cada exame complementar de Exame Parasitológico de Fezes (EPF).

Cláusula 5ª. O pagamento referente ao PCMSO será dividido em 04 parcelas de R\$ 218,25, a serem cobradas mensalmente, em conjunto com os atendimentos realizados;

Cláusula 6ª. O pagamento dos valores constantes na cláusula 5ª deverá ser pago até o 15º dia do mês subsequente;

Cláusula 7ª. O não pagamento, no prazo acima, acarretará multa de 2% do valor previsto na cláusula 5ª mais R\$ 0,20 (Vinte Centavos) ao dia, bem como facultará à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, além de considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

[Handwritten signature]
C. Campos de Resende
R. 2568B
CONTROLE 9875492



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 1ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1ª - Fornecer a documentação necessária para a realização do processo licitatório, bem como a contratação dos serviços de engenharia e arquitetura.
- 2ª - Fornecer a documentação necessária para a realização do processo licitatório, bem como a contratação dos serviços de engenharia e arquitetura.
- 3ª - Fornecer a documentação necessária para a realização do processo licitatório, bem como a contratação dos serviços de engenharia e arquitetura.

DO PAGAMENTO

Cláusula 2ª - O pagamento dos serviços de engenharia e arquitetura será realizado de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido no projeto.

- 1ª - O pagamento dos serviços de engenharia e arquitetura será realizado de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido no projeto.
- 2ª - O pagamento dos serviços de engenharia e arquitetura será realizado de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido no projeto.
- 3ª - O pagamento dos serviços de engenharia e arquitetura será realizado de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido no projeto.

BRANCO

Cláusula 3ª - O pagamento dos serviços de engenharia e arquitetura será realizado de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido no projeto.

Cláusula 4ª - O pagamento dos serviços de engenharia e arquitetura será realizado de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido no projeto.

Cláusula 5ª - O pagamento dos serviços de engenharia e arquitetura será realizado de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido no projeto.

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
 WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
 Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3536
 AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
 DOU FÉ/EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.MTE. 19 JUN. 2017
 MG
 NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO - ESCRIVÃO
 IMPRIMIR R\$ 4,89 + RECOMPE: R\$ 0,27 + TX. FISCAL: R\$ 0,14
 TOTAL: R\$ 5,29



DO PRAZO

Cláusula 8ª. O presente contrato terá início em 16/09/2016 com prazo de duração de 1 (um) ano, sendo automaticamente renovado por prazo indeterminado. O mesmo poderá ser cancelado por ambas as partes, se informado com 30 (trinta) dias de antecedência do término previsto.

DAS EXCLUSÕES

Cláusula 9ª. O presente contrato não compreende os serviços de mapas de risco, treinamentos, elaboração de laudos de periculosidade e insalubridade, implantação de sistema de proteção coletiva, elaboração de ordens de serviço, investigação dos acidentes de trabalho, medições de riscos ambientais e demais serviços de engenharia de segurança do trabalho, treinamento e constituição de CIPA, elaboração do PPR/A e demais serviços não contidos neste contrato.

DO REAJUSTE

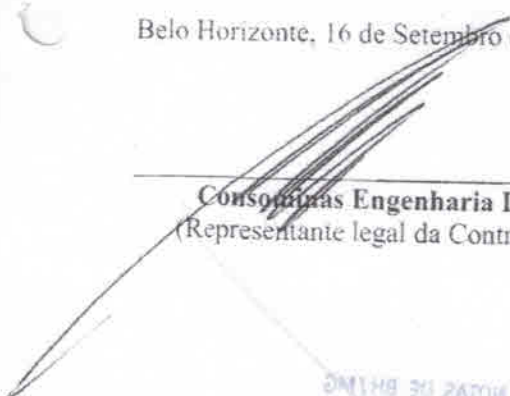
Cláusula 10ª. O reajuste do preço citado acima obedecerá o índice inflacionário IGPM, estabelecido pela desvalorização da moeda (Real).

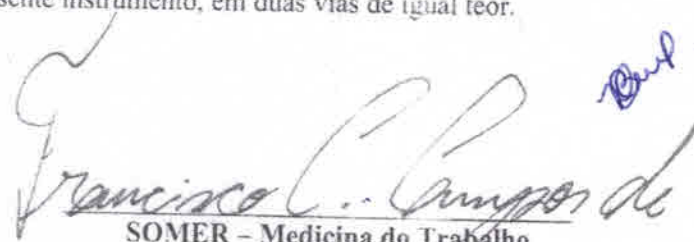
DO FORO

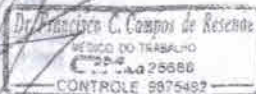
Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Belo Horizonte, 16 de Setembro de 2016.


Consórcios Engenharia Ltda
(Representante legal da Contratante)


Francisco C. Campos de Resende
SOMER - Medicina do Trabalho
(Representante Legal da Contratada)



DO PRAZO

O prazo de validade desta certidão é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser renovada mediante requerimento dirigido ao órgão emissor, observado o disposto no art. 10º da Lei nº 8.112/90.

DAS EXCLUSÕES

O presente documento não produz efeitos em relação aos atos administrativos praticados antes da data de sua emissão, nem em relação aos atos praticados em decorrência de processos administrativos em andamento, ressalvadas as hipóteses de aplicação de sanções administrativas previstas no art. 109 da Lei nº 8.112/90.

DO REALISTE

O presente documento não produz efeitos em relação aos atos administrativos praticados antes da data de sua emissão, nem em relação aos atos praticados em decorrência de processos administrativos em andamento, ressalvadas as hipóteses de aplicação de sanções administrativas previstas no art. 109 da Lei nº 8.112/90.

DO FORO

O presente documento produz efeitos em relação aos atos administrativos praticados antes da data de sua emissão, bem como em relação aos atos praticados em decorrência de processos administrativos em andamento, ressalvadas as hipóteses de aplicação de sanções administrativas previstas no art. 109 da Lei nº 8.112/90.

BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
SECRETARIA DE SAÚDE COMUNITÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO TRABALHO

Cartório de Notas de BH/MG
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

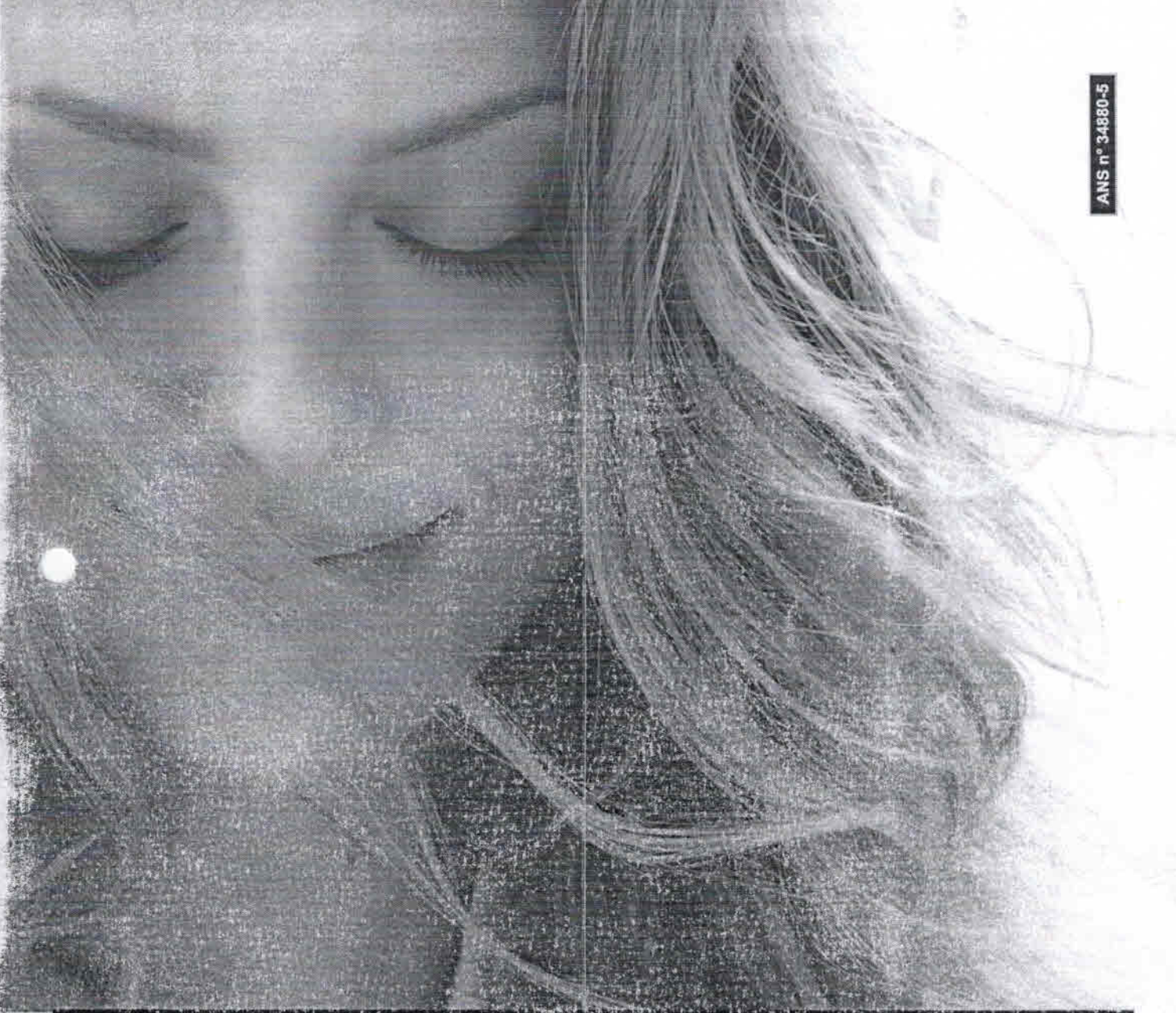
CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DO V. FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.HTE
MG

19 JUN. 2017

NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO - ESCRIVÃO
EMP. Nº 4.83 - RECOMPE: R\$ 0,27 + TX. FISC. 10%
TOTAL: R\$ 0,44





Viva com mais *tranquilidade*
Escolha o plano de saúde ideal
para os funcionários da sua empresa

Promed
ASSISTÊNCIA MÉDICA



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Raf', 'Eli', and 'A'.

BRANCO

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH / MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.HTE.
MG

19 JUN. 2017

NATHAN FIGUEIREDU SALVIANO - ESCRETO
EMP: R\$ 4,00 + RECOMPE: R\$ 0,27 + TX. FIG. 0,10
TOTAL: R\$ 4,37



PROPOSTA DE RENOVAÇÃO

AO GRUPO EMPRESARIAL CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA

Fundada em 1995, a Promed oferece atendimento exclusivo ao segmento empresarial. Possui uma renomada rede de hospitais, consultórios, clínicas e laboratórios em Minas Gerais e uma rede própria totalmente estruturada em Belo Horizonte e região metropolitana, atendendo 8.000 empresas e aproximadamente 190.000 beneficiários.

Todos os produtos e serviços Promed seguem rigorosamente as regras definidas pela Lei 9656/98 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

A Promed empenha-se a cada dia em oferecer atendimento personalizado e diferenciado, visando sempre o interesse individual do cliente, proporcionando-lhe satisfação e segurança.

A proposta que será apresentada foi customizada especialmente para sua empresa.

Estamos à disposição para quaisquer informações adicionais na expectativa de proporcionar à sua empresa a qualidade e segurança de ter Promed.

Centros Médicos Promed

- Os Centros Médicos Promed foram criados especialmente para cuidar da saúde dos seus beneficiários, oferecendo toda dedicação e cuidado que eles merecem.



Centro Médico – Área Hospitalar
Av. Brasil, 845
Santa Efigênia - Belo Horizonte



Centro Médico – Venda Nova
Rua Santo Antônio, 127
Venda Nova - Belo Horizonte



Centro Médico – Jardim Industrial
Rua Tomaz Jefferson, 1044
Jardim Industrial - Contagem



Centro Médico – Eldorado
Rua Casuarinas, 122
Eldorado- Contagem



Centro Médico – Betim
Av. Juscelino Kubitscheck, 479
Centro - Betim



Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten initials

Handwritten initials

Handwritten initials

Handwritten mark

PROPOSTA DE RENOVACÃO

AO GRUPO EMPRESARIAL CONSÓRCIO ENGENHARIA LTDA

Fundada em 1982 a Promed possui o melhor equipamento, exclusividade no segmento empresarial, possui uma tecnologia com as melhores práticas, com o melhor atendimento, com o melhor preço e com o melhor prazo de entrega e suporte técnico. Atualmente contamos com mais de 1000 funcionários e atendemos mais de 1000 empresas e laboratórios em todo o Brasil.

Todas as propostas e pedidos de preços são enviados diretamente ao setor de vendas para análise e aprovação. Estamos à disposição para qualquer dúvida e para atender a todas as necessidades de nossos clientes. Promed - Laboratório Farmacêutico - Rua São Paulo, nº 1115 - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 31115-000 - Fone: (31) 3247-3535

A Promed entende que a melhor solução para o seu negócio é a Promed. Estamos à disposição para atender a todas as necessidades de nossos clientes. Promed - Laboratório Farmacêutico - Rua São Paulo, nº 1115 - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 31115-000 - Fone: (31) 3247-3535

A Promed entende que a melhor solução para o seu negócio é a Promed. Estamos à disposição para atender a todas as necessidades de nossos clientes. Promed - Laboratório Farmacêutico - Rua São Paulo, nº 1115 - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 31115-000 - Fone: (31) 3247-3535

BRANCO

Centros Médicos Promed

O Grupo Promed possui o melhor equipamento, exclusividade no segmento empresarial, possui uma tecnologia com as melhores práticas, com o melhor atendimento, com o melhor preço e com o melhor prazo de entrega e suporte técnico. Atualmente contamos com mais de 1000 funcionários e atendemos mais de 1000 empresas e laboratórios em todo o Brasil.

Centros Médicos - Belo Horizonte - Rua São Paulo, nº 1115 - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 31115-000 - Fone: (31) 3247-3535

Centros Médicos - Belo Horizonte - Rua São Paulo, nº 1115 - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 31115-000 - Fone: (31) 3247-3535

Centros Médicos - Belo Horizonte - Rua São Paulo, nº 1115 - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 31115-000 - Fone: (31) 3247-3535

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.HTE. 19 JUN. 2017
MG

NATHAN FIGUEIRAS SALVIANO - ESCREVENTE
EMP. Nº 4.53 + RECOMP. R\$ 0,27 + TX. FISC. R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 4,80



Handwritten notes and stamps on the left margin, including a circular stamp at the bottom.

Diferenciais

- Renomada Rede Credenciada
- Central de Agendamento
- Central de Atendimento
- Ouvidoria
- Centro de Atenção a Saúde:
 - Acompanhamento de Gestantes
 - Curso Casal Grávido:
 - Vida Saudável
 - Vida Mais Leve
- Portal de Serviços - Empresas
- Portal de Serviços - Beneficiários
- Relacionamento com empresa
- Implantação do contrato
- Abrangência: conforme a necessidade da sua empresa, customizamos a proposta com atendimento Regional (Grande BH), Estadual ou Nacional.

COMPARATIVO DE REDE			
ALGUNS CREDENCIADOS	SELECT	LIFE	COMFORT
	Rede Específica	Rede Preferencial	Rede Ampla
Centro Médico Promed Belo Horizonte	✓	✓	✓
Centro Médico Promed Jardim Industrial	✓	✓	✓
Centro Médico Promed Eldorado	✓	✓	✓
Centro Médico Promed Venda Nova	✓	✓	✓
Centro Médico Promed Betim	✓	✓	✓
Hospital Geral e Maternidade São José	✓	✓	✓
Hospital São Lucas	✓	✓	✓
Hospital Espírita André Luiz	✓	✓	✓
Hospital Lifecenter		✓	✓
Hospital Belo Horizonte		✓	✓
Hospital da Baleia		✓	✓
Hospital Felício Rocho		✓	✓
Hospital Infantil São Camilo			✓
Hospital Evangélico			✓
Hospital Paulo de Tarso			✓
Hospital Vila da Serra			✓
Hospital Madre Teresa			✓
Hospital Biocor*			✓
Maternidade Santa Fé			✓
Maternidade Octaviano Neves	✓	✓	✓
Laboratório Separe	✓	✓	✓
Hermes Pardini	✓	✓	✓
CDI - Centro de Imagem	✓	✓	✓
Oncomed	✓	✓	✓

*Disponível somente em acomodação Apartamento

Sup.

M

ATE

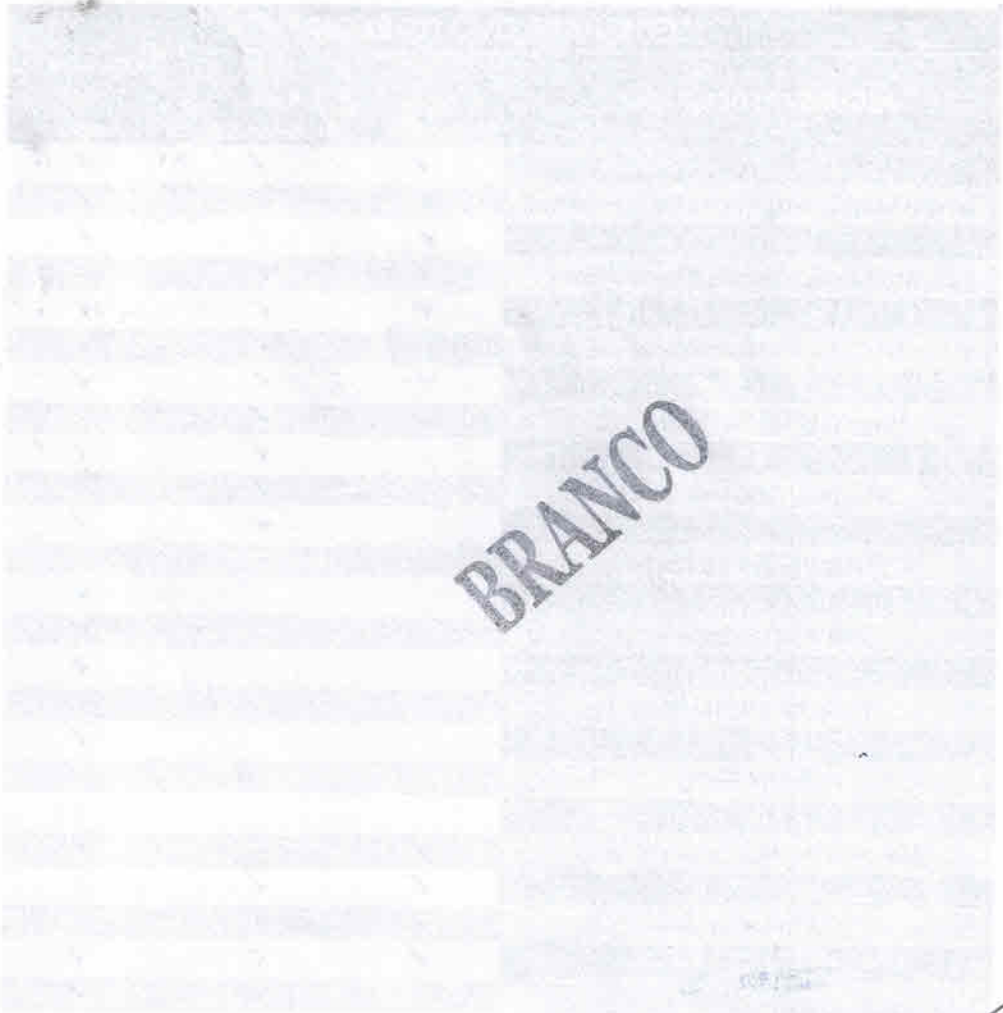
J

EU



Diferenciais

- Planejamento financeiro detalhado
- Custos de implantação
- Custos de manutenção
- Custos de operação
- Custos de energia e água
- Custos de materiais
- Custos de mão de obra
- Custos de transporte e logística
- Custos de seguros
- Custos de impostos
- Custos de licenças e autorizações
- Custos de marketing e vendas
- Custos de administração
- Custos de contingência
- Custos de reserva financeira
- Custos de custos fixos
- Custos de custos variáveis
- Custos de custos indiretos
- Custos de custos diretos



BRANCO

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU RE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.HTE.
MG

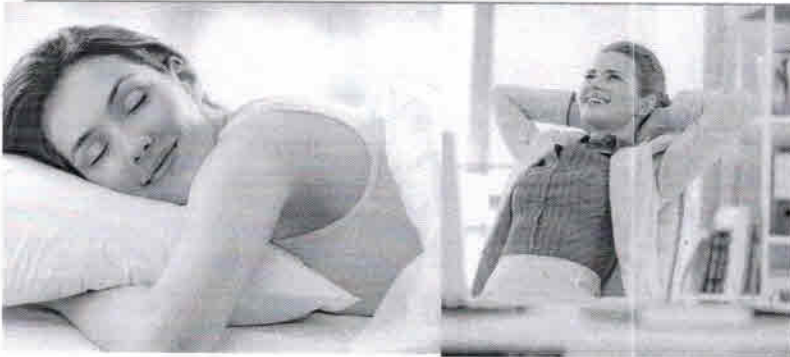
19 JUN. 2017

NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO
ESCRIVÃO
RECORRE: R\$ 0,27 + TX. PIS/COFINS



Handwritten notes and scribbles in the bottom left corner, including what appears to be '24/06' and other illegible markings.

Planos



Comfort

Life

Select

Rede Ampla

Rede Preferencial

Rede Específica

Com ou sem coparticipação

Com ou sem coparticipação

Com ou sem coparticipação

Ambulatorial + Hospitalar +
Obstetrícia

Ambulatorial + Hospitalar +
Obstetrícia

Ambulatorial + Hospitalar +
Obstetrícia

Enfermaria / Apartamento

Enfermaria / Apartamento

Enfermaria / Apartamento

Atendimento eletivo – BH e
região metropolitana/
Urgência e Emergência
Nacional

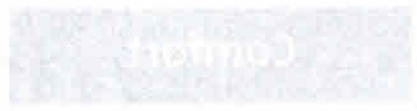
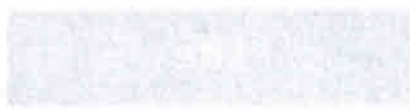
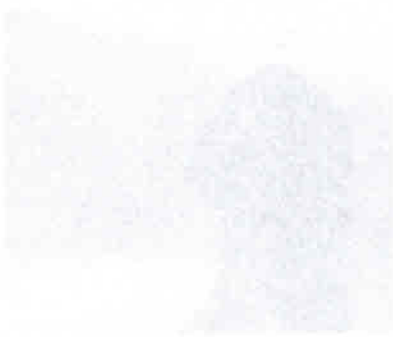
Atendimento eletivo –
BH e região metropolitana/
Urgência e Emergência
Nacional

Atendimento eletivo –
BH e região metropolitana/
Urgência e Emergência
Nacional

Cartório do 9º Ofício de Notas de BH/MG
VALÉRIA MARIA DINIZ MACHADO BARRETO
Rua Cardeal Arcoverde, nº 1218 - Torre 3021-3022
Autenticado este documento eletrônico
em 12/07/2014 às 14:58:00 horas
CNPJ nº 07.043.888/0001-00

Handwritten signatures and initials in blue ink.





Rede Específica

Rede Intermediária

Rede Ampla

Rede Específica
Rede Intermediária
Rede Ampla

Rede Intermediária
Rede Ampla

Rede Ampla

BRANCO

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.H.T.E. 19 JUN. 2017
MG

NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO
ENC. R\$ 4,00 + RESCOMP. R\$ 0,70



Proposta

PRECIFICAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA – PRODUTOS SEM COPARTICIPAÇÃO

Reajuste de 5% (cinco por cento), conforme tabela abaixo:

FAIXA ETÁRIA	COMFORT
	Enfermaria
LINEAR	R\$ 111,62
FAIXA ETÁRIA	LIFE
	Enfermaria
LINEAR	R\$ 100,45
FAIXA ETÁRIA	SELECT
	Enfermaria
LINEAR	R\$ 88,40
FAIXA ETÁRIA	COMFORT - INTERIOR
	Enfermaria
LINEAR	R\$ 139,52

Taxa de adesão: R\$ 10,50 por vida

Esta proposta não sugere reajuste nas coparticipações.

- ✓ Conforme Preconização da ANS na RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 279, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011, a qual dispõe sobre a regulamentação dos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, é previsto no Artigo 15 da mesma que, no ato da contratação do plano privado de assistência à saúde, a Operadora deverá apresentar aos beneficiários o valor correspondente ao seu CUSTO POR FAIXA ETÁRIA, mesmo que seja adotado preço único ou haja financiamento de parte pelo empregador, assim, fica definido ao EX-EMPREGADO DEMITIDO OU EXONERADO SEM JUSTA CAUSA e APOSENTADO, que contribuíram para produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do artigo 1º da Lei nº 9.656, de 1998 (no caso do aposentado, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos), contratados a partir de 2 de janeiro de 1999, em decorrência de vínculo empregatício, o direito de manter sua condição de beneficiário, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, DESDE QUE ASSUMA O SEU PAGAMENTO INTEGRAL DO CUSTO CONFORME SUA FAIXA ETÁRIA de acordo com a tabela abaixo:

Cartório do 9º Ofício de Notas
 Rua Barão de São Paulo, 1113 - 1º andar - Centro - Curitiba - PR
 1-2 JUN 2011
 Cartório do 9º Ofício de Notas



Handwritten signatures and initials in blue ink.

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REFORMA

1	1000	1000
2	1000	1000
3	1000	1000
4	1000	1000

BRANCO

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FE EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.H.T.E.
MG
19 JUN. 2017
NATHAN FIGUEIREDO DALVIANO
RUBRICAS R\$ 4,00 + RECOMPÊ: R\$ 0,27 +



Serviços Opcionais

TRANSPORTE AEROMÉDICO	PLANO ODONTOLÓGICO
Atendimento 24 horas em todo território nacional *	Atendimento em todo território nacional pela Belo Dente
Equipe médica altamente qualificada e equipamentos de última geração	Coberturas: ROL ANS 338 (lei 9656/98)
Mensalidade: R\$ 1,99	Mensalidade: R\$ 19,90

* Conforme disponibilidade de pouso e decolagem, clima, infraestrutura e condições médicas.

- Colocamo-nos à disposição, para eventuais esclarecimentos que se façam necessários, solicitando ainda que o aceite da proposta acima mencionada se dê no prazo máximo de **10** dias contados a partir do recebimento da presente data.

Atenciosamente,

Maicon Mota
Assistente de Renovação
Promed Assistência Médica

Nova Lima, 5 de junho de 2017.

Cartório do 9º Ofício de Notário
Rua 222, Lado A, Centro, Nova Lima - MG
CNPJ nº 06.948.888/0001-00
Inscrição Estadual nº 000.000.000-00
Inscrição Municipal nº 000.000.000-00
Fone: (31) 3333-3333
E-mail: contato@cartorio9oficio.com.br



Handwritten signatures and initials in blue ink.

<p>1. Identificação do Devedor</p> <p>2. Descrição do Débito</p> <p>3. Valor do Débito</p> <p>4. Data de Vencimento</p> <p>5. Data de Pagamento</p>	<p>6. Valor em Letras</p> <p>7. Valor em Dígitos</p> <p>8. Valor em Porcentagem</p> <p>9. Valor em Escrita</p> <p>10. Valor em Símbolos</p>
---	---

BRANCO

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
 WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
 Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3242-2535
 AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
 DOU FE EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.HTE.
 MG 19 JUN. 2017

NATHAN FIGUEIREDO SHELVIANO - ESCRIVENTE
 RECOMPE: R\$ 0,27 + TAXA



COMFORT ENFERMARIA

Faixa Etária		Valor
1º	de 00 a 18 anos	113,74
2º	de 19 a 23 anos	143,08
3º	de 24 a 28 anos	143,08
4º	de 29 a 33 anos	161,69
5º	de 34 a 38 anos	161,69
6º	de 39 a 43 anos	279,39
7º	de 44 a 48 anos	279,39
8º	de 49 a 53 anos	366,56
9º	de 54 a 58 anos	366,56
10º	59 anos ou mais	682,18

Da 1ª para a 2ª faixa etária:	25,80%
Da 2ª para a 3ª faixa etária:	0,00%
Da 3ª para a 4ª faixa etária:	13%
Da 4ª para a 5ª faixa etária:	0,00%
Da 5ª para a 6ª faixa etária:	72,80%
Da 6ª para a 7ª faixa etária:	0,00%
Da 7ª para a 8ª faixa etária:	31,20%
Da 8ª para a 9ª faixa etária:	0,00%
Da 9ª para a 10ª faixa etária:	86,10%

LIFE ENFERMARIA

Faixa Etária		Valor
1º	de 00 a 18 anos	102,37
2º	de 19 a 23 anos	128,78
3º	de 24 a 28 anos	128,78
4º	de 29 a 33 anos	145,52
5º	de 34 a 38 anos	145,52
6º	de 39 a 43 anos	251,46
7º	de 44 a 48 anos	251,46
8º	de 49 a 53 anos	329,92
9º	de 54 a 58 anos	329,92
10º	59 anos ou mais	613,98

Da 1ª para a 2ª faixa etária:	25,80%
Da 2ª para a 3ª faixa etária:	0,00%
Da 3ª para a 4ª faixa etária:	13%
Da 4ª para a 5ª faixa etária:	0,00%
Da 5ª para a 6ª faixa etária:	72,80%
Da 6ª para a 7ª faixa etária:	0,00%
Da 7ª para a 8ª faixa etária:	31,20%
Da 8ª para a 9ª faixa etária:	0,00%
Da 9ª para a 10ª faixa etária:	86,10%

SELECT ENFERMARIA

Faixa Etária		Valor
1º	de 00 a 18 anos	90,08
2º	de 19 a 23 anos	113,32
3º	de 24 a 28 anos	113,32
4º	de 29 a 33 anos	128,05
5º	de 34 a 38 anos	128,05
6º	de 39 a 43 anos	221,27
7º	de 44 a 48 anos	221,27
8º	de 49 a 53 anos	290,31
9º	de 54 a 58 anos	290,31
10º	59 anos ou mais	540,27

Da 1ª para a 2ª faixa etária:	25,80%
Da 2ª para a 3ª faixa etária:	0,00%
Da 3ª para a 4ª faixa etária:	13%
Da 4ª para a 5ª faixa etária:	0,00%
Da 5ª para a 6ª faixa etária:	72,80%
Da 6ª para a 7ª faixa etária:	0,00%
Da 7ª para a 8ª faixa etária:	31,20%
Da 8ª para a 9ª faixa etária:	0,00%
Da 9ª para a 10ª faixa etária:	86,10%





TOKIO MARINE SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO
VIDA EM GRUPO - PME

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

DADOS DO CLIENTE

Razão Social: CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 07.080.673/0001-48
Endereço: Rua Aguapei, 00099 Bairro: Serra
Complemento: Casa CEP: 30240-240
Cidade: Belo Horizonte Estado: MG

DADOS DO SEGURO

Ramo: 0993 - VIDA EM GRUPO N° Apólice: 851763 N° Ordem/Proposta: 56216
Vigência da Apólice: 01/01/2016 a 31/12/2017 N° Contrato: 40067 N° Sub-contrato: 0
Vigência das condições abaixo: 21/03/2017 a 31/12/2017

COBERTURAS	Limite Mínimo de Cap. Seguro Individual	Limite Máximo de Cap. Seguro Individual	Taxa do Seguro	Carência	Franquia
BÁSICA-MORTE	27.498,17	27.498,17	0,18090	Não há	Não há
INV.FUNC.PERM/TOTAL P/	27.498,17	27.498,17	0,02410	Não há	Não há
DL-INV PERM TOTAL DOENÇA	27.498,17	27.498,17	0,07450	Não há	Não há
IPA-INV. PERM T/PARC	27.498,17	27.498,17	0,00880	Não há	Não há

Obs.: A taxa acima especificada já contempla 0,38% de IOF (imposto sobre operações financeiras).

SERVIÇOS CONTRATADOS

Funeral Individual até R\$ 3.052,34

DADOS DO PAGAMENTO

Forma de Cobrança: FICHA COBR. SEM REGISTRO
Forma de Pagamento: MENSAL

O prêmio líquido e total serão calculados com base nas informações encaminhadas pelo Estipulante e/ou Subestipulante, e, constarão no resumo de fatura que será entregue ao Estipulante e/ou Subestipulante, após o processamento do faturamento.

A TOKIO MARINE SEGURADORA, baseando-se nas condições firmadas junto ao Estipulante acima indicado, as quais serviram de base para a emissão da presente APÓLICE, torna-se parte integrante deste CONTRATO, sob os termos das Condições Gerais e/ou Contratuais e demais cláusulas convencionadas, inseridas na presente ou em seus anexos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As coberturas e condições contratuais deste seguro estão expressas no documento assinado pelo Estipulante, o qual deverá ser mantido juntamente com todos os anexos que compõem o Contrato de Seguro.

O seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

É fundamental que a Empresa conheça todas as cláusulas do seu Contrato de Seguro.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP(*) poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

*SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Atendimento exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 021 8484 (de segunda à sexta, das 9:30 as 17:00).

DADOS DO COMERCIAIS

SUCURSAL	CÓD. INTERNO DO CORRETOR	CORRETOR	REGISTRO SUSEP
8401	005767	FORTIFY ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE	20.0618586

Processo SUSEP nº 15414.001974/2006-10

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Tokio Marine Seguradora S.A. - Cód. SUSEP 06190 - CNPJ 33.164.021/0001-00 - Rua Sampaio Viana, 44 - 04004-902 - São Paulo.
Central de atendimento (0300 33 TOKIO 86546 / SAC 0800 703 9000 / Ouvidoria 0800 449 0000

ouvidoria@tokiomarine.com.br SAC-Deficientes Auditivos e de Fala 0800 770 1523 / Assistência 24 horas 0800 707 5050 / Dique Fraude 0800 707 5060

www.tokiomarine.com.br





TOKIO MARINE SEGURADORA

VIDA EM GRUPO - PME APÓLICE DE SEGURO

NOTA TRANSMISSIVA DO CONTRATO

DADOS DO CLIENTE	
Razão Social	CONSÓRCIOS ENGENHARIA LTDA
Endereço	Rua Aguiar, 00088
Complemento	Casa
Cidade	Bela Horizonte
CNPJ	07.080.873/0001-48
Bairro	Santa
CEP	30240-240
Estado	MG

DADOS DO SEGURO	
Plano	0993 - VIDA EM GRUPO
Vigência da Apólice	07/03/2017 a 31/12/2017
Vigência das condições apólice	07/03/2017 a 31/12/2017
Nº Apólice	821703
Nº Contrato	40087
Nº Contrato	0
Nº Contrato	0

COBERTURAS	Limite Mínimo de Cap. Seguro Individual	Limite Máximo de Cap. Seguro Individual	Taxa do Seguro	Carência	Franquia
BÁSICA-MORTI	27.488,17	27.488,17	0,18090	Não há	Não há
INV.FUNC. BERMUTUAL PI	27.488,17	27.488,17	0,03410	Não há	Não há
DI-INV. BERMUTUAL DOENÇA	27.488,17	27.488,17	0,07420	Não há	Não há
IPA-INV. BERMUTUAL PARC	27.488,17	27.488,17	0,00880	Não há	Não há

Os A taxa acima apólice caso de cobertura de 30% de 10% (incorporar em outras condições financeiras)

SERVIÇOS CONTRATADOS	
Funeral Individual	R\$ 3.023,34

DADOS DO PAGAMENTO	
Forma de Cobrança	MENSAL
FICHA COBR. SEM REGISTRO	

O prêmio líquido e total serão calculados com base nas informações encaminhadas pelo Estipulante e/ou Substituinte, e, caso não seja informado no resumo de fato, o prêmio devido será entregue ao Estipulante e/ou Substituinte, após o processamento do falecimento.

A TOKIO MARINE SEGURADORA, passando em nome do Estipulante e/ou Substituinte, declara que a presente apólice integra o CONTRATO, sob os termos das condições gerais e/ou Contratos e demais cláusulas, condições, inseridas no presente ou em seus anexos.

BRANCO

As coberturas e condições contratuais deste seguro estão descritas no documento assinado pelo Estipulante, o qual deverá ser mantido juntamente com todos os anexos que compõem o Contrato de Seguro.

O seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

É fundamental que a Empresa conheça todas as condições do seu Contrato de Seguro.

As condições contratuais regulamentadas neste produto protocolizadas pela sociedade/entidade (junto à SUSEP) poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

*SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, homologação e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e correção de seguros.

Atendimento exclusivo ao Consumidor - SUSEP - 0800 021 9884 (de segunda à sexta, das 8 às 17:00)

DADOS DO COMERCIAL	
SUCURSAL	8-001
CÓD. INTER. CORRE	002737
CÓD. INTER. CORRE	002737
REGISTRO SUSEP	50 024288
CONTRATO DE	

CARTÓRIO nº 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
 Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
 DOU FEI, EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.HTE. 19 JUN. 2017
 MG

NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO - ESCRITURÁRIO
 R\$ 4,83 + RECOMP. R\$ 0,27 + TX. FISC.: R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 5,10





José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente



Valmir Rodrigues
Diretor Executivo Comercial

BRANCO

CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO PAULO
RUA SAMPÁIO VIANA, 44 - 04004-902 - SÃO PAULO
CENTRAL DE ATENDIMENTO (0300 33 TOKIO 86546 / SAC 0800 703 9000 / OUVIDORIA 0800 449 0000)
www.tokiomarine.com.br

Handwritten signatures and initials in blue ink:
D
EU
A
re



[Signature]
Vera - [illegible]
[illegible]

[Signature]
[illegible]
[illegible]

BRANCO

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3538
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FÉI EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.HTE. 19 JUN. 2017
MG

NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO - ESCRITURÁRIO
RMBL: R\$ 4,53 + RECOMPE: R\$ 0,27 + T^{axa}

TOTAL: R\$ 4,80





Estipulante: CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 07.080.673/0001-48

Ramo: 930

Nº Apólice: 851763

Nº Contrato: 40067

SCT: 962048

Início de Vigência do Aditivo: 01/12/2016

Processo SUSEP: 15414.001974/2006-10

OBJETO DO ADITIVO

Através do presente aditivo que passa a fazer parte integrante e inseparável do contrato em referência, fica(m) acordada(s) a(s) seguinte(s) alteração(ões) na apólice a partir da data de início de vigência acima especificada.

1) ALTERAÇÃO DE CAPITAL SEGURADO

DE: R\$ 26.405,00

PARA: R\$ 27.498,17

2) ASSISTENCIA FUNERAL INDIVIDUAL

DE: R\$ 3.000,00

PARA: R\$ 3.052,34

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais da apólice.

São Paulo, 16 de dezembro de 2016.

De acordo.

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Tiago Moraes
Gerência Prod. Pessoas

Tokio Marine Seguradora S/A

Assinatura e Carimbo do Estipulante

Importante: Retornar aditivo assinado pelo estipulante no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data do recebimento.

Cartório do 9º Ofício de Notas
Av. Paulista, 1508 - 15º Andar - São Paulo - SP
CNPJ: 06.947.808/0001-00

TOKIO MARINE SEGURADORA S/A - CNPJ: 33.164.021/0001-00
RUA SAMPAIO VIANA, 44 CEP.: 04004-902 – SÃO PAULO – SP
Central de Atendimento: 0300 33 TOKIO (0300 33 86546)
SAC 0800 703 9000 SAC Deficiente Auditivo e de Fala 0800 770 1523
Disque Fraude 0800 707 6060
www.tokiomarine.com.br





ADITIVO - APÓLICE DE SEGURO

Vida em Grupo

Estipulante: CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 07.080.673/0001-48

SCT: 682048

Nº Contrato: 40087

Nº Apólice: 882783

Ramo: 030

Processo BUSEP: 15414.001874/2008-10

Início de Vigência do Aditivo: 01/12/2016

OBJETO DO ADITIVO

Atavés do presente aditivo que passa a fazer parte integrante e inseparável do contrato em referência, ficam acordada(s) a(s) seguinte(s) alteração(ões) na apólice a partir da data de início de vigência acima especificada.

1) ALTERAÇÃO DE CAPITAL SEGURO

DE: R\$ 28.408,00
PARA: R\$ 27.498,17

2) ASSISTÊNCIA FUNERAL INDIVIDUAL

DE: R\$ 3.000,00
PARA: R\$ 3.082,34

Remaneçam intetadas as demais cláusulas e condições contratuais da apólice

BRANCO

São Paulo, 16 de dezembro de 2016

De acordo

Tiago Marins
Gerência Prod. Pessoas

Henry Rodrigues
Diretor de Pessoas

Assinatura e Carimbo do Estipulante

Tokio Marine Seguradora S/A

Importante: Reformar aditivo assinado pelo estipulante no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data do recebimento.

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU-SE EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.H.T.E. 19 JUN. 2017
MG

NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO
RECOMPE: R\$ 0,27



São Paulo, 24 de novembro de 2016.

À
CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA

REF.: RENOVAÇÃO APÓLICE DE SEGURO DE PME

RAMO:993 Nº APOLICE:851763 Nº CONTRATO:40067

A/C CORRETOR:FORTIFY ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS DE VIDA LTDA

SUCURSAL:BELO HORIZONTE

Informamos que sua apólice de seguros tem a renovação prevista para,01/01/2017 e em decorrência do término deste período da apólice, realizamos a análise técnica conforme previsto nas Condições Gerais e Circular Susep 302 de 19.09.2005, que dispõe sobre as normas e critérios oferecidos em planos de seguros de pessoas.

É com satisfação que comunicamos que mesmo ocorrendo alterações no grupo segurado foi possível manter a taxa vigente, permitindo sua renovação sem reajuste.

Com base nas Condições Contratuais do Seguro em referência, informamos que o valor do Capital Segurado e dos prêmios serão corrigidos pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, com base na última publicação oficial. Com isso o capital segurado sofre as seguintes alterações:

De: 26.405,00

Para: 28.644,14

Mês/ano (última publicação)	Índice IPCA/IBGE Novembro/2015
Índice acumulado nos últimos 12 meses	8,4800%
Taxa atual (por mil)	0,2883
Capital Corrigido Básica	R\$ 28.644,14
Prêmio Individual Corrigido	R\$ 8,26

Ratificamos que as demais condições de sua apólice permanecem inalteradas.

Recomendamos verificar periodicamente se as coberturas, capitais segurados e até mesmo serviços de assistências contratados estão de acordo com as necessidades do grupo segurado. Caso haja interesse na alteração dos parâmetros praticados, solicitamos que entre em contato com seu Corretor de Seguros.

(Faint mirrored text from the reverse side of the page)



Handwritten signatures and initials in blue ink.

São Paulo, 24 de novembro de 2017

À
CONSUMINAS ENGENHARIA LTDA

REF.: RENOVAÇÃO APÓLICE DE SEGURO DE PME

RAMO: 993 Nº APÓLICE: 851763 Nº CONTRATO: 40097

A/C CORRETOR: FORTIFY ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS DE VIDA LTDA

SUCURSAL: BELO HORIZONTE

Informamos que sua apólice de seguros tem a renovação prevista para 01/01/2018 e em decorrência do término deste período de apólice, realizamos a análise técnica conforme previsto nas Condições Gerais e Cláusula Supl. 302 de 18.09.2008, que dispõe sobre as normas e critérios observados em planos de seguros de pessoas.

É com satisfação que comunicamos que mesmo com o mesmo valor de prêmio, o grupo segurado foi possível manter a taxa vigente, mantendo sua renovação sem ressalvas.

Com base nas Condições Gerais do Seguro, informamos que o valor do Capital Segurado e dos prêmios serão cobertos pelo IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, com base na última publicação oficial. Com base no valor informado nas seguintes situações:

BRANCO

Para: 28.844,14

De: 28.402,00

Índice IPCA-IBGE Novembro/2017	Mês base (última publicação)
8,4800%	Índice acumulado nos últimos 12 meses
0,2823	Taxa anual (por mil)
R\$ 28.844,14	Capital Compênso Básico
R\$ 8,28	Prêmio Individual Compênso

Restantes que as demais condições de sua apólice permanecerem inalteradas.

Recomendamos verificar periodicamente as condições de cobertura, pois os seguros e são mesmo serviços de assistência contratados estão de acordo com as necessidades do grupo segurado. Caso haja interesse em alterações dos prêmios contratados, solicitamos que entre em contato com seu Corretor de Seguros.

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
OU SE, EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

BIHE. 19 JUN. 2017
MG

NATHAN FIGUEIREDO WALVIANO - ESCRIVÃO
RMBR: R\$ 4,53 + RECOMPE: R\$ 0,27 + TR: FIG...
TOTAL: R\$ 4,80





**TOKIO MARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA. SUA CONFIANÇA

Permanecemos a disposição para esclarecimentos adicionais

Atenciosamente,

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Tiago Moraes
Gerência de Seguros de Pessoas

CONFIRMADO

CONFIRMADO
CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE NÍMERO
AV. JACQUES KILIAN, Nº 1110 - FONE: 3341-3800
SANTANA MARA BRANCO, MANGUE DO VALEDO
CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE NÍMERO
CONFIRMADO ESTA COPIA É ORIGINAL
CORTE DO ORIGINAL DE NOTAS
MAY 10 2011
MAY 10 2011
MAY 10 2011

Handwritten initials

Handwritten initials

Handwritten initials

Handwritten initials

Handwritten initials

Página 2 de 2



Handwritten initials

Handwritten initials

Permissão a disposição para esclarecimentos adicionais

Atribuições

[Signature]

 Tábua de Notas
 Gerente de Notas de Pessoas

[Signature]

 Nelson Rodrigues
 Diretor de Pessoas

BRANCO

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
 WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO MABELO
 Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3536
 AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
 DOU FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.HTE
 MG 19 JUN. 2017

NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO - ESCRIVÃO
 RECOMPENSA: R\$ 1,27 + T.M.
 R\$ 4,53 + RECOMPENSA: R\$ 1,27 + T.M.



Robson de S.



Carta Oferta Nº 14833199
São Paulo, 14 de Março de 2017

PROPOSTA DE SEGURO
ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS

PORTO SEGURO  **Vida**
SEGUROS

OPÇÃO N° PROPOSTA
19

Vigência Inicial: 15/03/2017

AS CONDIÇÕES DESTA PROPOSTA DE SEGURO DE VIDA COLETIVO ESTÃO DISCRIMINADAS NAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS ANEXAS.

RAZÃO SOCIAL - ESTIPULANTE: CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07080673/0001-48

Pessoa Politicamente Exposta: Pessoa que ocupa ou ocupou, nos últimos 5 anos, cargo público ou posição relevante em empresas públicas ou público-privadas, no Brasil ou no exterior, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo, conforme Circular Susep 445/12

ENDEREÇO: R AGUAPEI
NUMERO: 99

BAIRRO: SERRA
CIDADE: BELO HORIZONTE
ESTADO: MG
CEP: 30240-240

RAMO DE ATIVIDADE: ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA
CNAE: Serviços de engenharia
TELEFONE COMERCIAL: (31)33240880

E-MAIL: @consominas.com.br
ENVIAR APÓLICE PARA: Estipulante
ENVIAR APÓLICE POR: E-mail
RELAÇÃO DE VIDAS ENVIADA POR E-MAIL: XXX

SUSEP: H0169J
CORRETOR: H0169J - FORTIFY ADM E CORR DE SEGUROS DE VIDA 11

INFORMAÇÕES DO SEGURO

QUANTIDADE DE VIDAS(ESTIMATIVA 1ª FATURA): 5
CAPITAL SEGURADO TOTAL(ESTIMATIVA 1ª FATURA): R\$ 250.000,00
PRÊMIO TOTAL(ESTIMATIVA): R\$ 738,19

INFORMAÇÕES DO PAGAMENTO

PERIODICIDADE DE PAGAMENTO: Anual

DESCRIÇÃO:	VALOR 1ª PARCELA:	VALOR DEMAIS PARCELAS:	JUROS	ENCARGOS	CUSTO DA APÓLICE	IP
12x - 1ª A vista demais Carne	R\$ 61,52	R\$ 61,52	-	-	-	0,38%

PAGAMENTO DO SEGURO: Não Contributário
Sub-Estipulante: 100,00 %
Segurado: 0,00 %

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BELÉM
WALDIRA MARIA (RACIÃO ANEXO) TABELA
RUA SÃO PAULO Nº 115 - FONE: (31) 3324-0880
AUTENTICAÇÃO ESTA CÓPIA É ORIGINAL
E NÃO TEM VALOR DE ORIGINAL

PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS (05886)

Al. Barão de Piracicaba, 618 - Campos Elíseos - São Paulo - CEP 01216-010 - CNPJ 61.198.164/0001-60

Chat Online <http://www.portoseguro.com.br/a-porto-seguro/atale-com-a-porto-seguro/chat-on-line> - Site www.portoseguro.com.br

Atendimento Grande São Paulo: (11) 3366-3377 - Outras Localidades: 0800 727 9393 - De segunda a sexta-feira, das 8h15 às 18h30

SAC: 0800 727 2746 (Informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos)

Ouidoria: (11) 3366-3184 / 0800 727 1184 - 0800 701 5582 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos)

PÁGINA 1 de 8

Cód: 20 0010 0010 0010 00



Handwritten signatures and initials:
Bou
A
E
S

PORTO SEGURO
 PROPOSTA DE SEGURO
 ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS

Nome Completo: _____
 CPF: _____
 RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____

Nome do Beneficiário: _____
 CPF: _____
 RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____

Nome do Segurado: _____
 CPF: _____
 RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____

Nome do Segurador: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____

Valor do Seguro: R\$ _____
 Valor da Prêmio: R\$ _____
 Valor da Taxa: R\$ _____
 Valor Total: R\$ _____

Assinatura do Segurado: _____
 Assinatura do Beneficiário: _____
 Assinatura do Segurador: _____

BRANCO

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
 WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
 Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
 AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
 DOU FE EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.HTE. 19 JUN. 2017
 MG

NATHAN FIGUEIROA SALVIANO - ESCRITÓRIO
 IMOBILIAR
 RMOB: R\$ 1,53 + RECOMPE: R\$ 0,27 + TX: FUND. 0,00
TOTAL: R\$ 1,80



DECLARAÇÃO DO ESTIPULANTE

Na qualidade de representante legal do Estipulante em referência, declaro que não omiti informações no preenchimento dessa proposta e que estou ciente que o(s) segurado(s) incluso(s) no presente seguro perderão direito à indenização, caso haja omissões de informações que possam influir na aceitação da proposta ou na taxa do prêmio, conforme previsto no artigo 766 do Código Civil Brasileiro, além de estar obrigado ao pagamento do prêmio vencido.

Declaro que tive prévio conhecimento das Condições Gerais, Especiais e Contratuais deste seguro, cujo conteúdo li, compreendi e estou de acordo.

Declaro e tenho conhecimento que somente os proponentes que estiverem em plena atividade profissional, na data marcada para o início da vigência do risco individual, poderão ser incluídos na apólice. Caso a Seguradora venha a indenizar sinistro(s) ocorrido(s) com segurados que não estavam em plena atividade profissional quando da contratação do seguro, mas tenham sido incluídos na apólice a pedido do Estipulante, a Seguradora poderá pleitear o ressarcimento dos valores pagos, mediante prova do pagamento efetuado ao(s) Beneficiário(s) Segurado (s), cabendo ao Estipulante reconhecer tal ressarcimento em favor da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.

É NECESSÁRIO O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS "LOCAL E DATA" PELO REPRESENTANTE LEGAL DO ESTIPULANTE, OU AINDA, POR EXPRESSA SOLICITAÇÃO DE QUALQUER UM DELES, PELO CORRETOR DE SEGUROS. CASO ESSAS INFORMAÇÕES NÃO SEJAM PREENCHIDAS, SERÁ CONSIDERADO COMO "LOCAL" A CIDADE DE RESIDÊNCIA DO CLIENTE E COMO "DATA" A DATA DE PROTOCOLO DESTA PROPOSTA NA SEGURADORA.

Por Henzoonte, 14/03/2017

Local e Data

Assinatura do Representante Legal do Estipulante

Nome: André Silva Peres

CPF: 899.699.876-15

Cargo: Sócio Diretor

Conforme estabelece a Circular Susep 445/12 o proponente pessoa jurídica deve informar à Seguradora os nomes dos controladores até o nível de pessoa física dos principais administradores e procuradores.

DECLARAÇÃO DO CORRETOR

Declaro que o Estipulante está ciente das Condições Gerais, Especiais e Contratuais deste seguro, e segundo meu conhecimento todas as informações, principalmente no que se refere à forma do custeio do seguro (contributário ou não-contributário) e ramos de atividade desta proposta refletem a verdade, não contendo omissões ou incorreções.

Local e Data

Assinatura do Corretor

PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS (05886)

Al. Barão de Piracicaba, 618 - Campos Eliseos - São Paulo - CEP 01216-010 - CNPJ 61.198.164/0001-60

Chat Online: <http://www.portoseguro.com.br> / <http://www.portoseguro.com.br/faq> - Site: www.portoseguro.com.br

Atendimento Grande São Paulo: (11) 3366-3377 - Outras Localidades: 0800 727 9393 - De segunda a sexta-feira, das 8h15 às 18h30

SAC: 0800 727 2746 (Informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos)

Ouvidoria: (11) 3366-3184 / 0800 727 1184 - 0800 701 5582 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos)

PÁGINA 2 de 8

Cód. 20 0010 0010 0010 01



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Declaro que este documento é uma cópia fiel do original, e que o mesmo foi elaborado e assinado por mim ou por quem eu autorizei, para fins de registro em cartório.

Declaro ainda que a presente escritura não contém cláusulas, condições ou termos que sejam contrários à legislação em vigor, e que o mesmo foi elaborado e assinado por mim ou por quem eu autorizei, para fins de registro em cartório.

Declaro ainda que a presente escritura não contém cláusulas, condições ou termos que sejam contrários à legislação em vigor, e que o mesmo foi elaborado e assinado por mim ou por quem eu autorizei, para fins de registro em cartório.

[Illegible handwritten text]

[Illegible handwritten text]

[Illegible handwritten text]

[Illegible handwritten text]

[Illegible handwritten text]

[Illegible handwritten text]

[Illegible handwritten text]

BRANCO

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO BABELLO
 Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
DOU.FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE

B.H.T.E. 19 JUN. 2017
 MG

NATHAN FIGUEIRELLI SALVIANO - ESCRIVENTE
 RECOMPE: R\$ 0,27 + TX. P.I.C.T. 1,00



INFORMAÇÕES GERAIS

O REGISTRO DESSE PLANO NA SUSEP NÃO IMPLICA, POR PARTE DA AUTARQUIA, INCENTIVO OU RECOMENDAÇÃO À SUA COMERCIALIZAÇÃO. O SEGURADO PODERÁ CONSULTAR A SITUAÇÃO CADASTRAL DO SEU CORRETOR DE SEGUROS NO SITE WWW.SUSEP.GOV.BR, POR MEIO DO NÚMERO DO SEU REGISTRO NA SUSEP, NOME COMPLETO, CNPJ OU CPF. ESTE SEGURO É POR PRAZO DETERMINADO, TENDO A SEGURADORA A FACULDADE DE NÃO RENOVAR A APÓLICE NA DATA DE VENCIMENTO, SEM A DEVOLUÇÃO DOS PRÊMIOS PAGOS. NOS TERMOS DA APÓLICE A ACEITAÇÃO DESTES SEGUROS ESTÁ SUJEITA A ANÁLISE DO RISCO. AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS/REGULAMENTO DESTES PRODUTOS PROTOCOLIZADAS PELA SOCIEDADE/ENTIDADE JUNTO A SUSEP PODERÃO SER CONSULTADAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.SUSEP.GOV.BR, DE ACORDO COM O NÚMERO DE PROCESSO CONSTANTE DA APÓLICE/PROPOSTA.

- Processo SUSEP nº 10.005843/99-51 Vida em Grupo.
- Processo SUSEP nº 005-00737/00 Pequenas e Médias Empresas
- Processo SUSEP nº 005-00089/00 Acidentes Pessoais Coletivos.
- Processo SUSEP nº 15414.902266/2014-16 Capital Global.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS

ESTIPULANTE: CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 07080673/0001-48
 RAMO DE ATIVIDADE: ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA
 CORRETOR: H0169J - FORTIFY ADM E CORR DE SEGUROS DE VIDA LT
 CIRCUNSCAL/REGIONAL: 6 MINAS GERAIS

Prezados(as) Senhores(as)

É com grande satisfação que apresentamos as Condições Contratuais do Seguro de Acidentes Pessoais Coletivos da Porto Seguro e importante a leitura destas e conhecimento prévio das Condições Gerais do Seguro as quais são parte integrante do contrato de seguro. As condições desta carta oferta tem validade de até 90 (noventa dias) a partir da data de sua emissão.

GRUPO SEGURÁVEL

Podem participar do seguro as pessoas físicas que possuam vínculo efetivo e comprovado com o Estipulante

COBERTURAS, CAPITALS SEGURADOS E ASSISTÊNCIAS

TIPO DE CAPITAL:

Capital Segurado Uniforme Individual.

COBERTURAS	%	CAPITAL SEGURADO	
		MÍNIMO	MAXIMO
Morte acidental	100	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Invalidez permanente total ou parcial por acidente	100	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Despesas médico hospitalares e odontológicas	20	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

As coberturas de morte e morte acidental, quando contratadas, não se acumulam.

ESTIMATIVA DE FATURA

QUANTIDADE DE VIDAS	MONTANTE DE CAPITAL SEGURADO	TAXA DO SEGURO MF/NSAI	VALOR DO SEGURO MF/NSAI
5	R\$ 250.000,00	0.02461	R\$ 61,52

TIPO DE VIGÊNCIA:

Anual

TAXA DO SEGURO:

0.02461%

IOF:

0,38%

CARACTERÍSTICAS DO SEGURO

PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS (05886)

Al. Barão de Piracicaba, 618 - Campos Eliseos - São Paulo - CEP 01216-010 - CNPJ 61.198.164/0001-60

Chat Online <http://www.portoseguro.com.br/a-porto-seguro/faq-com-a-porto-seguro/chat-on-line> - Site www.portoseguro.com.br

Atendimento Grande São Paulo: (11) 3366-3377 - Outras Localidades 0800 727 9393 - De segunda a sexta-feira das 8h15 às 18h30

SAC: 0800 727 2746 (Informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos)

Ouidoria: (11) 3366-3184 / 0800 727 1184 - 0800 701 5582 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos)

PÁGINA 3 de 8

Cod. 20.0010.000.000.000



BRANCO

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.H.T.E.
MG 19 JUN. 2017

NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO
MIMEI: R\$ 4,63 + RECOMPE: R\$ 0,27
MIMEI: R\$ 0,24



SEGURO: Novo

FORMA DE ADESÃO:

ADESÃO FACULTATIVA: Adesão opcional ao seguro. A respectiva inclusão ocorrerá mediante a análise e aceitação do FISCAL

DECLARAÇÃO PESSOAL DE SAÚDE

SEGUROS NOVOS:

NÃO CONTRIBUTÁRIO:

Na implantação do seguro, serão aceitos os proponentes que estejam em boas condições de saúde e em plena atividade de trabalho sendo obrigatório o preenchimento da Declaração Pessoal de Saúde para capitais superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ou idade superior a 65 anos.

CONTRIBUTÁRIO:

Para inclusões ou aumento de capital segurado serão aceitos os proponentes que estejam em boas condições de saúde e em plena atividade profissional, sendo obrigatório o preenchimento da Declaração Pessoal de Saúde Simplificada para capitais até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e idade até 65 anos e Declaração Pessoal de Saúde Completa para os proponentes com capitais superiores e ou idade acima de 65 anos.

LIMITE DE IDADE:

- Inclusões (a partir da 2ª fatura): 64 anos.
- Implantação (1ª fatura): 74 anos.

APOSENTADOS:

Este seguro prevê cobertura para funcionários aposentados desde que estejam em plena atividade profissional e sejam aceitos pela Seguradora.

PRÓ LABORE:

Será pago ao Estipulante 0,00 % sobre os prêmios mensais do seguro, após a quitação das respectivas faturas.

VIGÊNCIA DA APÓLICE

A apólice de seguro terá vigência de 1 (um) ano a partir das 24 (vinte e quatro) horas do protocolo da Proposta de Seguro na Porto Seguro, ou em data posterior indicada na mesma.

INÍCIO DE VIGÊNCIA DA COBERTURA INDIVIDUAL:

SEGUROS NOVOS:

O início de vigência dos segurados será a partir das 24 (vinte e quatro) horas do protocolo da Proposta de Seguro na Porto Seguro ou em data posterior indicada na mesma.

A proposta deverá ser acompanhada da relação ou arquivo contendo nome completo do proponente, data de nascimento, CPF e capital segurado.

Para inclusão de segurados, será considerado como início de vigência a data de sua respectiva admissão, desde que a solicitação de sua inclusão seja feita em até 30 dias corridos da data da respectiva admissão. Caso a solicitação seja feita após os 30 dias, a cobertura será a partir da data do recebimento do pedido de inclusão, acompanhado da proposta de adesão, quando for o caso. Esse critério aplica-se também às alterações de capital segurado.

RENOVAÇÃO DO SEGURO

No aniversário da apólice será efetuada a apuração dos resultados. Na renovação do seguro poderão ser realizados ajustes nas taxas e condições, se necessário.

IMPRESSÃO INVERTIDA (espelho do verso)

PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS (05886)

Av. Barão de Piracicaba, 618 - Campos Elíseos - São Paulo - CEP 01216-010 - CNPJ 61.198.164/0001-60

Chat Online <http://www.portoseguro.com.br/a-porto-seguro/fae-com-a-porto-seguro/chat-on-line> - Site www.portoseguro.com.br

Atendimento Grande São Paulo: (11) 3366-3377 - Outras Localidades: 0800 727 9393 - De segunda a sexta-feira, das 8h15 às 18h30

SAC: 0800 727 2746 (Informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos)

Ouvidoria: (11) 3366-3184 / 0800 727 1184 - 0800 701 5582 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos)

PÁGINA 4 de 8

Cód. 20.00110.0010.0010.00



BRANCO

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO HABEL
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.MTE.
MG

19 JUN. 2017

NATHAN FIGUEIREDO OLIVEIRA
EMPREGADO Nº 459 + RECOMPENSA R\$ 0,27 + 1X



ROTEIRO OPERACIONAL PARA EMISSÃO DO SEGURO

PARA IMPLANTAÇÃO DO SEGURO SERÁ NECESSÁRIO O ENVIO DOS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ANEXO I (DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DESTA CARTA OFERTA). O Estipulante deverá informar à Seguradora inclusões e exclusões de segurados e alterações de capital, para emissão das respectivas faturas.

Estas relações, deverão ser encaminhadas, eletronicamente, de acordo com layout disponibilizado no Corretor Online (COL) no caminho "Menu/Seguros/Vida" - "Planilha Upload", e as propostas de seguro deverão ser protocoladas em qualquer escritório da Cia em no prazo máximo de 3 dias após o envio da movimentação eletrônica.

DEMAIS CONDIÇÕES

VIGÊNCIA DA APÓLICE

A apólice de seguro terá duração de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento e protocolo nesta Seguradora, desta Condição Contratual, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal do Estipulante, ou em outra data, desde que expressamente acordada entre seguradora e estipulante.

Aplicam-se a este seguro as demais condições estabelecidas nas Condições Gerais do Seguro de Vida em Grupo e/ou Acidentes Pessoais Coletivos e respectivas Cláusulas Adicionais.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Condições Gerais: <http://www.portoseguro.com.br/seguros/seguro-de-vida>

VALIDADE DESTA CARTA OFERTA

Esta carta oferta tem validade de 90 dias a contar de sua emissão.

TELEFONES DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

Atendimento Vida e Previdência: (11) 3366-3377 (Grande São Paulo) 0800-727 9393 (Demais localidades)

SAC: 0800-727 2746 (informações, reclamações e cancelamentos) 0800-72 78736 (atendimento exclusivo para surdos)

DE ACORDO:

Eu, na qualidade de representante legal do Estipulante em referência, declaro estar de acordo com as condições acima descritas

ASSINATURA DO ESTIPULANTE

Nome: André Silva Peres

CPF: 899.699.876-15

Cargo: Sócio Diretor

Atenciosamente,

PRODUTO VIDA

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS (05886)

Al. Barão de Piracicaba, 618 - Campos Eliseos - São Paulo - CEP 01216-010 - CNPJ 61.198.164/0001-60

Chat Online <http://www.portoseguro.com.br/a-porto-seguro/fale-com-a-porto-seguro/chat-on-line> - Site: www.portoseguro.com.br

Atendimento Grande São Paulo: (11) 3366-3377 - Outras Localidades: 0800 727 9393 - De segunda a sexta-feira, das 8h15 às 18h10

SAC: 0800 727 2746 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos)

Ouvidoria: (11) 3366-3184 / 0800 727 1184 - 0800 701 5582 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos)

PÁGINA 5 de 8

Cód. 20.00110.0010.0001.001



ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO

Para implantação da apólice, é imprescindível a entrega dos itens descritos a seguir, conforme modalidade de seguro

SEGUROS NOVOS*:

- . Preenchimento dos dados do estipulante na proposta de contratação e nas condições contratuais
 - . Preenchimento de Declaração Pessoal de Saúde, para proponentes com capitais superiores a R\$ 200.000,00 até R\$ 2.000.000,00 ou com idade superior a 70 (setenta) anos.
 - . Preenchimento da Ficha Financeira e Declaração de Saúde do Ressegurador para proponentes com idade acima de 70 anos e capitais acima de 200.000,00, ou para capitais superiores a R\$ 2.000.000,00;
 - . Relação das vidas em MS Excel, contendo nome completo, CPF, data de nascimento e importância segurável, que será emitida na Porto Seguro de acordo com o contrato.
 - . Assinatura do estipulante e corretor na proposta de contratação e nas condições contratuais.
- *Grupos que não possuem seguro

TRANSFERÊNCIA DE CONGÊNERE*:

- . Preenchimento dos dados do estipulante na proposta de contratação e nas condições contratuais,
 - . Relação das vidas em MS Excel, contendo nome completo, CPF, data de nascimento e importância segurável, que será emitida na Porto Seguro de acordo com o contrato;
 - . Cópia da apólice da congênera atual;
 - . Cópia da fatura da congênera do mês anterior, contendo a vigência, capital e coberturas e nome dos segurados
 - . Preenchimento da Declaração Pessoal de Saúde, para as novas adesões ao seguro, com capitais superiores a R\$ 200.000,00 até R\$ 2.000.000,00 ou com idade superior a 70 (setenta) anos.
 - . Preenchimento da Declaração Pessoal de Saúde e a Ficha Financeira para proponentes com idade superior a 70 anos com capitais acima de R\$ 200.000,00, ou para capitais superiores a R\$ 2.000.000,00;
 - . Anuência de no mínimo ¾ do grupo segurável, caso haja alguma modificação no contrato que caracterize perda de direito ou ônus aos segurados que participem do pagamento do prêmio;
 - . Assinatura do estipulante e corretor na proposta de contratação e nas condições contratuais.
- *Grupos que possuem seguro em concorrente que está sendo transferido para a Porto Seguro.

MIGRAÇÃO DE PRODUTO*:

- . Preenchimento dos dados do estipulante na proposta de contratação e nas condições contratuais;
 - . Preenchimento da Ficha Financeira e Declaração Pessoal de Saúde do ressegurador para idade superior a 70 anos com capitais acima de 200.000,00 ou para capitais superiores a R\$ 2.000.000,00;
 - . Preenchimento da Proposta de Adesão com Declaração Pessoal de Saúde, quando da atualização de salários, cuja alteração seja superior a 40% do capital vigente e/ou, caso o capital segurado ultrapasse o limite de R\$ 200.000,00.
 - . Anuência de no mínimo ¾ do grupo segurável, caso haja alguma modificação no contrato que caracterize perda de direito ou ônus aos segurados que participem do pagamento do prêmio;
 - . Assinatura do estipulante e corretor na proposta de contratação e nas condições contratuais;
- *Grupos que possuem seguro vigente na Porto Seguro que estão migrando de produto.

PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS (05886)

Al. Barão de Piracicaba, 618 - Campos Eliseos - São Paulo - CEP 01216-010 - CNPJ 61.198.164/0001-60

Chat Online <http://www.portoseguro.com.br/a-porto-seguro/fale-com-a-porto-seguro/chat-on-line> - Site: www.portoseguro.com.br

Atendimento Grande São Paulo: (11) 3366-3377 - Outras Localidades: 0800 727 9393 - De segunda a sexta-feira, das 8h15 às 18h30

SAC: 0800 727 2746 (Informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos)

Ouidoria: (11) 3366-3184 / 0800 727 1184 - 0800 701 5582 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos)

PÁGINA 6 de 8

Cód. 20.00/10.00/0.00/0.00



REGIÃO NOVA

Previsão de custos de implantação de obras de saneamento em áreas de expansão urbana...
Previsão de custos de implantação de obras de saneamento em áreas de expansão urbana...
Previsão de custos de implantação de obras de saneamento em áreas de expansão urbana...

TRANSFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO

Previsão de custos de implantação de obras de saneamento em áreas de expansão urbana...
Previsão de custos de implantação de obras de saneamento em áreas de expansão urbana...
Previsão de custos de implantação de obras de saneamento em áreas de expansão urbana...

BRANCO

MIGRAÇÃO DE PRODUTOS

Previsão de custos de implantação de obras de saneamento em áreas de expansão urbana...
Previsão de custos de implantação de obras de saneamento em áreas de expansão urbana...
Previsão de custos de implantação de obras de saneamento em áreas de expansão urbana...

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3838
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FÉ EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.HTE. 19 JUN. 2017
MG

NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO
RECOMPENSA: R\$ 0,27



ANEXO II - CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO

ESTIPULANTE: CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA

SUSEP/CORRETOR: H0169J - FORTIFY ADM E CORR DE SEGUROS DE VIDA LT

1. CORRETAGEM

Será pago 20.00 %* sobre os prêmios mensais do seguro, após a quitação das respectivas faturas

2. AGENCIAMENTO

Na aquisição do seguro será pago 10.00 %* sobre o prêmio líquido, após a quitação da 1ª fatura

Quando o agenciamento for igual ou superior a 100% o pagamento de corretagem será pago a partir da segunda ou terceira fatura, conforme percentual escolhido.

Informamos que o agenciamento acima deverá respeitar a vigência da apólice de 12 (doze) meses, caso não seja respeitado, o agenciamento será recuperado na forma pró-rata mês.

3. PRÓ-LABORE

Será pago ao Estipulante 0.00 % sobre os prêmios mensais do seguro, após a quitação das respectivas faturas

ASSESSORIA

Será pago 0.00% sobre os prêmios mensais do seguro, após a quitação das respectivas faturas.

Este anexo de comercialização deverá ser assinado pelo corretor e protocolado juntamente com as condições particulares do seguro

Em caso de dúvidas e/ou esclarecimentos sobre as condições desta carta oferta, favor contatar o Comercial Vida

Grande São Paulo: (11) 3004-7101

Demais localidades: 0800 - 703 - 0377

ASSINATURA CORRETOR

De acordo: _____

Nome do Responsável Legal da Corretora: _____

CPF: _____

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS
AV. BARÃO DE PIRACICABA, 618 - CAMPOS ELÍSEOS - SÃO PAULO - CEP 01216-010 - CNPJ 61.198.164/0001-60
RUA SERRA, 1115 - FUNDOS DE COBRE
JARDIM PAULISTA, SÃO PAULO - SP - CEP 01308-000

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS (05886)

Av. Barão de Piracicaba, 618 - Campos Eliseos - São Paulo - CEP 01216-010 - CNPJ 61.198.164/0001-60

Chat Online <http://www.portoseguro.com.br/a-porto-seguro/fale-com-a-porto-seguro/chat-on-line> - Site: www.portoseguro.com.br

Atendimento Grande São Paulo: (11) 3366-3377 - Outras Localidades: 0800 727 9393 - De segunda a sexta-feira, das 8h15 às 18h30

SAC: 0800 727 2746 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos)

Ouvidoria: (11) 3366-3184 / 0800 727 1184 - 0800 701 5582 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos)



RESTAURANTE CONDOMÍNIO EMPRESARIAL LTDA

SUPERMERCADO HÍMEL - RUA TAVELINA E CORR DE BEZOUZ DE VILA LI

1. OBJETIVO

Este documento tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação do ambiente interno do estabelecimento.

2. AGENCIAMENTO

Este documento tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação do ambiente interno do estabelecimento. Quando o agenciamento for feito em nome do contratante, este deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos legais e tributários decorrentes.

3. PREÇO

O preço global para a execução dos serviços é de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) por mês, incluindo todos os encargos legais e tributários.

4. PRAZO

O prazo de validade deste documento é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Este documento não gera qualquer obrigação para o contratante, sendo válido apenas para fins de referência.

Em caso de alteração das condições de prestação dos serviços, o contratante deverá comunicar previamente ao contratado, sob pena de nulidade de qualquer alteração.

Grande São Paulo, 17 de Junho de 2017.

Cartório: Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

BRANCO

ASSINATURA

De acordo

Nome do Representante Legal do Contratante

CPF

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALCÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FÉ, EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.HTE 19 JUN. 2017
MG

NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO
PROB. Nº 1.033 - RECOMP. R\$ 0,27 +



Olá,

Complemente a proteção dos seus colaboradores com o Porto Seguro Previdência Empresarial.

Assim, você oferece proteção e uma ótima opção para a construção de um futuro mais tranquilo para os colaboradores da empresa.

São várias opções de planos, fundos de investimentos e rendas de aposentadoria.

Solicite um estudo personalizado e saiba o quanto cada colaborador receberá na aposentadoria.

Para saber mais, fale com seu corretor.

Atenciosamente,

PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA

DEBILITADO

Temp
OK
re

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS DE BH MG
AV. SÃO PAULO, 1115 - FONE 3347-3347
AUTENTICAÇÃO E REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE VONTADE
DOU - 02/08/2010 - 10:00

PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS (05886)

Al. Barão de Piracicaba, 618 - Campos Eliseos - São Paulo - CEP 01216-010 - CNPJ 61.198.164/0001-60

Chat Online <http://www.portoseguro.com.br/a-porto-seguro/fale-com-a-porto-seguro/chat-on-line> - Site: www.portoseguro.com.br

Atendimento Grande São Paulo: (11) 3366-3377 - Outras Localidades: 0800 727 9393 - De segunda a sexta-feira, das 8h15 às 18h30

SAC: 0800 727 2746 (Informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos)

Ouvidoria: (11) 3366-3184 / 0800 727 1184 - 0800 701 5582 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos)



018

Constatamos a entrega em 19/06/2017 das notas de débito em nome de Paulo Sérgio Pinheiro Estevão
Assim, para ciência e registro em seu livro de registro de notas de débito, o qual deve ser
colacionado de acordo com o modelo em anexo.
São várias cópias de notas de débito de investimentos e títulos de ações.
Segue em anexo o modelo de livro de registro de notas de débito em nome de Paulo Sérgio Pinheiro Estevão.
Para esta matéria, não há mais nada a acrescentar.

BRANCO

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH / MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3526
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FEI EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.H.T.E.
MG 19 JUN 2017

NATHAN FIGUEIRELLA SALVIANI
AMPE: 10.488 + RECOMPE: 850.77 +





TOKIO MARINE SEGURADORA

Documentação de Segurados - Faturamento

08/06/2017 16:18:57

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Contrato: 40067 **Ciente:** 70806730001-48 - CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA
Sub: 0 **Ramo:** 0993 - VIDA EM GRUPO **Endosso:** 5113317 **Vigência Endosso:** 01/05/2017 a 31/05/2017
Apólice: 851763

Nome	Número do Documento	Cert.	Tipo	Dt. Nasc	Ini. Vigência	Status	Dt. Exclusão	Capital Cob- Básica	Prêmio Total	Prêmio Retro.
ADRIANE VALENTINO CANDIDO DE OLIVEIR	73286226-44	1	Titular	02/02/1985	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA COSTA	67991556-70	149	Titular	27/08/1982	01/01/2017	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
ALICE SOARES DEL DEBBIO	72431766-07	4	Titular	03/05/1985	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
ANA BEATRIZ FIDELIS MIRANDA	21376566-71	123	Titular	03/11/1998	01/03/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
ANDRE SILVA PERES	899699876-15	9	Titular	28/07/1974	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
ANTONIO DOS SANTOS	624692076-49	11	Titular	22/07/1967	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
ARISTON GERALDO MOTA	5623576-37	12	Titular	02/04/1978	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
BRUNO NOVAIS ARAUJO	83266266-60	15	Titular	10/11/1986	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
CAIO SCHALLIONI DE FREITAS	86880336-76	162	Titular	19/09/1988	01/03/2017	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
CAROLINA SILVA PERES	52888926-52	17	Titular	30/07/1981	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
CASSIA MARIA DE OLIVEIRA	824404096-34	163	Titular	22/10/1969	01/03/2017	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
CLEIA ARAUJO PAULO	67879196-11	19	Titular	11/07/1985	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
DENIS RIBEIRO GUIMARAES SILVA	108574736-03	168	Titular	21/01/1991	01/04/2017	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
DIEGO FERNANDES PEREIRA	63007806-86	23	Titular	02/07/1983	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
DOUGLAS DANIEL ROCHA	90353806-73	24	Titular	14/08/1987	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
DOUGLAS DE PAULA BRANDAO	38298376-90	130	Titular	15/01/1980	01/06/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
EDER FRANCISCO DE NOVAIS	64521356-00	27	Titular	23/11/1982	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
EDILATINE CONCEICAO REZENDE	68383796-60	28	Titular	08/09/1984	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
EDILSON FERNANDES BATISTA PINHEIRO	15571616-66	29	Titular	25/10/1982	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
EDUARDO FONTAN AMADO	888697177-04	30	Titular	20/04/1966	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00





**TOKIO MARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Atualização de Segurados - Faturamento

08/06/2017 16:18:57

Contrato: 40067 **Ciente:** 70806730001-48 - CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA
Sub: 0 **Ramo:** 0993 - VIDA EM GRUPO **Endosso:** 5113317 **Vigência Endosso:** 01/05/2017 a 31/05/2017
Apólice: 851763

Nome	Número do Documento	Cert.	Tipo	Dt. Nasc	Ini. Vigência	Status	Dt. Exclusão	Capital Cob- Básica	Prêmio Total	Prêmio Retro.
ELENICE CARMEN DAS GRACAS	82760346-08	131	Titular	07/11/1987	01/06/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
ENEIAS PEREIRA DE SOUSA	63170026-90	157	Titular	01/01/1979	01/02/2017	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
ERICK EMANUEL BRAGA OLIVEIRA	105047256-02	33	Titular	23/08/1989	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
FABIA REGINA DOS SANTOS GUALBERTO PE	86352446-05	158	Titular	08/08/1986	01/02/2017	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
FELIPE CESAR GRACIANO DA MATA	93970746-28	132	Titular	03/12/1992	01/06/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
FELIPE LORENZO DE ALMEIDA MAGALHAES	28611136-50	151	Titular	17/11/1975	01/01/2017	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
FILIFE EVANGELISTA DE SOUZA	98560506-50	39	Titular	28/06/1990	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
FILIFE MARCAL DA SILVA	81404846-36	164	Titular	26/03/1986	01/03/2017	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
FLAVIANNE CRISTINNE DA SILVA	49568816-90	41	Titular	09/12/1980	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
FLAVIANO JOSE COSTA	85403916-35	169	Titular	21/07/1986	01/04/2017	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
FLAVIO ROBERTO HORTA LOBAO	61756936-39	165	Titular	13/01/1983	01/03/2017	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
FREDERICO MACIEL VASCONCELOS BARROS	48325226-39	135	Titular	30/03/1979	01/06/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
FREDERICO UDALA FONSECA LOPES	62077866-02	44	Titular	06/12/1979	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
GABRIELE RODRIGUES CABRAL	689748842-91	141	Titular	03/12/1980	01/09/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
GEIZIANE APARECIDA MATIAS DE SOUSA	82528006-02	45	Titular	14/08/1986	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
GERALDO LUCIANO DOS SANTOS	495972566-49	170	Titular	05/04/1962	01/04/2017	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
GLAYDSON FERNANDO DA SILVA	119276086-78	171	Titular	05/03/1993	01/04/2017	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
GOTARDO FREDERICO DE OLIVEIRA SOUZA	12363226-90	137	Titular	27/10/1978	01/07/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
HEBERT DE MOURA RODRIGUES	15947976-25	49	Titular	18/03/1987	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
ISRAEL FELIPE ARAUJO SANTOS	88321356-71	52	Titular	24/11/1989	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00

Handwritten signature and stamp area



TOKIO MARINE SEGURADORA

Atualização de Segurados - Faturamento

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

08/06/2017 16:18:57

Contrato: 40067 **Ciente:** 70806730001-48 - CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA
Sub: 0
Apólice: 851763 **Ramo:** 0993 - VIDA EM GRUPO **Endosso:** 5113317 **Vigência Endosso:** 01/05/2017 a 31/05/2017

Nome	Número do Documento	Cert.	Tipo	Dt. Nasc	Ini. Vigência	Status	Dt. Exclusão	Capital Cob-Básica	Prêmio Total	Prêmio Retro.
IVAN RICARDO DE OLIVEIRA	104256086-20	53	Titular	21/05/1949	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
JADIR PINTO VIEIRA	335324606-10	139	Titular	03/12/1957	01/08/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
JESSES JAMES SOARES GUILHERME	102678766-10	55	Titular	06/08/1989	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
JOSE OLÍMPIO AGUILAR DA ROCHA	709755316-20	59	Titular	07/02/1967	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
JOSYANY FERREIRA MEIRELES	101171506-65	60	Titular	11/12/1988	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
JULIANA PATRÍCIA CARVALHO REIS	942756026-68	172	Titular	16/08/1971	01/04/2017	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
JUSSARA CARDOSO DA SILVA	107100766-14	63	Titular	13/10/1989	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
KELLY TAMARA MARTINS MENDES DE SOUZA	15556546-06	143	Titular	25/09/1986	01/09/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
LAYONEL BARBOSA SOUZA	105477126-00	65	Titular	04/08/1989	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
LEONARDO BORGES CASTRO	6083286-00	67	Titular	30/10/1975	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
LIDIANE DIAS DOS SANTOS	83605916-60	150	Titular	02/06/1988	01/01/2017	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
LINEKER GUSTAVO FALEIRO MARTINS	100591166-50	69	Titular	15/10/1991	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
LUCINEIA FIDELIS MIRANDA	56192416-37	72	Titular	10/05/1974	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
LUIZ HENRIQUE RIBEIRO	61540706-40	173	Titular	11/01/1983	01/04/2017	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
MAIRA MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	15455096-54	140	Titular	01/08/1987	01/08/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
MARA KETLEN DE CASTRO	36368376-30	166	Titular	24/10/1978	01/03/2017	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
MARIANA THAYNA DE OLIVEIRA DINIZ	94010506-35	145	Titular	19/06/1990	01/11/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
MATEUS HERINQUE DE PAULO SOUZA	72540996-76	136	Titular	25/02/1984	01/06/2016	EXCLUÍDO	01/05/2017	0,00	0,00	0,00
MATHEUS OLIVEIRA	106520666-66	167	Titular	09/08/1993	01/03/2017	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
MATHEUS OLIVEIRA ROCHA DE FREITAS	67163826-23	75	Titular	10/07/1985	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00



Handwritten signature: M. A. Oliveira



**TOKIO MARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Pagamento de Segurados - Faturamento

08/06/2017 16:18:57

Contrato: 40067 **Ciente:** 70806730001-48 - CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA
Sub: 0
Apólice: 851763 **Ramo:** 0993 - VIDA EM GRUPO **Endosso:** 5113317 **Vigência Endosso:** 01/05/2017 a 31/05/2017

Nome	Número do Documento	Cert.	Tipo	Dt. Nasc	Ini. Vigência	Status	Dt. Exclusão	Capital Cob-Básica	Prêmio Total	Prêmio Retro.
MAURICIO PERES FILHO	137173756-87	76	Titular	09/08/1945	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
MOISES FERREIRA LIMA	75716186-30	133	Titular	17/05/1986	01/06/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
MONIQUE SALIBA-OLIVEIRA	115796166-58	160	Titular	19/05/1995	01/02/2017	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
NATALIA PINTO DUARTE DE FREITAS	77190556-40	81	Titular	17/09/1987	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
NAYARA LAGE SILVA	70266486-32	82	Titular	07/08/1988	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
OTHONIEL BATISTA DOS SANTOS	118390516-55	83	Titular	10/09/1990	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
PATRICIA FERREIRA ALVES	39362676-85	84	Titular	16/05/1980	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
PRISCILLA COUTO TARABAL SILVEIRA	56262126-12	86	Titular	02/06/1982	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
RAFAEL DORCHETE MACHADO	74007506-31	87	Titular	26/01/1987	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
RHUDSON DA SILVA SOUZA	125655606-80	91	Titular	17/12/1994	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
RICARDO LUIS DE ALMEIDA	736008909-30	92	Titular	13/12/1969	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
ROBERTA ROMANO DE CARVALHO MARTINS	9542166-10	93	Titular	02/12/1971	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
RODOLFO FERREIRA COTA	80475766-66	95	Titular	02/02/1987	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
RODRIGO MORAIS PINTO	752881416-49	174	Titular	27/05/1975	01/04/2017	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
ROGERIA MARIA HORTA	717918686-49	98	Titular	07/07/1966	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
ROSANA PEREIRA ARAUJO	14621836-11	100	Titular	12/08/1975	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
SILVIO HONORATO DE LIMA SANTOS	560422726-91	175	Titular	30/08/1963	01/04/2017	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
ITAGO COSTA NASCIMENTO	84473986-33	176	Titular	29/05/1985	01/04/2017	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
UBIRATAN SOARES DE SA JUNIOR	29126556-17	106	Titular	22/07/1976	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
VALBER SOARES DE OLIVEIRA	485043606-44	107	Titular	13/01/1966	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00



Handwritten signature: A. B. B. B.





TOKIO MARINE SEGURADORA

Ativação de Segurados - Faturamento

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

08/06/2017 16:18:57

Contrato: 40067 **Cliente:** 70806730001-48 - CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA
Sub: 0 **Ramo:** 0993 - VIDA EM GRUPO **Endosso:** 5113317 **Vigência Endosso:** 01/05/2017 a 31/05/2017
Apólice: 851763

Nome	Número do Documento	Cert.	Tipo	Dt. Nasc	Ini. Vigência	Status	Dt. Exclusão	Capital Cob-Básica	Prêmio Total	Prêmio Retro.
VIVIAN DINIZ CHAVES	47875536-82	109	Titular	09/01/1982	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
WALTER WELCITER FERNANDES PINTO	66313686-50	127	Titular	25/09/1983	01/03/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
WESLEINE RAMOS BORGES	81136876-96	113	Titular	29/12/1988	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
WILLIAM BRUNO DE SOUZA	88177056-67	114	Titular	28/05/1989	01/01/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00
WILTON FERNANDES DE ARAUJO	106941546-44	134	Titular	29/07/1989	01/06/2016	ATIVO		27.498,17	7,93	0,00

Total: 85 Vidas

2.309.846,28 666,12 0,00

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.





BRANCO

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3536
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU-FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.HTE
MG
19 JUN. 2017
NATHAN FIGUEIRELLA JACOVINO - ESCRIVENTE
RMBF: R\$ 4,53 + RECOMB: R\$ 0,27 + TR: R\$ 0,20
TOTAL: R\$ 5,00



82	Ativa																			82.000	85.000	000	

18.608.472/0001-97

Manoel Ferreira dos Santos Filho
Delícias da Serra

Rua do Ouro nº 400 Loja 3
Serra - CEP 30.220-000

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Prezado Bruno, bom dia.

Conforme combinado, seguem os preços para *coffee break*:

Quantidade: 30 pessoas

Valor: R\$ 167,50

- Salgadinho (empada, coxinha, kibe) - 150 unidades (já assado); R\$90,00
- Pão de queijo - 32 unidades (já assado); R\$18,00
- Suco 1 Litro - 2 unidades R\$15,80
- Refrigerante 2 Litros - 2 unidades; R\$15,80
- Bolo (iogurte, laranja, limão) - 1 bolo; R\$9,90
- Biscoito Tareco c/ queijo - 2 pacotes. R\$18,00

Quantidade: 100 pessoas

Valor: R\$ 335,00

- Salgadinho (empada, coxinha, kibe) - 300 unidades (já assado); R\$180,00
- Pão de queijo - 64 unidades (já assado); R\$36,00
- Suco 1 Litro - 4 unidades R\$31,60
- Refrigerante 2 Litros - 4 unidades; R\$ 31,60
- Bolo (iogurte, laranja, limão) - 2 bolos; R\$19,80
- Biscoito Tareco c/ queijo - 4 pacotes. R\$36,00

Quantidade: 500 pessoas

Valor: R\$ 1.675,00

- Salgadinho (empada, coxinha, kibe) - 1.500 unidades (já assado); R\$ 900,00
- Pão de queijo - 320 unidades (já assado); R\$ 180,00
- Suco 1 Litro - 20 unidades R\$ 158,00
- Refrigerante 2 Litros - 20 unidades; R\$ 158,00
- Bolo (iogurte, laranja, limão) - 10 bolos; R\$ 99,00
- Biscoito Tareco c/ queijo - 20 pacotes. R\$ 180,00

Quantidade: 700 pessoas

Valor: R\$ 2.345,00

- Salgadinho (empada, coxinha, kibe) - 2.100 unidades (já assado); R\$ 900,00
- Pão de queijo - 448 unidades (já assado); R\$ 180,00
- Suco 1 Litro - 28 unidades R\$ 158,00
- Refrigerante 2 Litros - 28 unidades; R\$ 158,00
- Bolo (iogurte, laranja, limão) - 14 bolos; R\$ 99,00
- Biscoito Tareco c/ queijo - 28 pacotes. R\$ 180,00



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom and several initials above it.

SELO HORIZONTE - WWF
 Rua do Ouri nº 400 Loja 3
 Serra - CEP 30.220-000
 Manual Fomele dos Santos Filha
 178.608.47210001-5

Prezado Bruno, bom dia.

Conforme combinado, seguem os preços para coffee break:

Quantidade: 30 pessoas
 Valor: R\$ 167,50

- Biscoito Tareco c/ queijo - 2 pacotes: R\$18,00
- Bolo (ogurte, laranja, limão) - 1 doce: R\$9,90
- Refrigerante 2 Litros - 3 unidades: R\$12,80
- Suco 1 Litro - 2 unidades: R\$12,80
- Pão de queijo - 32 unidades (já assado): R\$18,00
- Salgadinho (empada, coxinha, kibe) - 120 unidades (já assado): R\$90,00

Quantidade: 100 pessoas
 Valor: R\$ 392,00

- Biscoito Tareco c/ queijo - 4 pacotes: R\$36,00
- Bolo (ogurte, laranja, limão) - 2 doces: R\$19,80
- Refrigerante 2 Litros - 4 unidades: R\$ 31,60
- Suco 1 Litro - 4 unidades: R\$31,60
- Pão de queijo - 64 unidades (já assado): R\$36,00
- Salgadinho (empada, coxinha, kibe) - 300 unidades (já assado): R\$180,00

Quantidade: 200 pessoas
 Valor: R\$ 727,00

- Biscoito Tareco c/ queijo - 50 pacotes: R\$ 180,00
- Bolo (ogurte, laranja, limão) - 10 doces: R\$ 99,00
- Refrigerante 2 Litros - 50 unidades: R\$ 128,00
- Suco 1 Litro - 20 unidades: R\$ 128,00
- Pão de queijo - 320 unidades (já assado): R\$ 180,00
- Salgadinho (empada, coxinha, kibe) - 500 unidades (já assado): R\$ 300,00

Quantidade: 700 pessoas
 Valor: R\$ 2.942,00

- Biscoito Tareco c/ queijo - 100 pacotes: R\$ 180,00
- Bolo (ogurte, laranja, limão) - 14 doces: R\$ 99,00
- Refrigerante 2 Litros - 28 unidades: R\$ 128,00
- Suco 1 Litro - 35 unidades: R\$ 128,00
- Pão de queijo - 448 unidades (já assado): R\$ 180,00
- Salgadinho (empada, coxinha, kibe) - 2.100 unidades (já assado): R\$ 900,00

BRANCO

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
 WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
 Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
 AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
 DOU FÉ, EM TESTEMUNHO DA VERDADE

B.M.T.E. 19 JUN. 2017
 MG

NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO - ESCRIVÃO
 BOMPRE: R\$ 0,27 + TX. FISC.: R\$



Handwritten signature

Quantidade: 1.000 pessoas
Valor: R\$ 3.350,00

- Salgadinho (empada, coxinha, kibe) – 3.000 unidades (já assado); R\$ 1.800,00
- Pão de queijo - 640 unidades (já assado); R\$ 360,00
- Suco 1 Litro - 40 unidades R\$ 316,00
- Refrigerante 2 Litros - 40 unidades; R\$ 316,00
- Bolo (iogurte, laranja, limão) - 20 bolos; R\$ 198,00
- Biscoito Tareco c/ queijo - 40 pacotes. R\$ 360,00

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

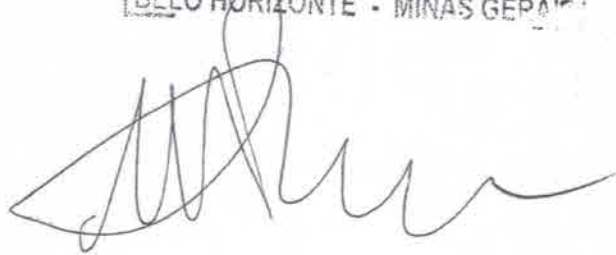
Manoel
Delícias da Serra
CNPJ: 18.608.472.0001-97
Rua do Ouro, 400, Loja 3 – Serra – Belo Horizonte/MG.
Telefone: (31) 3225-0222

18.608.472/0001-97

Manoel Ferreira dos Santos Filho
Delícias da Serra

Rua do Ouro nº 400 Loja 3
Serra - CEP 30.220-000

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS



BELO HORIZONTE

Handwritten initials and signature

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE BELM...
VALCÍLIA MARIA GONÇALVES MACHADO PEREIRA
Rua São Paulo, nº 1110 - Torre 3347-3002
AUTENTICADO ESTA DOCUMENTO QUANTO
DOU DE EM TELEFONADO DA VESTIBUL

8/11/2015
M.D.
M.D.
M.D.
M.D.
M.D.
M.D.
M.D.
M.D.
M.D.
M.D.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE BELM...
99
OFÍCIO
B. HYTE. - MG. - BELM...

CONSERVADORIA DE GENÉRIAS...
6

Quantidade: 1.000 peças
Valor: R\$ 3.350,00

- Biscoito Tereza (doce) - 40 peças: R\$ 360,00
- Bolo (iogurte, fatia) - 20 bolos: R\$ 128,00
- Refrigerante 2 litros - 40 unidades: R\$ 318,00
- Suco 1 litro - 40 unidades: R\$ 318,00
- Pão de queijo - 640 unidades (18 assados): R\$ 360,00
- Zé (barrinho) (empada, coxinha, kibe) - 3.000 unidades (18 assados): R\$ 1.800,00

Qualquer dúvida, estou à disposição

Atenciosamente,

Manoel

Doçaria da Serra

CNPJ: 18.808.473.0001-97

Rua do Ouro, 400, Loja 3 - Serra - Belo Horizonte/MG.

Telefone: (31) 3225 0225

178.608.473.0001-97
 Manoel Ferreira dos Santos Filho
 Doçaria da Serra
 Rua do Ouro nº 400 Loja 3
 Serra - CEP: 30.220-000
 Belo Horizonte - Minas Gerais



BRANCO

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
 WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
 Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
 AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
 DOU FE EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.HTE.
MG

19 JUN 2017

NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO - ESCRIVENTE

EMPH: R\$ 4,63 + BECOMPE: R\$ 0,27 + TX. FISC.: R\$ 1,30

TOTAL: R\$ 6,20



Bruno Araujo - Consominas Engenharia Ltda

De: Vistual <vistual@vistual.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 19 de junho de 2017 09:54
Para: bruno.araujo@consominas.com.br
Assunto: Re: New Subscriber to Orçamento

Olá, Bruno.

Agradecemos o seu contato. Seguem informações para a confecção do seu pedido.

Descrição do Produto / Valor unitário

Camiseta malha 100% algodão 30.1 + estampa em silk A3

Valor unitário:

R\$ 21,50 cada (4 cores frente + 4 cores costas)

R\$ 18,50 cada (2 cores frente + 2 cores costas)

R\$ 17,00 cada (1 cor frente + 1 cor costas)

R\$ 23,90 cada (policromia frente e costas)

Tamanhos: P, M e G | Baby looks | Infantis

Acesse nossa tabela de medidas. www.vistual.com.br/medidas

Quantidade: 600 unidades.

Valores para outras quantidades/medidas sob consulta. Informe-se sobre os tons de malha disponíveis.

Formas de pagamento: 1+1 (50% confirmação + 50% liberação do pedido) ou até 3x no cartão.

Frete: não incluso.

Prazo de entrega: a combinar.

Validade do orçamento: 15 dias da sua emissão.

Em caso de dúvidas fale conosco.

Cordialmente,
Daniel Galo



Vistual

Handwritten signatures and stamps:
- Blue ink signature: "Bruno"
- Blue ink signature: "A"
- Blue ink signature: "D"
- Blue ink signature: "E"
- Blue ink signature: "G"
- Blue circular stamp: "CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA" with a signature inside.

Contagem, 19/06/2017

Gráfica e Editora Colibri

À

Consominas Engenharia

At. Rafael

Fone: (31)3324-0880



COLIBRI
GRÁFICA & EDITORA

Prezado cliente,
Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

Item(s) solicitado(s) do orçamento nro :0009558

01 **2.000 Folders**

21x30cm, 4x4 cores, Tinta escala em Off Set 75g.
Dobra= 2 paralelas.

Total: R\$ 800,00

Unitário: R\$ 0,40

Pgto: À vista

BRASILCO

Rafael

el

En

me

D



Validade da proposta : 15 dias

Orçamentista: Fabricio

1- Validade da proposta: 15 dias;
2- As quantidades poderão variar 5% para mais ou para menos que serão devidamente faturadas para o cliente;
3- A gráfica não se responsabiliza por erros de arquivo quando fornecido pelo cliente;
4- Condição de pagamento sujeita a nossa análise e aprovação de crédito;
5- Prazo de entrega a combinar

Atenciosamente,

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

Gráfica e Editora Colibri

Consominas Engenharia Ltda.

Gráfica e Editora Colibri
CNPJ: 17.407.145/0001-04
Av. Rio São Francisco, 349
Contagem Novo Rio(31)2568-4539
comercialgecolibri@gmail.com

Contagem, 05/06/2017

Gráfica e Editora Colibri

À
Consuminas Engenharia

At. Bruno

Fone: (31)3324-0880



COLIBRI
GRÁFICA & EDITORA

Prezado cliente,
Viemos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

Item(s) solicitado(s) do orçamento nro :009419.

01 250 Livretos - Cartilha

Miolo: 16 págs, 21x28cm, 4 cores, Tinta escala em Couche Fosco 90g.
Lombada: 1mm, Grampeado.
Obs.: Acabamento com grampo cavalo

Total: R\$ 2.000,00

Unitário: R\$ 8,00

Pgto: 28 dias

02 1 Ploter - Banner (1,08m²)

120x90cm, 4x0 cores, Tinta escala em LONA 440g 100g.

Total: R\$ 85,00

Unitário: R\$ 85,00

Pgto: 28 dias

Validade da proposta : 15 dias

Orçamentista: Fabricio

1- Validade da proposta: 15 dias;
2- As quantidades poderão variar 5% para mais ou para menos que serão devidamente faturadas para o cliente;
3- A gráfica não se responsabiliza por erros de arquivo quando fornecido pelo cliente;
4- Condição de pagamento sujeita a nossa análise e aprovação de crédito;
5- Prazo de entrega a combinar

Atenciosamente,

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

Gráfica e Editora Colibri

Consuminas Engenharia Ltda.

Gráfica e Editora Colibri
CNPJ: 17.407.145/0001-04
Av. Rio São Francisco, 349
Contagem - Novo Rio (31)2568-4539
comercialgecolibri@gmail.com



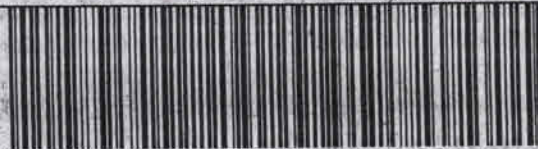


FIAT AUTOMOVEIS LTDA.
 AVENIDA CONTORNO, 3455
 PAULO CAMILO
 32669900-BETIM-MG

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR
 DA
 NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**

Nº: 2514329
 SÉRIE: 25
 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO:
 3114 0916 7017 1600 0156 5502 5002 5143 2911 1473 1478

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DADOS DA NFE: 131141545160655 16/09/2014 09:40:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0671233540032 INSC. EST. SUBST. TRIBUT.: CNPJ: 16.701.716/0001-56

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA CNPJ / CPF: 07.080.673/0001-48 DATA DA EMISSÃO: 16/09/2014
 ENDEREÇO: R AGUAPEI, 99 BAIRRO / DISTRITO: SERRA CEP: 30240-240 DATA DE ENTRADA/SAÍDA:
 MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE FONE / FAX: (31) 8726-5353 UF: MG INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0021983580023 HORA DE ENTRADA/SAÍDA:

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST		VALOR DO ICMS-ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
30.573,50		3.668,82	0,00		0,00	29.734,58
CALC. ICMS CONV. 51		VALOR ICMS CONV. 51	% CONV. 51/00		VALOR PIS-ST	VALOR COFINS-ST
0,00		0,00			0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00		838,92	30.573,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGE* FRETE POR CONTA: EMITENTE CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF: 19.199.348/0031-01
 ENDEREÇO: RDV FERNAO DIAS BR 381 KM 429 MUNICÍPIO: BETIM UF: MG INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0673628100878
 QUANTIDADE: 1 ESPECIE: VEICULO MARCA: FIAT NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 1.350,000 PESO LÍQUIDO: 950,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS IPI
171221555	FIAT/PALIO FIRE 4P 05 PASSAGEIROS	87032100	500	5401	UN	01	24.839,94	24.839,94	25.539,80	3.064,78	599,86	12,00 1,00
171221355	004 CILINDROS - 0 KM M FIAT, FAB 2014 MOD-2015 LOTA AÇAO OU TONELAGEM: PBT 1.350 KG, CMT 1.750 KG. COR -PRATA BARI REV-MALHA KOTZEN PRETO	87032100	500	5401	UN	01	4.051,90	4.051,90	4.187,02	500,04	115,12	12,00 3,00
171221555210	PIINTURA METALICA	87032100	500	5401	UN	01	842,73	842,73	866,67	104,00	23,94	12,00 3,00

SAÍDA MERCADORIA
 06 OUT. 2014
 Strada Veículos e Peças Ltda

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
 CL: 506029-7 REGIAO: 01/00 VEIC: 1715977974-7 PAT 36B-B ORG 2452913 PFD 010342415-PED: 516508857-5 MOTOR 310A10112207566 VEICULO DESTINADO AO ATIVO IMOBILIZADO DO CLIENTE C RENDITO PRESUMIDO UTILIZADO NOS TERMOS DO DECRETO 7619/12 (VALOR BASE DE IPI R\$: 27.964,16) ICMS RELATIVO AO SERV. TRANSP. DE RESPONSABIL. DO ALIENANTE/REMETENTE

RESERVADO AO FISCO:

[Handwritten signatures and stamps]

OFÍCIO DE REGISTRO DE VEÍCULOS - B. ANTE. - MG - BETIM

COD VIN - CHASSI: 9ED17122LF5977974 COD MODELO: 152449 MODELO: 171 COMBUSTIVEL: 16 - ETG/GAS MOTOR-HP: 075
 LOCAL DE ENTREGA: NOME: 000091661 - STRADA VEICULOS E PECAS LTDA
 ENDEREÇO: R MAJOR DELFINO DE PAULA Nº: 1090
 BAIRRO: SAO FRANCISCO COMPLEMENTO: BELO HORIZONTE MUNICÍPIO: UF: MG CNPJ: 01.654.749/0001-15

BRANCO

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARRAS GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FÉ, EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.HTE
MG

19 JUN. 2017

NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO - ESCRIVÃO

RECOMPE: R\$ 0,27 + TX. FISC.: R\$ 1,49

TOTAL: R\$ 1,76





FIAT AUTOMOVEIS LTDA
 AVENIDA CONTORNO, 3455
 PAULO CAMILO
 32669900-BETIM-MG

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR
 DA
 NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA



0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**

CHAVE DE ACESSO
 3114 1016 7017 1600 0156 5502 5002 5559 7111 1556 3981

Nº. 2555971
 SÉRIE: 25
 FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		DADOS DA NFE 131141562911249 06/10/2014 15:06:12	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0671233540032	INSC. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ 16.701.716/0001-56	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL CONDOMINAS ENGENHARIA LTDA		CNPJ / CPF 07.080.673/0001-48	DATA DA EMISSÃO 06/10/2014
ENDEREÇO R AGUAPEL, 99 - ...	BAIRRO / DISTRITO SERRA	CEP 30240-240	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	FONE / FAX (31) 8726-5353	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0021983580023
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST		VALOR DO ICMS-ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 30.573,50		3.668,82		0,00		0,00		29.734,58	
SE CALC.ICMS CONV.51 0,00		VALOR ICMS CONV.51 0,00		% CONV. 51/00		VALOR PIS-ST 0,00		VALOR COPINS-ST 0,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 838,92	
								VALOR TOTAL DA NOTA 30.573,50	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGE*		EMITENTE				19.199.348/0031-01
ENDEREÇO RDV FERNAO DIAS BR 381 KM 429		MUNICÍPIO BETIM			UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0673628100878
QUANTIDADE 1	ESPECIE VEICULO	MARCA FIAT	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1.350,000		PESO LÍQUIDO 950,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS		NCM/SB	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ.	
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS											ICMS	IPI
17122L1555	FIAT/PALIO FIRE 4P 05 PASSAGEIROS	87032100	500	5401	UN	01	24.839,94	24.839,94	25.539,80	3.064,78	895,88	12,00	3,00
	004 CILINDROS - 0 KM M FIAT FAB 2014 MOD-2015 LOTA AÇAO OU TONELAGEM: PBT 1.350 KG. CMT 1.750 KG. CDR												
17122L1555430	-PRATA BARI REV-MALHA KOTZEN PRETO	87032100	500	5401	UN	01	4.051,90	4.051,90	4.187,02	500,04	115,12	12,00	3,00
	RIT CELESTATION 2												
17122L1555210	PINTURA METALICA	87032100	500	5401	UN	01	842,73	842,73	866,87	104,00	23,94	12,00	3,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
 CL: 606029-7 REGIAO:01/00 VEIC:1715987824-2 PAT J07-B ORG 2462765 PFD 010346143 PBD:
 516573944-1 MOTOR 310A10112252453 VEICULO DESTINADO AO ATIVO IMOBILIZADO DO CLIENTE C
 REDITO PRESUMIDO UTILIZADO NOS TERMOS DO DECRETO 7819/12. (VALOR BASE DE IPI R\$:
 27.564,16) ICMS RELATIVO AO SERV. TRANSP. DE RESPONSABIL. DO ALIENANTE/REMETENTE

RESERVADO AO FISCO:

[Handwritten signatures and stamps]

OFÍCIO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE B. HTE. - MG - B. HTE.

ENGENHARIA LTDA

COD VIN - CHASSI 9BD17122LF5987824	COD MODELO 152449	MODELO 171	COMBUSTIVEL 16 - ETA/GAS	MOTOR-HP 075
LOCAL DE ENTREGA NOME 000091661 - STRADA VEICULOS E PECAS LTDA				
ENDEREÇO R MAJOR DELFINO DE PAULA				NUMERO 1090
BAIRRO SAO FRANCISCO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	CNPJ 01.654.749/0001-15

BRANCO

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MIRA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-2535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FÉ EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.MTE.
MG

19 JUN. 2017

NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO - ESCRIVENTE
RABELO: R\$ 4,83 + RECOMPE: R\$ 0,27 + TX. FIGU: R\$ 1,00
TOTAL: R\$ 6,10



DADOS DO EMITENTE



VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.

ENDEREÇO: ESTRADA MARGINAL DA VIA ANCHIETA KM 23,5
BAIRRO: DEMARCHI
MUNICÍPIO: SAO BERNARDO DO CAMPO
CEP: 09823-901
PONE / FAX: 08000195775

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 117063
SÉRIE 37
FOLHA 1/1

CÓDIGO DE BARRAS



CHAVE DE ACESSO: 3516 1059 1044 2200 5704 5503 7000 1170 6316 0685 1116

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135160672678575 28/10/2016 12:14:34

EMITENTE CNPJ/CPF 59104422/0057-04

AUTORIZADA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA A CONSUMIDOR

INSCRIÇÃO ESTADUAL 635014699111

INSCR. ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO 4871955980009

DESTINATÁRIO / REMETENTE

CÓD. DEALER 0002024

CNPJ / CPF 07080673/0001-48

DATA DA EMISSÃO 28/10/2016

CONSONINAS ENGENHARIA LTDA

Nº 99

COMPLEMENTO

DATA SAÍDA/ENTR

ENDEREÇO R AGUAPEI

CEP 30240-240

PONE / FAX /

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0021983580023

HORA DA SAÍDA

BAIRRO / DISTRITO SERRA

MUNICÍPIO

UF PAÍS MG BRASIL

FATURA

VENCIMENTO

MOEDA

BANCO

A PRAZO

14/11/2016 REAL

VEÍCULO DO IMPOSTO

2 DE CÁLCULO DO ICMS 28.090,15

VALOR DO ICMS 3.370,82

BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO 36.390,92

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 996,09

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 34.086,63

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

VALOR TOTAL DO IPI 2.304,29

VALOR TOTAL DA NOTA 36.390,92

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

CÓD. TRANSP. 3

FRETE CONTRA O EMITENTE 0

PLACA VEÍCULO

UF CNPJ / CPF

TRANSAUTO TRANSP ESPEC AUT S/A

MUNICÍPIO

SAO BERNARDO DO CAMPO SP

59105262/0005-97

ENDEREÇO

AVENIDA MIRO VITORAZZO 500

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

VOLKSWAGEN

NUMERO

DADOS DO PRODUTO

Table with columns: Código, Descrição do Produto, NCM/SH, CFT, CPOP, UN, QTD, Valor Unitário, Valor Total, B. Calc ICMS, Valor ICMS, Valor IPI, Alíquotas ICMS, I.P.I.

DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO

Table with columns: Local, Número do Chassi, Cód. Cor, Descrição da Cor, Bstof, Motor HP, Motor CV, Cilin, Peso Líq. Ton, Pbt Ton, Prtc Ton, Cmt Ton, Dist Eixos Mt, Cód. Renavan

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

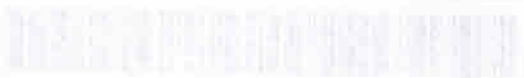
-LOCAL DE RETIRADA: TRANSZERO TRANSPORTADORA VEICULOS LTDA
CNPJ: 59107938/0001-58
RUA DOS FELTRINS NUM.: 347COMPL: SAO BERNARDO DO CAMPO
VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM RECREIO BH VEICULOS S.A. PAT 1365
AV. PROFESSOR MAGALHAES PENIDO, 1001 NUM.:1001 COMPL: SAO BERNARDO DO CAMPO
BAIRRO:SAO LUIZ BELO HORIZONTE
INSC. EST: 062696410054 CNPJ: 01929665/0006-51
-FATOR S/BASE CALC.OP.PROPRIA 77,19%

* RED.B.CALC.CONF.ART.20, LEI 010.485/02
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSIVAMENTE A VOLKSWAGEN". QUALQUER OUTRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CONCESSIONARIO VW, NAO SERA RECONHECIDA P/VOLKSWAGEN
*XML VIDE SITE=
HTTP://NFENET.VW.COM.BR/NFE/
* CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA KG= 412
* IPI-CRED.PRESUMIDO CONF.DEC 7.819/12.
AVE N: 560513, REGIAO 07
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME LEI 12.741 = R\$ 6.016,16
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS CONFORME LEI 12.741 = R\$ 4.366,91

TRANSCREVER P/ MANUAL DE MANUT./GARANTIA
1-VW/NOVO GOL TL. 2-5U5DK4
3-9BWAG45U8HP066923 4-B4B4 5-15 6-7-CSE187152 8-02024 9-GRATUITA
AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA ASSINATURA DO TRANSPORTADOR
FR. 9,00



Handwritten signatures and stamps including 'CARTÃO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE VEÍCULOS - MG' and 'CONSONINAS ENGENHARIA LTDA'.



JULIUS

CG FINANÇAS
BANKING
SOLUÇÕES



BRANCO

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALDIRIA MORA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FÉL EM TESTEMUNHO DA VERDADE

B.HTE.
MG

19 JUN. 2017

NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO
EMP: 19 462 + RECOMPE: R\$ 0,27

Pod. Judicial
do Estado de Minas Gerais
Comarca de Belo Horizonte

Selo de Autenticação

AUTENTICAÇÃO
CTK 13319




TRECHO:

CIDADE	HOTEL	CONTATO	TELEFONE	DISTÂNCIA ATÉ A PRÓXIMA CIDADE (km)	INDIVIDUAL	DUPLO	TRIPLO
1 PONTE NOVA	HOTEL MILENIO	Márcia	(31)3817-1458	0	R\$ 60,00	R\$ 110,00	R\$ 150,00
2 RIO CASCA*	HOTEL JACARANDÁ	D. Geralda	(31)3871-1228	49,4	R\$ 48,00	R\$ 100,00	R\$ 155,00
4 VARGEM LINDA*	HOTEL VARGEM LINDA	Fernando	(31)3856-4040	49,7	R\$ 50,00	R\$ 70,00	
5 JOÃO MONLEVADE*	HOTEL RECANTO	Luciane	(31)3852-5146	30,5	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 180,00
6 NOVA ERA	POUSADA SÃO JOSÉ	Lúcio	(31)3861-1115	13,6	R\$ 55,00	R\$ 80,00	R\$ 95,00
7 ANTONIO DIAS	HOTEL VERANEIO	João	(31)4116-1920	36,6	R\$ 45,00	R\$ 85,00	R\$ 110,00
8 TIMOTEO	HOTEL ALAMEDA	Marta	(31)3848-3496	43,9	R\$ 45,00	R\$ 90,00	
9 CORONEL FABRICIANO	HOTEL LUMIAR	Joelma	(31)3842-1414	10,5	R\$ 55,00	R\$ 100,00	R\$ 130,00
10 IPATINGA	HOTEL CASTANHEIRA	Rafael	(31)3823-1138	14,5	R\$ 60,00	R\$ 100,00	R\$ 130,00
11 NAQUE*	HOTEL ENCANTADO	Rosimeire	(33)3298-7718	40,1	R\$ 45,00	R\$ 85,00	R\$ 150,00
12 GOVERNADOR VALADARES	HOTEL DA ILHA	Fabiano	(33)3275-2071	65,8	R\$ 45,00	R\$ 70,00	R\$ 100,00
13 TUMIRITINGA				65,6			
15 CONSELHEIRO PENA	HOTEL DELMUS	Fabrcia	(33)3261-1236	70,5	R\$ 52,00	R\$ 85,00	R\$ 115,00
14 GALILÉIA	HOTEL DO JÚLIO	Júlio	(33)3244-1238	24,5	R\$ 40,00	R\$ 75,00	R\$ 105,00
16 RESPLENDOR	HOTEL BRASÍLIA	Sheila	(33)3263-1032	55,3	R\$ 45,00	R\$ 80,00	R\$ 120,00
17 AIMORÉS	VILLARES HOTEL	Sueli	(33)3267-2897	32,9	R\$ 55,00	R\$ 90,00	R\$ 150,00
18 BAIXO GUANDU	HOTEL BARBOSA	Vanderleia	(27)3732-4961	7,2	R\$ 85,00	R\$ 155,00	R\$ 210,00
19 COLATINA	HOTEL SÃO MIGUEL	Marcelo	(27)3723-2750	47,8	R\$ 65,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00
20 LINHARES	PRATTI HOTÉIS	Renata	(27)2103-4200	72,6	R\$ 95,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00
				731	R\$ 55,83	R\$ 95,28	R\$ 137,50
				km total	média diária (hospedagem)		

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circular stamp from 'CONSORCIO DE ENGENHARIA LTDA'.

Handwritten signature and date: *19/05/17*

 consominas engenharia	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Identificação: IT 18
Título:	DESPESAS DE VIAGEM	Revisão: 03 Data: 05/10/2016 Página: 1/2

♦ **Aprovação:**

FUNÇÕES RESPONSÁVEIS	RESPONSABILIDADES
Representante da Direção	Análise Crítica
Diretor	Aprovação


1 – OBJETIVO

O objetivo desta Norma é organizar o processo de concessão de adiantamentos para despesas diversas de viagens; reservas de passagens; reservas de hotéis; alimentações, etc., e a respectiva prestação de contas e os reembolsos que se ocorrerem, a fim de garantir o melhor controle dos recursos distribuídos para acertos posteriores, além de registrar perante o funcionário que o recurso referido será utilizado para a atividade de viagem, formalizando a verba e o acerto, evitando reclamações trabalhistas futuras.

2 – RESPONSABILIDADES

ATIVIDADE	FUNÇÃO RESPONSÁVEL
Identificar necessidade de solicitação de recurso para viagem	Gerente de Engenharia, Diretor, Engenheiro Coordenador, Assistente de Licitação e/ou Estagiário.
Informar quais os recursos necessários no SRV – Solicitação de Recurso de Viagem	Gerente de Engenharia, Diretor, Engenheiro Coordenador, Assistente de Licitação e/ou Estagiário.
Solicitar autorização da SRV	Gerente de Engenharia, Diretor, Engenheiro Coordenador, Assistente de Licitação e/ou Estagiário.
Repassar SRV autorizada	Gerente de Engenharia, Diretor, Engenheiro Coordenador, Assistente de Licitação e/ou Estagiário.
Liberar Recursos SRV	Núcleo Financeiro / Tesouraria
Autorizar SRV	Diretoria
Realização de acerto pelos colaboradores em viagem, com o Setor de Compras e Setor Financeiro– Preenchimento de ADV – Acerto de Despesa de Viagem	Colaboradores
Autorização de Pagamento para o Acerto de despesas	Diretoria



 consominas engenharia	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Identificação: IT 18
Título: DESPESAS DE VIAGEM		Revisão: 03 Data: 05/10/2016 Página: 2/2


3 – EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

- 3.1. O Gerente de Engenharia, Diretor, Engenheiro Coordenador, Assistente de Licitação e/ou Estagiário deverá identificar as necessidades de solicitar recurso para despesa de viagem.
- 3.2. Deverá preencher a planilha de SRV- Solicitação de Recurso para Viagem, de forma completa, informando quais recursos necessários para a viagem.
- 3.3. Deverá devesa passar a SRV para aprovação da diretoria.
- 3.4. Deverá passar a SRV autorizada pela diretoria, para o Núcleo Financeiro, com no mínimo 48 horas de antecedência da saída do funcionário para viagem.
- 3.5. O Núcleo Financeiro / Tesouraria deverá informar aos colaboradores em Viagem os recursos disponibilizados e entregar a ficha cadastral com os dados cadastrais da Consominas para emissão de nota fiscal.
- 3.6. O Núcleo Financeiro devesa providenciar os pagamentos conforme autorizado na SRV. A verba deverá ser recebida pelo colaborador após preenchimento do DRR- Declaração de Recebimento de Recurso para Viagem.
- 3.7. O acerto de viagem deverá ser preenchido pelo funcionário em no máximo 48 horas após retorno da viagem e deverá ser assinado e conferido junto com o Núcleo de compras / financeiro.
- 3.8. O responsável devesa ainda, repassar esse documento a diretoria com as respectivas notas sobre os gastos utilizados, para aprovação.
- 3.9. A via original (notas inclusive) devesa ser repassada ao Núcleo Financeiro, com protocolo de entrega, para entrada no sistema financeiro.
- 3.10. O responsável pelo recebimento do acerto deverá informar os demais Núcleos, sobre possíveis reembolsos e ao Núcleo de RH possíveis descontos em folha. Podendo constar outras informações no campo de Orientação. As despesas extras deverão ser repassadas ao responsável para aprovação.

Fica estabelecido algumas diretrizes:


- 3.11. A Empresa deverá priorizar a prática do reembolso de despesas através de prestação de contas, em detrimento ao adiantamento de despesas, o qual somente deverá ser requisitado em casos de extrema necessidade.
- 3.12. O Controle eficaz das despesas deverá ser da responsabilidade de cada Colaborador, cabendo ao Gestor imediato a responsabilidade pela aprovação da prestação de contas, de despesas não reembolsáveis pagas pela Empresa
- 3.13. À Área de Tesouraria caberá:
 - a responsabilidade pelo monitoramento das prestações de contas em aberto, bem como a cobrança desses valores, caso esgotado o prazo para liquidação;



 consominas engenharia	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Identificação: IT 18
Título: DESPESAS DE VIAGEM	Revisão: 03	Data: 05/10/2016
	Página: 3/2	

- a conferência para apontar despesas indevidamente comprovadas, além da adequação fiscal e contábil de todos os documentos da prestação de contas dos gastos.
- 3.14. Serão consideradas como despesas não reembolsáveis, e de natureza particular, as seguintes situações:
- Aquisição de objetos de uso pessoal (presentes, roupas e outros);
 - Despesas com cuidados estéticos e de uso e higiene pessoal (perfumes, aparelhos de barbear, cremes e outros);
 - Gastos extras com uso de saunas, banhos de vapor e com diversão (cinema, teatro, aluguel de filmes e outros);
 - Despesas de frigobar e bebidas alcoólicas;
 - Multas de Trânsito
- 3.15. Serão enquadradas como despesas permitidas, passíveis de reembolso, quando comunicação prévia e autorização do responsável.
- Despesas com alimentação e lanches.
 - Despesas com deslocamento (táxi, ônibus e outros);
 - Despesas com assistência médica quando ocorrerem, durante uma viagem, problemas de saúde que demandem tratamento de urgência.
- 3.16. A Seleção da Empresa aérea / rodoviária a ser utilizada na viagem do Colaborador, bem como a verificação das condições de emissão dos respectivos bilhetes, após aprovados pelo gerente / coordenador do contrato serão da responsabilidade obrigatória da Secretaria da Empresa, com base nos critérios de menor tarifa e horário mais adequado. Para as viagens a serviços de sondagens, o gerente do contrato ficará à disposição do Núcleo de Compras para coleta de fornecedores para logística, alimentação e hospedagem.
- 3.17. O Colaborador deverá efetuar a prestação de contas, tanto do adiantamento de despesas recebido quanto da solicitação de reembolso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após seu retorno e aprovação da prestação. Em caso de acerto em favor do Colaborador (os gastos ultrapassarem o valor do adiantamento), a Área de Tesouraria, proverá o ressarcimento com recursos do Caixa Administrativo, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da prestação aprovada.
- 3.18. Não será permitida a aprovação de adiantamento de despesas ou de prestação de contas pelo mesmo Colaborador que gera essas despesas.
- 3.19. Não será permitido nenhuma comprovação de consumo sem notas fiscais validas. Não serão aceitos recibos ou documentos sem validade contábil.



 consominas engenharia	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Identificação: IT 18
Título: DESPESAS DE VIAGEM		Revisão: 03 Data: 05/10/2016 Página: 4/2

3.20. Os valores previamente acordados para Consumo constam na Tabela 1; devendo qualquer situação atípica ser comunicada e aprovada previamente pelo gerente / coordenador do contrato.

Tabela 1: Valores de Consumo Diário

Verba	Colaboradores PJ	Colaboradores CLT
Almoço	Até R\$25,00	Até R\$25,00 (Descontado Ticket Refeição do dia, se utilizado)
Jantar	Até R\$25,00	Até R\$25,00
Hospedagem C/ Café da Manhã	Até R\$90,00	Até R\$90,00
Locomoção / Transporte	A combinar com o gerente previamente	A combinar com o gerente previamente
Lanche Diário	Até R\$10,00	Até R\$10,00

4 – ANEXOS

- Anexo 1 - Solicitação de Recurso de viagem – SRV / DDR-Declaração de Recebimento de Recurso para Viagem.
- Anexo 2 - Acerto de Despesas com Viagem. - ADV

♦ Motivo(s) da Revisão

Data	Nº Revisão	Motivo da Revisão
27/11/2012	00	Inicial
22/09/2014	01	Alteração de layout
29/06/2016	02	Alteração de Redação, Alteração do anexo 1 com a inclusão do anexo 3, Exclusão do anexo 4.
05/10/2016	03	Alteração na Tabela 1

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature





COPYGREEN IMPORTAÇÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Rua Ministro Orozimbo Nonato, 102 - sl 2107/ Torre A - Vila da Serra
CEP 34.000-000 - Nova Lima - Minas Gerais
CNPJ 11.128.593/0001-92 - I.E 002235585.00-54
Fone: (31) 2511-2510 www.copygreen.com.br



5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO Nº 15125/2017

COPYGREEN IMPORTAÇÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na cidade de Nova Lima, na Rua Ministro Orozimbo Nonato, 102 - sl 2107/ Torre A - Vila da Serra, CEP 34000-000, inscrita no CNPJ sob nº. 11.128.593/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA** e **CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA**, com sede no Estado MG, no município de BELO HORIZONTE, na Rua Aguapei, Nº:99, Bairro Serra, CEP 30240-240, inscrita no CNPJ 07.080.673/0001-48, Inscrição Estadual 002198358.00-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, tem entre si justo e acertado o presente termo aditivo ao contrato de comodato de equipamentos e prestação de serviços de impressão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO CONTRATO

O presente Termo de Renovação Contratual tem por objeto alterar o equipamento locado na unidade da Contratante, tendo em vista a não operacionalidade do modelo HP Officejet PRO X476. Com a instalação do equipamento Brother MFC J7620 DW, será feita a renovação do contrato.

II - DA ALTERAÇÃO DA FRANQUIA DOS EQUIPAMENTOS

Permanece a mesma franquia de páginas na **CONTRATANTE**:

Qtde.	Modelo	Patrimônio	Número de Série	Franquia/mês	Valor Franquia	Valor Página excedente
01	BROTHER MFC J6720 DW	1659	U63572A7F115876	1.5000	R\$ 256,03	R\$ 0,14

III - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo período de **24** (vinte e quatro) meses, renovando-se automaticamente, salvo se informado a outra parte, por escrito, do seu desinteresse na continuidade do mesmo, com antecedência mínima de 60 dias."

IV - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam mantidas as cláusulas e as condições do instrumento principal do contrato não alterado por força do presente. E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 24 de Maio de 2017.



CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA
 ANDRÉ SILVA PERES
 CONTRATANTE



COPYGREEN LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
 LEONARDO CAVALCANTE PEDROZA
 CONTRATADA

Testemunhas:



 Nome: Rafael Dorchete Machado
 CPF: 074.007.506-31



 Nome: Gizelle Lira Fortes
 CPF: 062.430.416-7
COPYGREEN IMPORTAÇÃO
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP
 Rua Ministro Orozimbo Nonato, 102 Sl 2107 Torre A
 B.:Vila da Serra CEP: 34.000-000
NOVA LIMA - MINAS GERAIS

Handwritten notes: Dupl., H 04, etc.





COPYGREEN IMPORTAÇÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Rua Ministro Odomar Nogueira 102 - Alameda 2107 - Torre A - Vila das Beiras
CEP 34.000-000 - Nova Lima - Minas Gerais
CNPJ 17.528.829/0001-82 - IE 00232988-00-54
Fone: (51) 2517-2510 www.copygreen.com.br

COPY GREEN

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO Nº 141/2017

COPYGREEN IMPORTAÇÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na cidade de Nova Lima, na Rua Ministro Odomar Nogueira 102 - Alameda 2107 - Torre A - Vila das Beiras CEP 34000-000 inscrita no CNPJ nº 17.528.829/0001-82, doravante denominada CONTRATADA e CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 07.080.673/0001-48 inscrita no CNPJ nº 07.080.673/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, mantendo-se em plena e inteira vigência o contrato de comodato de equipamento e prestação de serviços de impressão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO CONTRATO

O presente Termo de Referência tem por objeto alocar o equipamento locado na unidade de equipamento Brother MFC L7550DW, para fins e condições do contrato.

II - DA ALTERAÇÃO DA TRAMITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Fornecer a mesma máquina de origem no CONTRATANTE.

Quantidade	Modelo	Patrimônio	Número de Série	Valor	Valor Páginas Excedente
01	BROTHER MFC L7550 DW	1889	U03623A7F11887E	R\$ 280,02	R\$ 0,14

III - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 04 (quatro) meses, renovando-se automaticamente, salvo quando a outra parte por escrito, ao seu desígnio, não renovar o contrato, sob pena de rescisão automática de 03 (três) dias.

IV - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam mantidas as cláusulas e as condições do instrumento original do contrato não alterado por força do presente. E, para fins de validade, foi lavada o presente termo aditivo em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Boleto nº 24 de Maio de 2017

[Assinatura]
COPYGREEN IMPORTAÇÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
LEONARDO CAVALCANTI PEREIRA
CONTABILISTA

CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA
ANDRÉ SILVA FERREZ
CONTRATANTE

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE

B.H.T.E. 19 JUN. 2017
MG

NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO
EMPRESA: R\$ 4,53 + RECOMPE: R\$ 0,27 + TAXA: R\$ 1,43



Nota: Gráfico Lix...
CPF: 085.432.412-10
LUCIANO E SERVIÇOS LTDA
RUA...
LIMA - MINAS GERAIS

Orçamento nº 14530815
São Paulo, 14 de Fevereiro de 2017

ORÇAMENTO SEGURO ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS



CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA
C.N.P.J.: 07080673/0001-48
RAMO DE ATIVIDADE: ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA
CORRETOR: H0169J - FORTIFY ADM E CORR DE SEGUROS D
SUCURSAL/REGIONAL: 6 MINAS GERAIS

Prezados(as) Senhores(as)

É com grande satisfação que apresentamos o orçamento comercial do Seguro de Acidentes Pessoais Coletivos da Porto Seguro.

GRUPO SEGURÁVEL

Podem participar do seguro as pessoas físicas que possuam vínculo efetivo e comprovado com o Estipulante.

COBERTURAS, CAPITALS SEGURADOS E ASSISTÊNCIAS

TIPO DE CAPITAL:

ital Segurado Uniforme Individual.

CAPITAL SEGURADO

COBERTURAS	%	MÍNIMO	MAXIMO
Morte acidental	100	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Invalidez permanente total ou parcial por acidente	100	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Despesas médico hospitalares e odontológicas	20	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

As coberturas de morte e morte acidental, quando contratadas, não se acumulam.

CARACTERÍSTICAS DO SEGURO

SEGURO: Novo

ADESÃO AO SEGURO: Facultativa

DECLARAÇÃO PESSOAL DE SAÚDE

Seguros Novos:

Na implantação do seguro, serão aceitos os proponentes que estejam em boas condições de saúde e em plena atividade de trabalho, sendo obrigatório o preenchimento da Declaração Pessoal de Saúde para capitais superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ou idade superior a 65 anos.

TIPO DE SEGURO: Não Contributário Sub-Estipulante: 100 % Segurado: 0.00 %

LIMITE DE IDADE:

- Inclusões (a partir da 2ª fatura): 64 anos.
- Implantação (1ª fatura): 74 anos.

PRÓ LABORE:

Será pago ao Estipulante 0 % sobre os prêmios mensais do seguro, após a quitação das respectivas faturas.

TIPO DE VIGÊNCIA:

Anual

TAXA DO SEGURO:

0.02746%

IOF:

0,38%

PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS (05886)

Al. Barão de Piracicaba, 618 - Campos Eliseos - São Paulo - CEP 01216-010 - CNPJ 61.198.164/0001-60

Chat Online <http://www.portoseguro.com.br/a-porto-seguro/fale-com-a-porto-seguro/chat-on-line> - Site: www.portoseguro.com.br

Atendimento Grande São Paulo: (11) 3366-3377 - Outras Localidades: 0800 727 9393 - De segunda a sexta-feira, das 8h15 às 18h30

SAC: 0800 727 2746 (Informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos)

Ouvidoria: (11) 3366-3184 / 0800 727 1184 - 0800 701 5582 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos)

PÁGINA 1 de 3

Cód.:20|100|0|0



ESTIMATIVA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ENVIADAS PARA ORÇAMENTO.

QUANTIDADE DE VIDAS	MONTANTE DE CAPITAL SEGURADO	TAXA DO SEGURO MENSAL	CUSTO DO SEGURO MENSAL
10	R\$ 500.000,00	0.02746	R\$ 137,29

CUSTO MÍNIMO PARA FATURAMENTO MENSAL É DE R\$ 35,00.

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

INICIO DE VIGÊNCIA DO SEGURO:

SEGUROS NOVOS:

O início de vigência dos segurados será a partir das 24 (vinte e quatro) horas do protocolo da Proposta de Seguro na Porto Seguro, ou em data posterior indicada na mesma. A proposta deverá ser acompanhada da relação ou arquivo contendo nome completo do proponente, data de nascimento, CPF e capital segurado.

Para inclusão de segurados, será considerado como início de vigência a data de sua respectiva admissão, desde que a solicitação de sua inclusão seja feita em até 30 dias corridos da data da respectiva admissão. Caso a solicitação seja feita após os 30 dias, a cobertura será a partir da data do recebimento do pedido de inclusão, acompanhado da proposta de adesão, quando for o caso. Esse critério aplica-se também às alterações de capital segurado.

Este seguro prevê cobertura para funcionários aposentados desde que estejam em plena atividade profissional e sejam aceitos pela Seguradora.

Haverá cobertura para funcionários afastados desde que informados neste orçamento e aceitos no seguro.

IMPORTANTE:

PARA CONTRATAÇÃO DO SEGURO, É IMPRESCINDÍVEL O ENVIO DA PROPOSTA DE SEGURO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO ESTIPULANTE E CORRETORA. SE NA IMPLANTAÇÃO DO SEGURO AS INFORMAÇÕES DO GRUPO SEGURADO FOREM DIVERGENTES DAS FORNECIDAS PARA ELABORAÇÃO DESTE ORÇAMENTO, A TAXA DO SEGURO PODERÁ SER RECALCULADA.

VALIDADE DESTE ORÇAMENTO: 90 dias a contar desta data.

A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco.

O registro deste plano da SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

As condições contratuais/regulamento deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor, no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS (05886)

Al. Barão de Piracicaba, 618 - Campos Eliseos - São Paulo - CEP 01216-010 - CNPJ 61.198.164/0001-60

Chat Online <http://www.portoseguro.com.br/a-porto-seguro/fale-com-a-porto-seguro/chat-on-line> - Site: www.portoseguro.com.br

Atendimento Grande São Paulo: (11) 3366-3377 - Outras Localidades: 0800 727 9393 - De segunda a sexta-feira, das 8h15 às 18h30

SAC: 0800 727 2746 (Informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos)

Ouvidoria: (11) 3366-3184 / 0800 727 1184 - 0800 701 5582 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos)

PÁGINA 2 de 3

Cód.:20|100|0|0



Olá,

Complemente a proteção dos seus colaboradores com o Porto Seguro Previdência Empresarial.

Assim, você oferece proteção e uma ótima opção para a construção de um futuro mais tranquilo para os colaboradores da empresa.

São várias opções de planos, fundos de investimentos e rendas de aposentadoria.

Solicite um estudo personalizado e saiba o quanto cada colaborador receberá na aposentadoria.

Para saber mais, fale com seu corretor.

Atenciosamente,
PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA

BRASILCO

Handwritten signature
Handwritten initials

Handwritten initials

Latitude Sul Comercial Ltda.

NOTA FISCAL

Nº 001902

SAÍDA ENTRADA

Fone: (31) 3378.3595

1ª VIA
DESTINATÁRIO
EMITENTE

Avenida Professor Mário Werneck nº 881 - Sala 202 - Estoril
Belo Horizonte - Minas Gerais - Cep 30455-610

CNPJ
10.544.453/0001-32

INSCRIÇÃO ESTADUAL
001.103.807-0031

LATA LIMITE PARA
EMIÇÃO
00/00/00

Venda 5403 -

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Consuminas Engenharia LTDA

CNPJ/CPF
07080673/0001-48

DATA DE EMISSÃO
03/01/12

R. Aquapei, 99

Bairro: Serra

CEP
30240-240

DATA DA ÚLTIMA EMISSÃO
03/01/12

Município
Belo Horizonte

FONE / FAX

UF
MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

NOTA DE CANCELAMENTO

DADOS DOS PRODUTOS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	C.S.T.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
GPS Garmin MAP 60CSX		UN	01	950,00	950,00	
<p>RECEBEMOS 03/01/2012</p> <p>Garantia de 1 ano.</p>						

Consuminas Engenharia LTDA
SITIO: ESTERIL
RUA: AQUAPEI, 99
Bairro: Serra
CEP: 30240-240
Belo Horizonte - MG
Data: 03/01/12

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUÍDA	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DO ICMS
		950,00	950,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
			950,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA: 1- EMITENTE <input type="checkbox"/> 2- DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Q. ENTREGA	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PES. BRUTA
				PES. LÍQUIDA

DADOS ADICIONAIS

<p>Valor R\$ 950,00, Recebido em Cheque a vista.</p> <p>Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

DELL GRÁFICA EDITORA LTDA - AV. CRISTIANO MACHADO Nº 50 LJI/02 - FLORESTA - TEL: 3444-8207 - CEP 31179-100 - BH - MG - CNPJ 71.171.797/0001-38 - INSC. ESTADUAL 002.350.031/0020
10 BLOCOS 3X3 - NF MODELO 1 - 001.001 A 002.105 - ADF Nº 00084892011 DA AFPM NÍVEL B EM 04/06/2011 - DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/00 - DATA DA IMPRESSÃO 04/04/12

CARTÓRIO 8º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
AV. CRISTIANO MACHADO RABELO
Nº 250 Próprio - 118 - Fone 3344-3434
AUTENTICAÇÃO TESTE COMPROVADO
CARTÃO DE EMISSÃO Nº 001.103.807-0031
DATA: 03/01/12
HORA: 14:30



RECEBEMOS DE TELEFÔNICA BRASIL S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

NF-e

No. 000274886
Série 31

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



TELEFÔNICA BRASIL S/A

Rua Nove 180 Sala 01
Jardim Riocho das Pedras
Contagem / MG
32250-080
Tel.: 31 074200000 / Fax:

Telefônica

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000274886
SÉRIE 31
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3115 1102 5581 5704 7126 5503 1000 2748 8610 5724 7664

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vnd.mer.edg.rec.ter.mer.suj.sub.tri.con.con.sb.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131151958539921 20.11.2015 10:17:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL

062.190468.00-46

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

02.558.157/0471-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CONSUMINAS ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

07.080.673/0001-48

DATA DA EMISSÃO

20.11.2015

ENDEREÇO

R AGUAPEI 99

BAIRRO/DISTRITO

SERRA

CEP

30240-240

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

20.11.2015

MUNICÍPIO

BELO HORIZONTE

FONE/FAX

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0021983580023

HORA DA SAÍDA

10:15:43

FATURA/DUPLICATA

Cond Pcto: S157-24 X Iguais 30/Demais 30 di

Meio Pcto: T.DÉBITO EM CONTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO DO I.C.M.S.

0,00

VALOR DO I.C.M.S.

0,00

BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST

0,00

VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL PRODUTOS

1.752,00

VALOR J FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

216,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.536,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - EMISSOR
1 - DESTINATÁRIO

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

C.N.P.J./C.P.F.

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

00001

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

540 G

PESO LÍQUIDO

540 G

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALÍQUOTAS	
												Al. ICMS	Al. IPI
YGSC234A2000	SIM CARD 4G 2/3/4FF AVULSO P39 OUAL MG	8523.62.00	080	5405	UN	4	15,000000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TGSA27524000	SAMSUNG G130 SMART BRANCO PPR/PI307/12 (+) Desconto 216,00	8517.12.31	480	5405	UN	4	423,000000	1.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSUMINAS ENGENHARIA LTDA.
PATRIMÔNIO
LANÇADO EM: 26.11.15
SETOR: CONTÁBIL VISTO

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

endereço entrega: - r aguapei 99 belo horizonte serra 30240-240 br mg

Sim Card 4G MultiSim Avulso P39 - MG

SAMSUNG G130 SMARTPHONE BRANCO BASICO CONTEM

FONE DE OUVIDO ESTÉREO

CABO DE DADOS

CARREGADOR

Imposto retido por S.T. conforme convênios ICMS 135/06 e 104/07

Prot. 192/2009

REGIME ESPECIAL PTA Nº 45.00004871-71 SEF/MG

Valor IPI R\$

F.: 9020693784

Nº Pedido: 1-113928017342-1

Valor aproximado dos tributos R\$ 142,08 (9,25%)

RESERVADO AO FISCO

Handwritten signatures and stamps:
EM
OFFICINA DE REGISTRO
CONSUMINAS ENGENHARIA LTDA
R. HTE. - MG - 31200-000

TELEFONIA BRASIL S/A
 Rua Nova 132 204 07
 Local: Heliópolis das Férias
 Cx Postal 1 000
 02180-010
 Tel.: 11 37 0740000 / Fax: 11 37 0740000

DANFE
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
 Versão 1.0

Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de Selos Autenticadores

Atividade de prestação de serviços de telecomunicações
 Valor total da operação: R\$ 1.453,00
 Valor do ICMS: R\$ 0,27
 Valor do IPI: R\$ 0,00
 Valor do PIS: R\$ 0,00
 Valor do COFINS: R\$ 0,00

DESTINATÁRIO/EMITENTE
 EMPRESA EMITENTE: COMERCIAL ENGENHARIA LTDA
 EMPRESA DESTINATÁRIA: [BLANCO]

FATURADUPLICATA
 Data de emissão: 19/06/2017
 Valor total da operação: R\$ 1.453,00

CÁLCULO DO IMPUESTO

VALOR DO ICMS	R\$ 0,00
VALOR DO IPI	R\$ 0,00
VALOR DO PIS	R\$ 0,00
VALOR DO COFINS	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

MODALIDADE	VEICULO	PLACA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
TRANSPORTE	VEICULO	PLACA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL
1	UN	1.453,00	1.453,00	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	1.453,00

BRANCO

CÁLCULO DO ISSQN
 Valor total dos serviços: R\$ 1.453,00
 Valor do ISSQN: R\$ 0,00

DADOS ADICIONAIS

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
 Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3536
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FE, EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.HTE. MG
19 JUN. 2017

NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO - ESCRIVENTE
 EMQ: R\$ 4,53 + RECOMPE: R\$ 0,27 + TX. FISC.: R\$ 1,49
TOTAL: R\$ 6,29

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CTK 13322

Handwritten notes and stamps in the bottom left corner, including a circular stamp of the cartório.



COLETA DE PREÇOS



MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	Qtd.	Unid.	RAJA LOCADORA		PONTUAL RENT A CAR		CONEXÃO LOCADORA		MENOR PREÇO	
			Vr. Unitário	Vr. Total	Vr. Unitário	Vr. Total	Vr. Unitário	Vr. Total	Vr. Unitário	Vr. Total
1	1	MÊS	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL:			R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
OBSERVAÇÃO DO ITEM:										
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			CONTRATO 45 DIAS		CONTRATO 45 DIAS		CONTRATO 45 DIAS		CONTRATO 45 DIAS	
PRAZO			PATRÍCIA (31)3344-8477		JOSEMAR (31)2514-0201		DANIELA BORGES (31)2511-8003		BH/MG	
FRETE			BH/MG		BH/MG		BH/MG		BH/MG	
NOME/CONTATO			BH/MG		BH/MG		BH/MG		BH/MG	
TELEFONE			BH/MG		BH/MG		BH/MG		BH/MG	
EMAIL			BH/MG		BH/MG		BH/MG		BH/MG	
BAIRRO/CIDADE			BH/MG		BH/MG		BH/MG		BH/MG	

Handwritten signatures and initials in blue ink.



COORDENADOR DE LOGÍSTICA

COMPRADOR

Belo Horizonte 12 de Junho de 2017.

A
CONSOMINAS
BELO HORIZONTE / MG

ATT. SR. RAFAEL – COMPRAS

Ref.: Locação de veículo

- Categoria do Veículo:
- Local de Uso:
- Quantidade:
- Tarifa com 4.000 km de franquia:
- Pagamento (faturado):
- Proteção Parcial:

VEÍCULO ECONÔMICO 1.0 COMPLETO

Asfalto / MG

01 (um) veículo

R\$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) mensal.

10 dias após medição.

Proteção do carro alugado, em casos de avarias e colisão, com o pagamento da franquia obrigatória no valor de até 10% do valor o veículo zero km e furto, incêndio, roubo ou perda total, com o pagamento da franquia obrigatória, no valor de até 20% do valor do veículo zero Km.

Proteção de danos pessoais causados a terceiros até o limite de R\$ 50.000,00.

Proteção de danos materiais causados a terceiros até o limite de R\$ 30.000,00.

Proteção de danos pessoais causados a ocupantes do veículo locado, conforme limite do DPVAT. Isenção do pagamento de Lucros Cessantes (tempo que o carro fica parado para conserto).

NOTA: É necessária a apresentação do (BO) Boletim de Ocorrência Policial, ou seu protocolo, em até 72 horas após a data do sinistro, para validade da Proteção.

Por conta da Pontual, (desde que não seja

- Manutenção: caracterizado mau uso do cliente).
- Combustível: Por conta do cliente.
- Disponibilidade do veículo A combinar após efetivação do contrato.

Colocamo-nos à disposição, para maiores entendimentos.

Atenciosamente,

PONTUAL LOC CAR LTDA
Josemar Ferreira
31 2514-0201 / 9.9353-9129

Bur

M

ATE

JP *EM* *g*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº - 005 GRA / Valores de Anuidades, Serviços e Multas 2017

Data da homologação: 28/11/2016	Nº de folhas: 16	Quantidade de anexos:
Gerência(s): GRA, GAT, GFZ e GAF	Nº da IS revogada e data de revogação: IS Nº 002 GRA / Valores de Anuidades, Serviços e Multas 2016 Revogada em 01/01/2017	

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

Considerando o disposto na Resolução nº 1.066, de 25 de setembro de 2015, do CONFEA, que fixa critérios para cobrança das anuidades, serviços e multas de pessoas físicas e jurídicas;

Considerando o disposto na Resolução nº 1.067, de 25 de setembro de 2015, do CONFEA, que fixa critérios para cobrança de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica;

Considerando a Decisão Plenária nº 1.056, de 22 de setembro de 2016, do CONFEA que aprova a atualização dos valores de serviços, multas e anuidades no exercício de 2017;

Considerando a Decisão Plenária nº 1.096, de 22 de setembro 2016, do CONFEA que aprova a atualização dos valores das taxas de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART no exercício de 2017;

Considerando a necessidade de se detalhar operacionalmente a cobrança de anuidades de pessoas físicas, jurídicas e serviços pagos ao Conselho referentes ao exercício de 2017;

Considerando a Resolução nº 1008, de 09 de dezembro de 2004, do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades;

INSTRUI:

Art. 1º Para o exercício de **2017** a cobrança de anuidades, serviços e multas pelo Crea-MG, observará o contido nesta Instrução de Serviço.

CAPÍTULO I

DAS ANUIDADES DE PESSOA FÍSICA

Art. 2º Anuidades de PROFISSIONAIS:

I - Os valores das anuidades de 2017 para os profissionais serão de:



Assinaturas manuscritas e carimbo circular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

GRADUAÇÃO	VALOR (R\$)
SUPERIOR	529,95
MÉDIO	264,97

CAPITULO II

DAS FORMAS DE PAGAMENTO

Art. 3º As anuidades devidas aos Creas, pelos profissionais inscritos no Sistema Confea/Crea poderão ser recolhidas da seguinte forma:

I – Pagamento em cota única:

a) Com desconto de 15% até 31.01.2017

GRADUAÇÃO	VALOR (R\$)
SUPERIOR	450,46
MÉDIO	225,23

b) Com desconto de 10% até 28.02.2017

GRADUAÇÃO	VALOR (R\$)
SUPERIOR	476,96
MÉDIO	238,47

c) No valor integral sem desconto para pagamento até 31.03.2017

GRADUAÇÃO	VALOR (R\$)
SUPERIOR	529,95
MÉDIO	264,97

§ 1º Para pagamento efetuado com valores inferiores aos estabelecidos neste artigo, será gerado débito de complemento sobre o valor devido, atualizado proporcionalmente ao mês do pagamento.

§ 2º A partir de 01/04/2017, o valor da anuidade e complementos de 2017 é o estabelecido no art. 2º desta Instrução de Serviço, acrescido de 20% (vinte por cento) de multa e correção pelo INPC acumulado até o mês do pagamento.

§ 3º A multa de 20% (vinte por cento) não incidirá no débito de complemento referente à emissão de registro definitivo para profissional portador de registro provisório ou no caso de prorrogação de registro provisório. A multa só incidirá para os casos em que o valor de complemento não seja quitado dentro do prazo.

II – Pagamento Parcelado:

Em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com vencimentos em 31 de janeiro, 28 de fevereiro, 31 de março, 30 de abril e 31 de maio de 2017:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

GRADUAÇÃO	VALOR (R\$)
SUPERIOR (5x)	105,99
MÉDIO (5x)	52,99

§ 1º Para pagamento de parcelas efetuado com valor inferior ao estabelecido neste artigo, será gerado débito de complemento sobre o valor devido, atualizado proporcionalmente ao mês de pagamento.

§ 2º Havendo pagamento de alguma parcela até 31.03.2017, será considerada a data do início do parcelamento retroativo a janeiro de 2017, gerando débito das demais parcelas.

§ 3º A partir de **01/04/2017**, o profissional que NÃO tenha quitado nenhuma parcela, poderá solicitar o parcelamento da anuidade em 05 (cinco) parcelas iguais no valor estabelecido no art. 2º desta Instrução de Serviço, acrescido de 20% (vinte por cento) de multa ao valor da anuidade de 2017 e correção pelo INPC acumulado entre o vencimento até a data do pagamento, mensais e sucessivas, mediante apresentação do termo de confissão de dívida-anuidade, protocolado no assunto 97 da tabela de protocolo.

CAPÍTULO III

CASOS ESPECIAIS DE DESCONTO

Art. 4º Os descontos incidirão sobre o valor da anuidade estabelecida no art. 2º, não havendo acumulação de benefício e/ou parcelamento, devendo o pagamento ser efetuado em cota única.

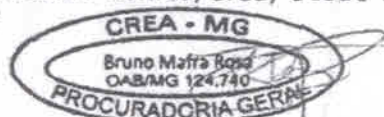
Parágrafo único. Para os casos dos itens II e III do art. 5º, o desconto será calculado sobre o valor do mês de quitação, considerando os descontos previstos no item I do art.3º.

Art. 5º Será concedido o desconto de **90%** (noventa por cento) sobre a anuidade de 2017:

I- ao graduado que requerer registro no Crea-MG em até 180 dias da data de conclusão do curso (data da colação de grau) em Instituições de Ensino cadastradas no Sistema Confea/Crea, sendo o desconto concedido automaticamente pelo sistema;

II- ao profissional do sexo masculino que completar, em 2017, 65 anos de idade ou 35 anos de registro no Sistema Confea/Crea, contados da primeira solicitação de registro, sendo o desconto concedido automaticamente pelo sistema, desde que esteja em dia com suas obrigações até o exercício anterior;

III- à profissional do sexo feminino que completar, em 2017, 60 anos de idade ou 30 anos de registro no Sistema, contados da primeira solicitação de registro, sendo o desconto concedido automaticamente pelo Sistema Confea/Crea, desde que esteja em dia com suas obrigações até o exercício anterior;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

IV- ao profissional registrado no Crea-MG que comprovar ser portador de doença grave que resulte em incapacitação temporária para o exercício profissional, devendo apresentar documentação comprobatória tais como laudo, atestado, relatório médico ou documento comprobatório do INSS mediante confirmação no site do órgão, sendo o pedido de desconto protocolizado como assunto 103-DESCONTO POR INCAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.

V - ao profissional empresário individual, desde que a respectiva empresa esteja quite, ou com o parcelamento em dia com o Crea-MG referente à anuidade de 2017, sendo o pedido de desconto solicitado em requerimento próprio do requerente, protocolizado como assunto 88 - DESCONTO EMPRESARIO INDIVIDUAL. A Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI, não fará jus ao desconto previsto, uma vez não se enquadrar na modalidade prevista no inciso II do art. 7º da Resolução 1066/2015 do Confea.

§ 1º No caso da constatação de irregularidade dos documentos referenciados no inciso IV, o Crea efetuará a cobrança do pagamento da anuidade no seu valor integral e atualizado, sem prejuízo do enquadramento do profissional no Código de Ética Profissional.

§ 2º Se o registro da empresa for emitido após o pagamento da anuidade do profissional, o mesmo será enquadrado no desconto de profissional empresário individual somente no exercício seguinte, caso esse critério seja mantido pelo Confea.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE PESSOA FÍSICA

Art. 6º As guias de cobrança de anuidade só serão emitidas para os profissionais registrados ou com visto, domiciliados na jurisdição do Crea-MG, exceto para os casos de registro provisório, cuja anuidade deve ser recolhida junto ao Crea de origem, nos termos do parágrafo 2º do art. 2º da Resolução nº 1066, de 29 de setembro de 2015.

Parágrafo único. No caso de requerimento de parcelamento de profissional com endereço em outra jurisdição, as guias serão encaminhadas ao endereço informado.

Art. 7º O recebimento de anuidade de profissionais domiciliados na jurisdição do Crea-MG, mas registrados em outra jurisdição, será informado pela Gerência Administrativa e Financeira, mensalmente, ao Crea de origem do profissional.

Parágrafo único. Após o pagamento **integral** da anuidade de pessoa física, a situação da anuidade e a data de pagamento serão automaticamente anotadas no SIC, que disponibilizará esta informação aos demais Creas para atualização dos respectivos cadastros.

Art. 8º Para as anuidades serão cobrados tantos duodécimos quantos forem os meses de vigência do registro, a partir da sua data de expedição ou reabilitação no caso de novo registro e reativação de registro profissional, incidindo sobre o valor estabelecido no art. 2º da presente Instrução de Serviço e considerando o desconto para pagamento nos meses de janeiro e fevereiro. Excetuam-se da presente regra os registros solicitados até



Handwritten signatures and initials in blue ink.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

180 dias da data de conclusão de curso/colação de grau, conforme art. 5º da presente Instrução de Serviço.

§ 1º A anuidade citada neste artigo poderá ser quitada em cota única ou parcelada em 05 (cinco) vezes, mediante preenchimento do termo de confissão de dívida-anuidade, desde que cada parcela não seja inferior a R\$20,00(vinte reais). Havendo atraso no pagamento das parcelas, as mesmas serão corrigidas pelo INPC acumulado até o mês de pagamento.

§ 2º O profissional portador de registro provisório e que esteja parcelando débitos existentes ao requerer o registro definitivo ou a prorrogação do registro provisório, terá o parcelamento mantido e as parcelas a vencer serão atualizadas.

Art. 9º. O pagamento referente à anuidade atual não poderá ser efetuado antes de saldado o débito relativo à dívida dos exercícios em atraso.

§ 1º Caso haja o parcelamento do débito anterior, este deverá estar em dia.

§ 2º Para o profissional que solicitar a interrupção do registro serão cobrados tantos duodécimos quanto forem os meses de vigência do registro, calculados de 1º de janeiro até o mês do protocolo da interrupção, considerando o desconto para pagamento nos meses de janeiro e fevereiro, podendo o débito ser parcelado, desde que o valor da parcela seja igual ou superior a R\$20,00(vinte reais).

§ 3º Para obtenção do registro definitivo, o profissional portador de registro provisório poderá saldar ou parcelar o débito existente, observando-se os casos em que o registro provisório esteja dentro da validade, sendo a anuidade de 2017 obrigatória somente a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 10. Os procedimentos de cobrança para os profissionais com inadimplência de anuidades seguirão o descrito na Instrução de Serviço nº 003 GAF, de 23 de março de 2012, que instrui os procedimentos para cobrança de créditos de anuidade e auto de infração e procedimentos para inscrição em dívida ativa do Crea-MG.

Art. 11. Para o profissional visado com débitos superiores a 2 (dois) anos, a guia de cobrança só poderá ser emitida pelas unidades de atendimento, após consulta ao Crea de origem sobre a regularidade do registro.

CAPÍTULO V

DAS ANUIDADES DE PESSOA JURÍDICA

Art. 12. Anuidades de EMPRESAS:

I - Os valores das anuidades de **2017** para PESSOAS JURÍDICAS serão determinados em função do valor do seu capital social, conforme a tabela a seguir:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

Faixa	Classes de Capital Social (em R\$)				Pagamento em Cota Única (R\$)
1			até	50.000,00	501,23
2	de	50.000,01	até	200.000,00	1.002,47
3	de	200.000,01	até	500.000,00	1.503,71
4	de	500.000,01	até	1.000.000,00	2.004,93
5	de	1.000.000,01	até	2.000.000,00	2.506,18
6	de	2.000.000,01	até	10.000.000,00	3.007,40
7	acima de	10.000.000,00			4.009,86

CAPÍTULO VI

DAS FORMAS DE PAGAMENTO

Art. 13. As anuidades de 2017 poderão ser recolhidas da seguinte forma:

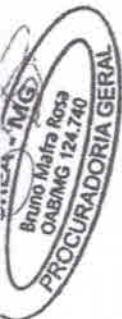
I - Pagamento em cota única:

- a) Com desconto de 15% até 31.01.2017;
- b) Com desconto de 10% até 28.02.2017;
- c) No valor integral sem desconto para pagamento até 31.03.2017.

Faixa	Classes de Capital Social (em R\$)				Desconto (R\$)	Desconto (R\$)	Valor integral (R\$)
					15%	10%	Sem desconto
1			até	50.000,00	426,05	451,11	501,23
2	de	50.000,01	até	200.000,00	852,10	902,22	1.002,47
3	de	200.000,01	até	500.000,00	1.278,15	1.353,34	1.503,71
4	de	500.000,01	até	1.000.000,00	1.704,19	1.804,44	2.004,93
5	de	1.000.000,01	até	2.000.000,00	2.130,25	2.255,56	2.506,18
6	de	2.000.000,01	até	10.000.000,00	2.556,29	2.706,66	3.007,40
7	acima de	10.000.000,00			3.408,38	3.608,87	4.009,86

§ 1º Para pagamento efetuado com valores inferiores aos estabelecidos neste artigo, será gerado débito de complemento sobre o valor devido atualizado proporcionalmente ao mês do pagamento.

§ 2º A partir de 01/04/2017, o valor da anuidade e complementos de 2017 é o estabelecido no art. 12 desta Instrução de Serviço, acrescido de 20% (vinte por cento) de multa e correção pelo INPC acumulado até o mês do pagamento.



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp of the Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

II- Pagamento parcelado:

Em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com vencimentos em 31 de janeiro, 28 de fevereiro, 31 de março, 30 de abril e 31 de maio de 2017:

Faixa	Classes de Capital Social (em R\$)			Pagamento em 5x (R\$)	
1		até	50.000,00	100,25	
2	de	50.000,01	até	200.000,00	200,49
3	de	200.000,01	até	500.000,00	300,74
4	de	500.000,01	até	1.000.000,00	400,99
5	de	1.000.000,01	até	2.000.000,00	501,24
6	de	2.000.000,01	até	10.000.000,00	601,48
7	acima de	10.000.000,00			801,97

§ 1º Para pagamento de parcelas efetuado com valor inferior ao estabelecido neste artigo, será gerado débito de complemento sobre o valor devido.

§ 2º Havendo pagamento de alguma parcela até 31.03.2017, será considerado a data do início do parcelamento retroativo a janeiro de 2017, gerando débito das demais parcelas.

§ 3º A partir de 01/04/2017, a empresa que não tenha quitado nenhuma parcela, poderá solicitar o parcelamento da anuidade em 05(cinco) parcelas iguais no valor estabelecido no art. 12 desta Instrução de Serviço, acrescido de 20% (vinte por cento) de multa ao valor da anuidade de 2017 e correção pelo INPC acumulado entre o vencimento até a data do pagamento, mensais e sucessivas, mediante apresentação do termo de confissão de dívida-anuidade, protocolado no assunto 98 da tabela de protocolo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE PESSOA JURÍDICA

Art. 14. A pessoa jurídica que possuir filial, agência, sucursal, escritório de representação de empresas que tenham a matriz sediada em outro Estado, pagará anuidade em valor igual à metade do previsto para a referida matriz.

§ 1º Se a filial possuir capital social destacado, deverá recolher ao Crea-MG anuidade integral correspondente a esse capital.

§ 2º Se a matriz já possuir registro no Conselho, quando do registro da filial, a mesma deverá quitar a anuidade em valor igual à metade previsto para a referida matriz.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

Art. 15. As pessoas jurídicas enquadradas exclusivamente na Classe "C" (seção técnica) da Resolução nº 336, de 27 de outubro de 1989 do CONFEA pagarão a anuidade com base no valor da 1ª faixa da tabela do art. 12 desta Instrução de Serviço considerando o desconto para pagamento nos meses de janeiro e fevereiro.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas enquadradas na Classe "C" (seção técnica) e qualquer outra Classe da Resolução nº 336/89 do CONFEA, pagarão anuidade de acordo com faixa da tabela do art. 12 desta Instrução de Serviço considerando o desconto para pagamento nos meses de janeiro e fevereiro.

Art. 16. Ocorrendo alteração de capital social, o valor da anuidade somente será reenquadrado no exercício seguinte.

Parágrafo único. Se a alteração ocorreu em exercício(s) anterior (es) ao da mudança do capital, sem a comunicação no ano de competência, o sistema atualizará o débito de complemento sobre o valor devido proporcionalmente ao mês do pagamento acrescido de 20% (vinte por cento) de multa mais o INPC acumulado da data de vencimento do exercício seguinte até a data de quitação. Compreende-se como INPC acumulado o valor na data de 01/04 do exercício em débito, até 02 meses anteriores à data de quitação.

Art. 17. No caso de registro inicial, para o cálculo do valor da anuidade serão cobrados tantos duodécimos quantos forem os meses de vigência do registro, a partir de sua data de expedição, incidindo sobre o valor estabelecido no art. 12 da presente Instrução de Serviço e considerando o desconto para pagamento nos meses de janeiro e fevereiro.

Parágrafo único. A anuidade citada neste artigo poderá ser quitada em cota única ou parcelada em 05(cinco) vezes, mediante preenchimento do termo de confissão de dívida-anuidade. Havendo atraso no pagamento das parcelas, as mesmas serão corrigidas pelo INPC acumulado até o mês de pagamento.

CAPÍTULO VIII

DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS

Art. 18. Quando o Consórcio tiver personalidade jurídica própria, ou seja, quando o mesmo for devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e possuir capital destacado, pagará a anuidade de acordo com art. 12 desta Instrução de Serviço.

Art. 19. O Consórcio que não for dotado de personalidade jurídica própria e não possuir capital destacado estará isento da anuidade, desde que observada a regularidade junto ao Crea-MG do registro das empresas e dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Art. 20. Ficará isenta de anuidade a Sociedade sem personalidade jurídica, devendo ser observada a regularidade junto ao Crea-MG do registro das empresas integrantes da mesma e que exercem atividades vinculadas ao Sistema Confea/Crea e dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Art. 21. O consórcio de pessoas jurídicas com personalidade jurídica e de Sociedade de Propósito Específico – SPE efetuará o recolhimento da anuidade na forma do art. 12 desta Instrução de Serviço.

CAPÍTULO IX

DÁ ANUIDADE DE 2016

Art. 22. Será emitida e encaminhada às pessoas físicas e jurídicas em débito com a anuidade de 2016, juntamente com o valor da anuidade de 2017 e nas condições estabelecidas nesta Instrução de Serviço, guia de cobrança em parcela única, cujo valor será a soma da anuidade de 2017 com o valor atualizado da anuidade de 2016, acrescido de 20% (vinte por cento) de multa, conforme disciplinado pela Resolução 1.066/2015 do CONFEA.

Art. 23. Os procedimentos de cobrança para pessoas físicas e jurídicas com inadimplência de anuidades, seguirão a Instrução de Serviço Nº 003 GAF /2012 ou outra que vier a sucedê-la, que instrui os procedimentos para cobrança de créditos de anuidade e auto de infração e procedimentos para inscrição em dívida ativa do Crea-MG.

CAPÍTULO X

DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – A.R.T.

Art. 24. Tabelas de valores adotadas para Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T., válidas a partir de 1º de janeiro de 2017.

Tabela A – A.R.T. POR VALOR DO CONTRATO / OBRA / SERVIÇO

FAIXA	TABELA A VALOR DO CONTRATO / OBRA OU SERVIÇO (em R\$)			VALOR DE A.R.T. (em R\$)
1		até	8.000,00	81,53
2	de	8.000,01	até 15.000,00	142,68
3		acima	de 15.000,01	214,82

Resolução 1067/15, Decisão Plenária PL - 1096/2016

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE A.R.T.

Art. 25. Quando os serviços forem objeto de contrato com pessoas jurídicas (empresa contratada), estas deverão aplicar somente a Tabela A, declarando o VALOR DO CONTRATO / OBRA / SERVIÇO.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

Parágrafo único. O Crea-MG poderá solicitar a apresentação do Contrato.

Art. 26. O Crea-MG somente possibilita o registro de ART mediante senha pessoal do profissional conforme Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, cujos valores são calculados automaticamente conforme os dados lançados quando do preenchimento, não sendo aceitas outras formas de registro e pagamento de ART.

Art. 27. Os casos especiais de profissionais que possuem atribuições diferenciadas dos demais profissionais de uma mesma modalidade deverão ser encaminhados à Coordenação de ART/Acervo.

Art. 28. A A.R.T. relativa à prestação de serviços por prazo indeterminado cujo valor do contrato global não esteja fixado será registrada anualmente e seu valor corresponderá ao do serviço do primeiro mês do período da validade da A.R.T. multiplicado por doze.

Art. 29. O valor para registro de A.R.T. de obra ou serviço a ser aplicado às atividades profissionais abaixo relacionadas corresponderá ao da faixa 1 da Tabela A - **R\$ 81,53 (oitenta e um reais e cinquenta e três centavos):**

I - desempenho de cargo ou função técnica.

II - inspeção de caldeiras, compressores, vasos sob pressão, em caráter de manutenção periódica, pelo período máximo de um ano, desde que não haja contrato especificando valores totais dos serviços.

III - classificação, inspeção e certificação de produtos de origem vegetal e animal, com ou sem emissão de laudo técnico específico.

IV - projeto, direção e execução de moradia popular/econômica, entendendo-se como tal aquela edificação, isolada, para uso exclusivamente residencial, unifamiliar, com área construída igual ou inferior a 70 m², restrita a um pavimento, e que não constitua conjunto habitacional.

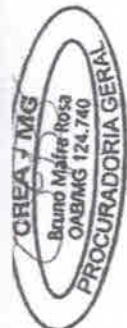
V - referente à construção (projetos e execução/ direção) de casa própria de profissional, independentemente do profissional responsável pelo respectivo projeto ser o próprio proprietário.

VI - inspeção veicular limitada a 30 (trinta) inspeções por A.R.T.

VII - empresa pública executando serviço próprio, com responsável técnico próprio, desde que em perfeita regularidade perante o Crea-MG.

VIII - elaboração de projetos, direção e execução de obras ou serviços para entidades beneficentes, reconhecidas como de utilidade pública, que tenham sido realizadas por profissionais, em caráter filantrópico, desde que solicitado pela entidade ao Crea-MG, por escrito, anexando-se declaração assinada pelo profissional confirmando execução dos referidos serviços sem a cobrança de honorários respectivos.

IX - elaboração, assistência técnica e fiscalização de projetos agropecuários e agroindustriais de investimento e custeio vinculados a programas oficiais de crédito rural.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- X - atividades caracterizadas como engenharia e agronomia públicas.
- XI - execução de obra ou prestação de serviço realizado no exterior.
- XII - em caso de calamidade pública, oficialmente decretada, para as atividades de correção e prevenção realizadas durante o período decretado, por órgãos públicos ou privados.

Parágrafo Único. Caso alguma das atividades relacionadas neste artigo sejam disponibilizadas para registro na A.R.T. Múltipla, o valor será considerado conforme disposto no artigo 31.

Art. 30. O valor para registro de A.R.T. de obra ou serviço a ser aplicado aos procedimentos abaixo relacionados corresponderá ao da faixa 1 da Tabela A - **R\$81,53 (oitenta e um reais e cinquenta e três centavos):**

- I - vinculação à A.R.T. de obra ou serviço por coautoria, corresponsabilidade ou equipe, total ou parcial.
- II - substituição ou complementação de A.R.T., desde que não haja alteração da faixa de enquadramento da A.R.T. inicialmente registrada.
- III - complementação que informar aditivo de valor de contrato.

§ 1º Será isento do valor referido no *caput* deste Artigo o registro de A.R.T. nos seguintes casos:

I - complementação que informar aditivo de prazo de execução ou de **vigência** do contrato que não caracterize renovação contratual, desde que não seja alterado o valor recolhido da A.R.T.

II - substituição que corrigir erro de preenchimento de A.R.T. anteriormente registrada, desde que a análise preliminar pelo Crea não verifique a modificação da caracterização do objeto ou da atividade técnica contratada; verificando informação que altere o valor da A.R.T. deverá ser cobrado o valor correspondente à diferença entre as faixas, desde que não seja inferior ao valor mínimo.

III - houver necessidade de detalhar as atividades técnicas desde que não impliquem na modificação da caracterização do objeto ou da atividade técnica contratada.

§ 2º No caso em que a substituição ou complementação da A.R.T. levar ao enquadramento do valor em faixa superior àquela que gerou o valor da A.R.T. inicial, o valor a ser recolhido será correspondente à nova faixa de enquadramento, não se tratando de substituição ou complementação, mas sim de nova A.R.T.

Art. 31. O valor para registro de A.R.T. Múltipla será fixado conforme a Tabela B de acordo com a faixa de contrato.



Assinaturas manuscritas:
Dany
A. E. U.
de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Tabela B – Tabela de valor de obra ou serviço de rotina aplicado à A.R.T. Múltipla

Faixa	TABELA B VALOR DA OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA (em R\$)		VALOR ITEM DA A.R.T. (em R\$)
1		até 200,00	1,58
2	de 200,01	até 300,00	3,21
3	de 300,01	até 500,00	4,79
4	de 500,01	até 1.000,00	8,02
5	de 1.000,01	até 2.000,00	12,90
6	de 2.000,01	até 3.000,00	19,34
7	de 3.000,01	até 4.000,00	25,94
8	acima de 4.000,01		TABELA A

Resolução 1067/15, Decisão Plenária 1.096/16

Parágrafo Único. O valor individual da ART Múltipla relativa a cada contrato de receita agrônômica é o da faixa 1, podendo ser relacionadas até 30 receitas e, independentemente do valor de contrato e quantidade, será no total de **R\$47,40 (quarenta e sete reais e quarenta centavos)**.

CAPÍTULO XII

VENCIMENTO DO BOLETO DE A.R.T.

Art. 32. O boleto bancário da A.R.T. seguirá os seguintes critérios, limitado ao último dia útil do exercício fiscal.

I - terá data de vencimento fixada em 10 (dez) dias contados do cadastro eletrônico da A.R.T. no sistema;

II - poderá ser reemitido uma única vez e em até 10 dias após o primeiro vencimento, com a prorrogação deste novo vencimento por mais 10 (dez) dias.

Parágrafo único. A A.R.T. é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea-MG.

Art. 33. No caso de o contratante ser pessoa jurídica de direito público, o boleto bancário terá data de vencimento fixada em 30 (trinta) dias contados do cadastro eletrônico da A.R.T., limitado ao último dia útil do exercício fiscal.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CAPÍTULO XIII

DOS SERVIÇOS

Art. 34. Os serviços prestados serão cobrados da seguinte forma:

SERVIÇOS	VALOR (em R\$)	
I - Inscrição ou Registro de Pessoa Jurídica:		
a) principal (matriz)	244,18	
b) secundário (registro de filial, sucursal etc.)	244,18	
c) visto de registro (Artigo 58 da Lei nº 5.194 de 1966)	121,73	
II - Inscrição ou Registro de Pessoa Física e expedição de carteira:		
a) valor da inscrição, registro e novo registro	79,48	
b) valor da expedição de carteira de identidade profissional	50,13	
c) prorrogação de registro provisório	ISENTO	
d) recadastramento	50,13	
III - Visto de registro de pessoa física (Artigo 58 da Lei nº 5.194 de 1966):		
a) para profissionais sem RNP	50,13	
b) para profissionais com RNP	ISENTO	
IV - a) 2ª via de expedição de carteira de identidade profissional		50,13
b) 2ª via de expedição de carteira de identidade profissional que possua prazo de validade	ISENTO	
V - Certidões de Pessoa Física e/ou Jurídicas:		
a) de registro e/ou quitação de pessoa física ou jurídica (internet)	ISENTO	
b) anotação de curso	ISENTO	
c) 1ª emissão de acervo técnico sem registro de atestado	ISENTO	
d) emissão de certidão sem registro de atestado até 20 A.R.T.s	50,13	
e) emissão de certidão sem registro de atestado acima de 20 A.R.T.s	101,68	
f) 1ª emissão de certidão com registro de atestado	ISENTO	
g) demais emissões de acervo técnico com registro de atestado	82,34	
h) emissão de certidão de A.R.T.s - até 20 A.R.T.s	50,13	
i) emissão de certidão de A.R.T.s - acima de 20 A.R.T.s	101,68	
j) registro de Direito Autoral sobre obra intelectual de pessoa física e jurídica	305,04	
k) emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações	50,13	
l) análise de requerimento de regularização de obra ou serviço ou incorporação de atividade concluída no país ou no exterior ao acervo técnico por contrato.	305,04	



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS VALORES DE SERVIÇOS

Art. 35. Será isento da cobrança do valor de registro definitivo o profissional que já possui o registro provisório independente da época de sua emissão, bem como o profissional que já possui RNP, neste último caso, se estiver em situação ativa efetivada no Sistema Confea/Crea.

Art. 36. Para a solicitação de novo registro profissional, deverão ser recolhidos os valores referentes ao registro e à carteira, caso esta seja requerida.

Art. 37. Para profissional sem RNP que solicitar o visto, deverão ser recolhidos os valores referentes ao visto e recadastramento.

§ 1º. Para a concessão do visto profissional, a quitação da anuidade de 2017 será exigida somente a partir de 01 de abril de 2017, devendo ser comprovada a quitação até o exercício de 2016.

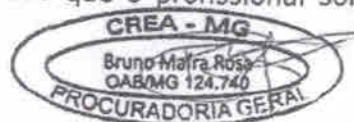
§ 2º Para a concessão de visto estando o profissional parcelando débito de exercícios anteriores em outra jurisdição, deverá ser solicitado documento que comprove o parcelamento e que o mesmo está em dia, sendo necessária quitação da anuidade de 2016, integral ou pagamento da primeira parcela. Neste caso, a solicitação de parcelamento também deverá ser protocolada junto ao Crea-MG no assunto **122** da tabela de protocolo, inserindo no campo observação que as anuidades foram parceladas junto ao CREA-XX e informando o número de parcelas, sendo necessário o lançamento no cadastro de anuidade das parcelas já quitadas. Os comprovantes de débitos anteriores devem ser encaminhados para lançamento pelo setor de Dívida Ativa.

§ 3º No caso de profissional que já possua visto, sendo constatado parcelamento em outro Crea, caberá à inspetoria responsável solicitar o cumprimento do inciso anterior.

Art. 38. No caso de profissional registrado, sendo constatado parcelamento em outro Crea, caberá à inspetoria responsável solicitar documento que comprove o parcelamento e que o mesmo está em dia. A solicitação de parcelamento requerida junto ao Crea responsável por sua efetivação deverá ser protocolada no Crea-MG no assunto **122** da tabela de protocolo, inserindo no campo observação que as anuidades foram parceladas junto ao CREA-XX e informando o número de parcelas, sendo necessário o lançamento no cadastro de anuidade das parcelas já quitadas. Os comprovantes de débitos anteriores devem ser encaminhados para lançamento pelo setor de Dívida Ativa.

Art. 39. O valor fixado na letra j do art. 34 referente ao valor de registro de Direito Autoral sobre obra intelectual deve ser pago ao Confea, mediante depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 0452-9, conta corrente 193.227-6.

Art. 40. Quando da emissão da primeira certidão de acervo técnico de cada A.R.T., esta será isenta do pagamento, desde que o profissional solicitante esteja em dia com as suas anuidades.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Art. 41. Caso seja emitido qualquer documento cuja quantidade de folhas for superior a 100 (cem), será emitida guia de cobrança de R\$ 10,00 e mais R\$ 0,20 (vinte centavos de real) por folha excedente, a partir de 200. A emissão da guia se dá pelo Atendeweb.

CAPÍTULO XV

DAS MULTAS DE INFRAÇÃO

Art. 42. Conforme previsto no art. 43 da Resolução nº 1008/04 do CONFEA, as multas previstas no art. 73 da Lei nº 5194/66 de 24 de dezembro de 1966, e no art. 3º da Lei nº 6496 de 07 de dezembro de 1977, serão aplicadas proporcionalmente à infração cometida, visando o cumprimento da finalidade do interesse público a que se destina, observados os seguintes critérios:

- I - os antecedentes do autuado quanto à condição de primariedade, reincidência ou nova reincidência de autuação;
- II - a situação econômica do autuado;
- III - a gravidade da falta;
- IV - as consequências da infração, tendo em vista o dano ou o prejuízo decorrente;
- V - regularização da falta cometida.

Art. 43. As multas, a serem aplicadas pela fiscalização, terão os seguintes valores:

ALÍNEA	VALOR DA MULTA (em R\$)
A	646,39
B	1.292,76
C	2.154,60
D	2.154,60
E	6.463,79

Art. 44. É facultado às instâncias julgadoras do Crea-MG, conforme previsto no art. 43 da Resolução nº 1008/04, do CONFEA, a redução das multas obedecendo aos valores enquadrados em uma das faixas contidas na tabela abaixo:

ALÍNEA	VALOR DA MULTA (em R\$)	
	Faixa I	Faixa II
A	215,45	646,39
B	646,39	1.292,76
C	1.077,30	2.154,60
D	1.077,30	2.154,60
E	1.077,30	6.463,79





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Parágrafo único. Nos casos de autuação por reincidência ou nova reincidência de conduta infratora, a penalidade de multa será aplicada em dobro, sem a possibilidade de redução do valor original estabelecido no Auto de Infração.

Art. 45. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução de Serviço nº 002 GRA / Valores de Anuidades, Serviços e Multas 2016 a partir de 01/01/2017.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2016.

Eng. Civil Jobson Nogueira de Andrade

Presidente do Crea-MG



BRANCO

Handwritten notes and signatures in blue ink:
Dany
A
Ely
MRE

8
Página 16 de 16

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA
 NAO E UM DOCUMENTO FISCAL
 NAO E VALIDO COMO GARANTIA DE MERCADORIA
 ELITE EPI'S & UNIFORMES

No. PEDIDO.: 00028776 FATURADO: N
 INSCRICAO ESTADUAL.: 0017927650092
 ENDEREÇO.: RUA BASPENDING VILA PARIS
 CIDADE.: CONTAGEM ESTADO.: MG

DATA.: 04/04/2017 - 10:08:11
 VENDEDOR.: 0031 ROSE CRISTINA
 TEL.: 3133593050

CLIENTE.: 00001249CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA
 ENDEREÇO: RUA. AGUAPEI, 99
 BAIRRO.: SERRA
 ESTADO: MG
 INSCST.: 0021983580023
 TRANSPORTADORA:
 Codigoo Descricao

CUPOM.: / MAQUINA.:
 CEP: 30240240
 CIDADE.: BELO HORIZONTE
 TELEFONE.: (31)3324-0880
 CNPJ/CPF.: 07.080.673/0001-46

Codigoo	Descricao	GRADE	Quant.	Unid.	Pr.Unit.	Tot.Produto
000349	OCULOS RJ FENIX DANNY INCOLOR - CA 9722		1,000	UNID	3,40	3,40
000981	ABAFADOR 3M 1426 H. PLASTICA 20DB CA 29176		1,000	UNID	24,00	24,00
001233	CAPACETE MSA COM CARNEIRA SIMPLES CA 498	BRANCO	1,000	UNID	26,90	26,90
000086	PROTETOR AURI. TIPO PLUG POMP PLUS 17DB CA 5745		1,000	PAR	2,16	2,16
000364	PROTETOR FACIAL INCOLOR PLASTCOR 8" CA 15019		1,000	UNID	13,90	13,90
001284	BOTINA MARLUVAS 30B19-CPAP-PAD COMPOSITE CA 32813	TAM 41	1,000	PAR	75,00	75,00
001461	LUVA NITRILICA VERDE NITRASOLV DANNY CA 25313	TAM G	1,000	PAR	5,26	5,26
001646	CREME PROT.SOLAR BISNAGA 120 ML FPS 30 SUNDAY		1,000	UNID	8,50	8,50
000355	PERNEIRA BIDIM 3 TALAS JOG CA 26454		1,000	UNID	12,90	12,90
001708	RESPIRADOR PEE2 C/VAL ECOAR PLASTCOR CA 29171		1,000	UNID	1,20	1,20
002009	COLETE REFLETIVO C/ 1 BOLSO VICSA	LARANJA G	1,000	UNID	14,90	14,90
001042	COLETE SALVA VIDAS ATIVA CANOA 110KG VERMELHO		1,000	UNID	130,00	130,00

BRANCO

ACRESCIMO.....: 0,00
 SUBTOTAL.....: 320,12
 DESCONTO.....: 0,00
 TOTAL GERAL....: 320,12
 (*) ITEM REFERENTE A TROCA

A VISTA
 FORMA DE PAGAMENTO: DATA VALOR DATA VALOR
 VALOR DA ENTRADA: -----

E vedada a autenticao deste documento.

OBSERVACAO:

Cartório do 9º Ofício de Notas de Minas Gerais
 Rua dos Rios, 1115 - Fone: 3333-3333
 Autenticado esta cópia em conformidade com o Livro de Registro de Notas em 04/04/2017 às 10:08:11

04/04/2017



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Rose Cristina'.

NUM. DE PROCESSO	DATA DE EMISSÃO	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	STATUS	DESCRIÇÃO
1	01/01	1000	1000	A	...
2	01/01	1000	1000	A	...
3	01/01	1000	1000	A	...
4	01/01	1000	1000	A	...
5	01/01	1000	1000	A	...
6	01/01	1000	1000	A	...
7	01/01	1000	1000	A	...
8	01/01	1000	1000	A	...
9	01/01	1000	1000	A	...
10	01/01	1000	1000	A	...

BRANCO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL FEDERAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL

CARTÓRIO 8º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3242-3535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.H.T.E.
MG 19 JUN. 2017

NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO - ESCRIVÃO
RECEB - R\$ 463 + RECOMP. - R\$ 0,27 + TX. FISC. 0,50
TOTAL: R\$ 463,77



ATO CONVOCATÓRIO 04/2017

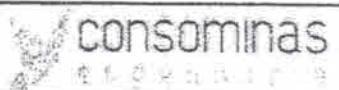
LOTE 01

IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES

A Consominas Engenharia Ltda, CNPJ nº 07.080.673/0001-48, sediada na Rua Aguapeí, 99 Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30240-240, DECLARA que as Equipes estarão devidamente identificadas com coletes para a apresentação dos programas, conforme layout a ser disponibilizado, que constará a logo dos programas, logo dos CBHs e logo da Empresa.

BRANCO



	GERENCIAMENTO DE PROJETO	Identificação: CPS
Título:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Revisão: 02 Data: 03/02/2016 Página: 1/8

De um lado, **CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ (MF) sob o número 07.080.673/0001-48, com sede na Rua Aguapeí, nº 99, bairro Serra, em Belo Horizonte, MG, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado **MALUX MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 23.310.124/000179, com sede na Rua Ernesto Nazareth, 33/102, bairro Alto Serenata, CEP 35180-702 em Timóteo, MG doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá de acordo com as seguintes disposições.

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos seguintes serviços:

Instalação e manutenção de infraestrutura de TI (servidor e aplicativos) para a execução de cursos na plataforma de EaD Moodle.

1.1 CONTRATADA deverá:

- Disponibilizar servidor instalado e configurado com a versão mais recente da plataforma Moodle.
- Disponibilizar os módulos necessários para a realização do curso, destacando: notícias, mensagens, calendário, fórum, chat, tarefas, repositório de arquivos, vídeos, videoconferência, busca, evolução do participante e relatórios.
- Configurar o acesso do curso em multiplataformas. Para os dispositivos *tablet* e *smartphone*, por meio do aplicativo móvel oficial disponibilizado pela equipe Moodle.
- Fornecer senha de administração do Moodle, permitindo a customização da plataforma (*layout*, cursos, usuários etc.) por parte do cliente.
- Incluir o primeiro lote de participantes do curso, (setenta cursistas e cinco professores).
- Aplicar o modelo de template Decaf.
- Backup diário dos dados armazenados no servidor.
- Suporte técnico.

OBS: A Manutenção da plataforma deverá ser iniciada em 18/02/16.

II - EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução dos serviços será feita pela CONTRATADA, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de todos os encargos existentes, de ordem trabalhista, tributária, previdenciária e outros que recaiam sobre seus empregados, sob pena de aplicação da multa penal compensatória prevista neste instrumento.



Identificação: CPS	GERENCIAMENTO DE PROJETO	CONSUMINAS
Revisão: 02	Título: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Data: 03/02/2018		
Página: 18		

De um lado, CONSUMINAS ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ (MF) sob o número 07.080.573/0001-48, com sede na Rua Aguiar, nº 89, bairro Santa, em Belo Horizonte, MG, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante designada CONTRATANTE, e do outro lado MAIUX MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 23.310.124/000179, com sede na Rua Ernesto Nazareth, 32102, bairro Alto Seteiras, CEP 38180-702 em Timóteo, MG doravante designada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá de acordo com as seguintes disposições:

1 - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos seguintes serviços:

instalação e manutenção de infraestrutura de TI (serviços e equipamentos) para a execução de cursos na plataforma de EdM Moodle.

1.1. CONTRATADA deverá:

- Disponibilizar servidor instalado e configurado com o sistema Moodle.
- Disponibilizar os módulos necessários para a realização de cursos, destacando: notícias, mensagens, calendário, fórum, chat, tarefas, repositório de arquivos, vídeos, videoconferência, busca, evolução de matrículas e relatórios.
- Configurar o acesso do curso em múltiplas instâncias. Para os dispositivos móveis e smartfones, por meio do aplicativo móvel oficial disponibilizado pela equipe Moodle.
- Fornecer suporte de administração do Moodle, permitindo a customização da plataforma (layout, cursos, usuários etc) para o cliente.
- Incluir o primeiro lote de cursos (cursos, conteúdos, questões e cinco professores).
- Aplicar o modelo de templates Decart.
- Backup diário dos dados armazenados no servidor.
- Suporte técnico.

OBS: A Manutenção da plataforma deverá ser iniciada em 18/02/18.

BRANCO

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA, sendo da sua exclusiva responsabilidade a entrega de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, de acordo com o cronograma existente, de ordem telexatada, incluindo, sob pena de aplicação da multa penal...

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.HTE. 19 JUN. 2017
MG
NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO
RECOMPENSA: R\$ 0,27 - TX
TOTAL: R\$ 6,58



§ 1º - A CONTRATADA declara ter conhecimento amplo e prévio de todas as condições físicas do local de execução dos projetos e estudos, isentando a CONTRATANTE e o dono do Empreendimento por qualquer dificuldade técnica-operacional na execução dos serviços contratados.

§ 2º - A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, efetuar alterações, acréscimos ou reduções nos projetos ou no escopo dos serviços a serem executados conforme estabelecido no presente Contrato, devendo autorizar, por escrito, a execução dos serviços neste particular.

§ 3º - Havendo dúvidas quanto à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá consultar a CONTRATANTE, podendo, entretanto, agir da forma que lhe convir em casos de urgência.

§ 4º - Caso sejam constatados quaisquer defeitos, erros, danos, falhas ou outras irregularidades verificadas no decorrer da execução dos projetos, fica a CONTRATADA obrigada a refazer o serviço ou repará-lo, às suas expensas, dentro do prazo acordado pela fiscalização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação da multa pena compensatória prevista neste instrumento.

§ 5º - As partes se comprometem a manter em sigilo todas as informações técnicas e comerciais reciprocamente fornecidas e documentos de caráter comercial, jurídico e fiscal, especialmente quanto às propostas efetivadas, sob pena de rescisão contratual e aplicação da multa penal compensatória prevista neste instrumento.

§ 6º - A CONTRATADA cede e transfere para CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA, em caráter definitivo e exclusivo os direitos autorais e patrimoniais sobre todos e quaisquer dados brutos coletados e relatórios elaborados/produzidos para o cumprimento dos serviços prestados.

§ 7º - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar equipamentos, softwares e aparelhos necessários à execução dos serviços enquanto perdurar o contrato, responsabilizando-se pela instalação, assistência e manutenção destes.

§ 8º - A CONTRATADA declara que seus funcionários, responsáveis pela realização do projeto, possuem experiência e elevado grau de conhecimento técnico, das normas técnicas e procedimentos de execução recomendados para a elaboração de um projeto básico. A CONTRATANTE poderá exigir a qualquer momento a exibição dos documentos que comprovem tal declaração, sendo que a infração deste parágrafo faculta à CONTRATANTE a rescisão contratual e/ou a aplicação da multa penal compensatória prevista neste instrumento.

§ 9º - O Projeto básico ou executivo elaborado pela CONTRATADA deverá respeitar a legislação nacional que trata das matérias de empreitada e prestação de serviços, especialmente a Lei 8.666 de 1993, no que diz respeito às exigências legais e técnicas dos projetos básicos e executivos presentes nos editais de licitação do poder público.

III - MÃO-DE-OBRA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pelas obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, tributária etc., não havendo, deste modo, qualquer vínculo entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE. A infração desta cláusula faculta à CONTRATANTE a rescisão contratual e/ou a aplicação da multa penal compensatória prevista neste instrumento.

§ 1º - Havendo necessidade de aumento do quadro funcional da CONTRATADA, ou mesmo cumprimento de jornada extraordinária por parte de seus empregados ou prepostos, visando à realização dos serviços dentro do prazo avençado, todas as despesas correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

§ 2º - A CONTRATADA deverá fornecer alimentação a todos os empregados alocados nos serviços contratados, bem como arcar com os custos relativos ao transporte para acesso e deslocamento dos mesmos nas dependências do empreendimento, incluídos nestes valores aqueles pagos a título de vale



§ 1º - A CONTRATADA declara ter conhecimento amplo e pleno de todas as condições técnicas do local de execução dos projetos e estudos, incluindo o CONTRATANTE e o plano de Empreendimento por qualquer modalidade técnica-operacional na execução dos serviços contratados.

§ 2º - A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, efetuar alterações, acréscimos ou reduções nos projetos ou no escopo dos serviços a serem executados conforme estabelecido no presente Contrato, devendo autorizar, por escrito, a execução dos serviços neste particular.

§ 3º - Havendo dúvidas quanto à execução dos serviços a CONTRATADA deverá consultar o CONTRATANTE, podendo, entretanto, agir da forma que lhe convier em casos de urgência.

§ 4º - Caso sejam constatadas quaisquer falhas, erros, omissões ou outras irregularidades verificadas no decorrer da execução dos projetos, a CONTRATADA deverá, imediatamente, após a identificação, às suas expensas, dentro do prazo acordado pela fiscalização do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa por inexecução prevista neste instrumento.

§ 5º - As partes se comprometem a manter em sigilo todas as informações técnicas e comerciais, especialmente aquelas de caráter comercial, jurídico e fiscal, especificamente quanto às propostas e atividades, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa por inexecução prevista neste instrumento.

§ 6º - A CONTRATADA cede e transfere para CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA, em caráter definitivo e exclusivo os direitos autorais e patrimoniais sobre todos e quaisquer dados, projetos, cálculos e relatórios elaborados/produzidos para o cumprimento dos serviços prestados.

§ 7º - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar equipamentos, softwares e aplicativos necessários à execução dos serviços em função do contrato, responsabilizando-se pela instalação, manutenção e atualização destes.

§ 8º - A CONTRATADA declara que seus funcionários, responsáveis pela realização do projeto, possuem experiência e elevado grau de conhecimento técnico, das normas técnicas e procedimentos de execução recomendados para a elaboração de um projeto básico. A CONTRATANTE poderá exigir a qualquer momento a exibição dos documentos que comprovem tal declaração, sendo que a inobservância deste parágrafo facultará à CONTRATANTE a rescisão contratual e a aplicação de multa por inexecução prevista neste instrumento.

§ 9º - O Projeto Básico ou executivo elaborado pela CONTRATADA deverá respeitar a legislação nacional, que trata das matérias de engenharia e prestação de serviços, especialmente a Lei 5.508 de 1968, no que diz respeito às exigências técnicas, normas dos projetos básicos e executivos transmitidos nos editais de licitação do poder público.

BRANCO

III - MÃO DE OBRA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pelas obrigações e exigências decorrentes da legislação aplicável, previdenciária, tributária etc., não havendo, deste modo, qualquer vínculo entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE. A infração desta cláusula facultará à CONTRATANTE a rescisão contratual e a aplicação de multa por inexecução prevista neste instrumento.

§ 1º - Havendo alterações no escopo dos serviços a serem executados ou prazos, visando à realização dos serviços, a CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a alteração por conta exclusiva da CONTRATADA.

§ 2º - A CONTRATADA deverá manter em sigilo todas as informações técnicas e comerciais, especialmente aquelas de caráter comercial, jurídico e fiscal, especificamente quanto às propostas e atividades, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa por inexecução prevista neste instrumento.

**CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
RUA São Paulo, nº 1.115 - Fone: 3247-3538
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FEI EM TESTEMUNHO DA VERDADE.**

**B.H.T.E. 19 JUN 2017
MG**

**NATHAN FIGUEIRA DO SALVIANO - ESCRIVENTE
RUBRICADO EM 19 JUN 2017
RUBRICA Nº 8.20**



Handwritten notes and signatures on the left margin.

transporte, nos termos da Lei nº 7.619/87. Do mesmo modo, a CONTRATADA será responsável pelo custo integral de quaisquer viagens necessárias à execução dos serviços. A infração desta cláusula faculta à CONTRATANTE a rescisão contratual e/ou a aplicação da multa penal compensatória prevista neste instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA compromete-se a afastar do local de trabalho todos os empregados ou prepostos seus que não se comportarem conforme os padrões morais, éticos e os dos bons costumes. A infração desta cláusula faculta à CONTRATANTE a rescisão contratual e/ou a aplicação da multa penal compensatória prevista neste instrumento.

§ 4º - A CONTRATADA arcará, exclusivamente, com qualquer indenização eventualmente devida à CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão de qualquer dano provocado por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços, independentemente da verificação de culpa ou dolo, devendo, ainda, comunicar tais fatos à CONTRATANTE, por escrito, em 24 (vinte e quatro) horas. A infração desta cláusula faculta à CONTRATANTE a rescisão contratual e/ou a aplicação da multa penal compensatória prevista neste instrumento.

§ 5º - Caso a CONTRATANTE desembolse qualquer valor a título de indenização por eventuais danos provocados pelos empregados ou prepostos da CONTRATADA, fica autorizada a descontar ditos valores nas faturas emitidas pela CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos.

§ 6º - Caso a CONTRATANTE venha a ser condenada por indenizações decorrentes de reclamações realizadas por empregados da CONTRATADA, ou por acidentes de trabalho, bem como por todo e qualquer ressarcimento que seja primariamente de responsabilidade da CONTRATADA, no curso deste Contrato, fica autorizada a descontar das faturas emitidas pela CONTRATADA, aquilo que tiver desembolsado.

IV - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA Os seguintes valores:

- 1ª parcela no valor de R\$ 1480,00 (Hum mil quatrocentos e oitenta reais) quando da assinatura do Contrato, referente a configuração da plataforma de ensino a distância, mais 06 meses de manutenção mensal da plataforma, contados a partir de 18/02/16.

- 2ª parcela no valor de R\$ 1080,00 (hum mil e oitenta reais) em 18/08/16, referentes à mais 06 meses de manutenção mensal da plataforma, contados a partir de 18/02/16.

- Após 18/02/17 serão pagas parcelas mensais de R\$ 200,00(Duzentos reais)/mês, referentes à manutenção mensal da plataforma.

Os serviços do 2º ano do contrato serão solicitados conforme demanda, não necessitando ser obrigatoriamente contratados em sua totalidade.

§ 1º - Os serviços objeto deste Contrato serão faturados para pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA e serão remunerados de acordo com as graduais medições dos serviços executados, realizadas no último dia de cada mês, mediante a verificação dos quantitativos físicos por cada atividade executada, estando ciente da possibilidade de corrigir falhas ou defeitos porventura verificados, antes de receber o pagamento.

§ 2º - O processo de pagamento será iniciado com a apresentação das notas fiscais faturas pela CONTRATADA, após a Medição dos Serviços, constando os valores dos serviços e/ou fornecimentos executados.

§ 3º - O pagamento das Notas Fiscais Faturas somente será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos comprovantes abaixo relacionados:



transporte, nos termos da Lei nº 7.818/87. Do mesmo modo, a CONTRATADA será responsável pelo custo integral de quaisquer viagens necessárias à execução dos serviços. A infração desta cláusula facultará a CONTRATANTE a rescisão contratual e/ou a aplicação de multa penal compensatória prevista neste instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA compromete-se a efetuar de imediato todas as despesas com despesas ou despesas com seus próprios recursos, em conformidade com os padrões locais, éticos e os bons costumes. A infração desta cláusula facultará a CONTRATANTE a rescisão contratual e/ou a aplicação de multa penal compensatória prevista neste instrumento.

§ 4º - A CONTRATADA arcará, exclusivamente, com quaisquer indenizações eventualmente devidas à CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão de qualquer dano provocado por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços, independentemente de verificação de culpa ou dolo, devendo, ainda, comunicar tais fatos à CONTRATANTE por escrito, em 24 (vinte e quatro) horas. A infração desta cláusula facultará a CONTRATANTE a rescisão contratual e/ou a aplicação de multa penal compensatória prevista neste instrumento.

§ 5º - Caso a CONTRATANTE determine a suspensão ou a interrupção de qualquer atividade por eventuais danos provocados pelos empregados ou prepostos da CONTRATADA, esta autorizada a descontar tais valores nas faturas emitidas pela CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos.

§ 6º - Caso a CONTRATANTE venha a ser contatada por indenizações decorrentes de reclamações realizadas por empregados da CONTRATADA, ou por terceiros de qualquer natureza, bem como por todo e qualquer resarcimento que seja primeiramente de responsabilidade da CONTRATADA, no curso deste Contrato, esta autorizada a descontar das faturas emitidas pela CONTRATADA, após o devido procedimento.

IV - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

- 1º parcela no valor de R\$ 1480,00 (Hum mil quatrocentos e oitenta reais) quando da assinatura do Contrato, referente a configuração do sistema de ensino a distância, mais 03 meses de manutenção mensal da plataforma, contados a partir de 18/03/18.

- 2ª parcela no valor de R\$ 1000,00 (Um mil e oitenta reais) em 18/03/18, referentes a mais 03 meses de manutenção mensal da plataforma, contados a partir de 18/03/18.

- Após 18/03/17 serão pagas parcelas mensais de R\$ 200,00 (duzentos reais) mês, referentes a manutenção mensal da plataforma.

Os serviços do 2º ano do contrato serão solicitados conforme demanda, não necessitando ser digitalmente contratados em sua totalidade.

§ 1º - Os serviços objeto deste Contrato serão faturados para pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA e serão remunerados de acordo com as tabelas anexas dos serviços executados, realizadas no último dia de cada mês, mediante a verificação dos quantitativos faturados por cada atividade executada, sendo de responsabilidade de corrigir falhas ou defeitos porventura verificadas, antes de receber o pagamento.

§ 2º - O processo de pagamento será iniciado com a apresentação das notas fiscais faturadas pela CONTRATADA após a faturação dos serviços, constando os valores dos serviços e/ou fornecimentos executados.

§ 3º - O pagamento dos serviços será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de nota fiscal autenticada e devidamente emitida.

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua 960 Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-2535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.H.T.E.
MG
NATHAN FIGUEIREDO DALVIANO - ESCRITÓRIO
RPM Nº 4.553 + RECOMP: R\$ 0,27 + TX. FISCAL

19 JUN. 2017



Handwritten notes and signatures on the left margin.

- a) Apresentação das Certidões Negativas da Receita Federal, do INSS e Municipal.
- b) Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, devidamente paga e com o comprovante de entrega;
- c) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social – GPS, devidamente paga e com o comprovante de entrega;
- d) Relatório/Resumo da Folha de Pagamento de todos os funcionários da CONTRATADA alocados no projeto em questão;
- e) Cópia da Medição dos Serviços devidamente assinada pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- f) Apresentação da Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do ISSQN referente ao mês anterior da emissão da NF.

§ 4º - Os pagamentos serão feitos mediante depósitos bancários, em instituição a ser indicada pela CONTRATADA. Os documentos de cobrança deverão ser processados a partir da emissão de Nota Fiscal sujeita ao aceite da CONTRATANTE, e devendo conter os seguintes dados da mesma:

CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.,

CNPJ (MF) sob o número 07.080.673/0001-48

Inscrição Estadual: isenta

Rua Aguapei, nº 99, bairro Serra, em Belo Horizonte, MG.

§ 5º - Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados serão retidos e somente serão pagos após a Contratada refazê-los, sendo facultada à CONTRATANTE a aplicação da multa penal compensatória prevista neste instrumento.

VII - PRAZO PARA EXECUÇÃO

CLAUSULA SÉTIMA – O prazo para a execução dos serviços será de 24 meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA

O Contrato terá vigência durante o período previsto de 24 meses, contados a partir de 03 de Fevereiro de 2016, sendo o prazo de execução dos serviços de 21 meses.

§ 1º - A CONTRATANTE poderá, se assim o entender, proceder ao recebimento e aceitação parcial dos serviços, à medida que forem cumpridas cada uma das etapas previstas.

§ 2º - Eventuais alterações dos prazos fixados, condicionam-se, somente, à ocorrência dos fatos a seguir enumerados:

- a) Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, de que resultem, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



- f) Apresentação de Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do IRRS e Mensual
- g) Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e informações de Previdência Social - GFIP, devidamente paga e com o comprovante de entrega;
- h) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social - GPS, devidamente paga e com o comprovante de entrega;
- i) Relatório/Resumo da Folha de Pagamento de todos os funcionários da CONTRATADA alocados no projeto em questão;
- j) Cópia da Medição dos Serviços devidamente assinada pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- k) Apresentação de Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do IRRS e Mensual ao mês anterior da emissão da NF.

§ 4º - Os pagamentos serão feitos mediante depósito bancário, em instituições a ser indicadas pela CONTRATADA. Os documentos de cobrança deverão ser processados a partir da emissão da Nota Fiscal, sujeita ao aceite da CONTRATANTE, e deverão conter as seguintes dados da mesma:

CONSOINAS ENGENHARIA LTDA.

CNPJ (MF) sob o número 07.080.872/0001-48

Inscrição Estadual: isenta

Rua Aguapeí, nº 89, Bairro Serra, em Belo Horizonte, MG.

§ 5º - Os valores referentes aos serviços que foram rejeitados serão retidos e comentados após a prestação de contas referente à prestação de serviços à CONTRATANTE e aplicação de multa penal compensatória prevista neste instrumento.

BRANCO

VII - PRAZO PARA EXECUÇÃO
 CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para a execução dos serviços será de 24 meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA

O Contrato terá vigência durante o período previsto de 24 meses, contados a partir de 03 de Fevereiro de 2016, sendo o prazo de execução dos serviços de 24 meses.

§ 1º - A CONTRATANTE poderá, se assim o entender, proceder ao recebimento e aplicação parcial dos serviços e medidas que forem conduzidas cada uma das etapas previstas.

§ 2º - Eventuais alterações das prazos fixados, condicionam-se, sempre, à ocorrência das fatos a seguir enumerados:

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
 WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
 Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
 AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
 DOU FE 18 JUN 2017

B.MTE.
 MG
 NATHAN FIGUEIRA ALVIANO
 RECOMPENSAÇÃO R\$ 0,27
 TOTAL: R\$ 2.210,00



b) Suspensão dos serviços por parte da CONTRATANTE, por qualquer das causas previstas no artigo 625 do Código Civil;

c) Alterações dos projetos que afetem sensivelmente o desenvolvimento dos trabalhos, determinadas pela CONTRATANTE;

d) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

e) Ocorrência de fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência, capazes de retardar a execução dos serviços.

§ 3º - Em nenhuma hipótese a CONTRATADA fará jus a qualquer ressarcimento pela prorrogação do prazo contratual, em virtude de alteração dos prazos.

§ 4º - Suspensa a execução dos serviços, sem justa causa pela CONTRATADA, esta responderá por perdas e danos, multa penal compensatória prevista neste instrumento, honorários advocatícios no importe de 20% e custas processuais em caso de demanda judicial.

§ 5º - As datas finais de entrega dos serviços serão consideradas aquelas em que os mesmos forem aceitos pela CONTRATANTE e pelo dono do empreendimento, formalmente, mediante assinatura das partes no Termo de Encerramento de Contrato, após verificação da plena adequação do objeto aos termos contratuais.

IX - RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - O presente Contrato poderá ser rescindido sem justo motivo pela CONTRATANTE, mediante prévio aviso com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 1º - Na hipótese do "caput", deverá ser realizado ajuste de contas mediante Medição dos Serviços até então executados, para acerto geral entre as partes, bem como a retirada de todo seu pessoal, máquinas e equipamentos, móveis e materiais em geral do local dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 2º - O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

a) houver dissolução judicial, ainda que parcial da sociedade, ou qualquer alteração social da CONTRATADA que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o contrato;

b) houver mudança do quadro societário da CONTRATADA, que importe alteração do controle das cotas ou alteração do quadro de sócios, que dê ensejo à mudança dos responsáveis pela administração da empresa;

c) em caso de falência, ou seu requerimento por parte da CONTRATADA, ou de credores, e em caso de pedido de recuperação judicial.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE poderá:



d) Suspensão dos serviços por parte de CONTRATANTE, por qualquer das causas previstas no artigo 525 do Código Civil;

e) Alterações dos projetos que afetem essencialmente o desenvolvimento dos trabalhos, determinadas pela CONTRATANTE;

f) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que afete fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

g) Ocorrência de fato ou ato de fato reconhecido pela CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência, capazes de retardar a execução dos serviços.

§ 3º - Em nenhuma hipótese a CONTRATADA fará jus a qualquer ressarcimento pelo prolongamento do prazo contratual, em virtude de alteração dos prazos.

§ 4º - Suspensas a execução dos serviços, sem justa causa pela CONTRATADA, esta responderá por perdas e danos, multa penal compensatória prevista neste instrumento, honorários advocatícios no importe de 20% e custas processuais em caso de demanda judicial.

§ 5º - As datas finais de entrega dos serviços serão consideradas aquelas em que os mesmos foram aceitos pela CONTRATANTE e pelo dono do empreendimento, formalmente, mediante assinatura das partes no Termo de Encerramento de Contrato, após verificação de plena adequação de plano aprovado do objeto aos termos contratuais.

IX - RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer motivo pela CONTRATANTE mediante prévia aviso com no mínimo (trinta) dias de antecedência.

BRANCO

§ 1º - Na hipótese de "culpa", de qualquer das partes de culpa mediante Média dos Serviços até então executados, para efeito de indenização, a parte culpada pagará indenização de 10 (dez) dias de equipamentos, móveis e materiais em geral de locação dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 2º - O presente Contrato poderá rescindido de plano direto, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

a) houver dissolução judicial, ainda que parcial de sociedade, ou qualquer alteração social da CONTRATADA que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o contrato;

b) houver mudança do quadro societário da CONTRATADA, que implique alteração do controle das cotas ou alteração do quadro de sócios, que não enseje a mudança dos responsáveis pela administração da empresa;

c) em caso de falência, ou seu requerimento por parte da CONTRATADA, ou do pedido de recuperação judicial;

CARTÓRIO 8º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3536
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FE EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.H.T.E.
MG 19 JUN. 2017

NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO - ESCRIVÃO
RECOMPENSA: R\$ 0,27 + TX. FISCAL



a) imitir-se imediatamente na posse de todos os equipamentos e materiais já instalados, e/ou em processo de instalação, ainda que estejam sob a guarda da CONTRATADA, sem que a esta caiba o direito de retenção, no todo ou em parte;

b) promover os meios que julgar conveniente à continuidade dos serviços, inclusive para contratar terceiros, a fim de que cumpram tal encargo, independentemente de consulta, comunicação ou interferência da CONTRATADA;

c) havendo crédito em favor da CONTRATADA, esta deverá restituí-lo à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação da multa penal compensatória prevista neste instrumento e atualização do valor retido com juros de 1% a.m (um por cento ao mês) e correção através do Índice do IGPM/FGV, sem prejuízo de pagamento de honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) e custas processuais na necessidade de ingresso de ação judicial.

X - MULTA PENAL COMPENSATÓRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – A parte que infringir as cláusulas que fazem menção a esta pena, pagará multa no importe de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato à parte prejudicada, sem prejuízo as perdas e danos eventualmente constatadas, honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) e custas processuais na necessidade de ingresso de ação judicial.

XI - DO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA obriga-se por si, seus representantes, procuradores, terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas a si vinculadas, direta ou indiretamente, a manter sigilo de todas as informações e dados fornecidos, ou apurados, na execução deste contrato, ou fora deste, devendo guardá-las em segredo, não devendo revelá-las a terceiros ou utilizá-las para fins diversos.

§ 1º - Serão consideradas Informações e Dados Confidenciais toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, *know-how*, invenções, projetos, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, habilidades especializadas, métodos e metodologia, fluxogramas, especificações, diagramas, desenhos, revelada(os) e/ou relacionada(os) a execução do(s) projeto(s) objeto deste instrumento, ou não, transmitidas à CONTRATADA por:

a) Qualquer meio físico (e.g., documentos impressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail, fotografias, etc.);

b) Qualquer forma registrada em mídia eletrônica, tal como fitas, *laser-discs*, *pen drive*, disquetes (ou qualquer outro meio magnético);

c) Oralmente;

d) Resumos, anotações e quaisquer comentários, orais ou escritos;

e) Qualquer conteúdo que a informação tome óbvio a sua natureza confidencial.

§ 2º - A CONTRATADA deverá:



a) incluir-se imediatamente no posse de todos os equipamentos e materiais já instalados, e/ou em processo de instalação, ainda que estejam sob a guarda da CONTRATADA, sem que a esta caiba o ônus de entrega, no todo ou em parte;

b) promover os meios que julgar convenientes à continuidade dos serviços, inclusive para contratar terceiros, a fim de que cumpram tal encargo, independentemente de consulta, comunicação ou interferência da CONTRATADA;

c) havendo crédito em favor da CONTRATADA, este deverá restituir-se à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação da multa penal compensatória prevista neste instrumento e atualização do valor devido com juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) e correção através do índice do IGP/PCIV, sem prejuízo de pagamento de honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) e custas processuais na necessidade de ingresso de ação judicial.

X - MULTA PENAL COMPENSATÓRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – A parte que infringir as cláusulas que fazem menção a esta pena, pagará multa no importe de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato à parte prejudicada, sem prejuízo de perdas e danos eventualmente constatados, honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) e custas processuais na necessidade de ingresso de ação judicial.

XI - DO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA obriga-se por si, seus representantes, procuradores, funcionários eventualmente contratados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas e organizações, direta ou indiretamente, a manter sigilo de todas as informações e dados fornecidos, ou a serem fornecidos, em qualquer momento, ou em futuro, durante o contrato, ou fora deste, devendo guardá-los em segredo, não devendo revelá-los a terceiros ou utilizá-los para fins não autorizadas.

§ 1º - Serão consideradas informações e dados de sigilo todas as informações, dados, documentos, processos, fórmulas e designs, patentes, planos de negócios, métodos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, planos ou informações sobre produtos, instalações, equipamentos, habilidades especializadas, métodos e metodologias, programas, especificações, sistemas, desenhos, invenções e/ou descobertas e/ou informações e/ou projetos) objeto deste instrumento, ou não, transmitidas à CONTRATADA por

BRANCO

b) Qualquer meio físico (e.g., documentos impressos, manuscritos, fitas, mídias, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias, etc.);

d) Qualquer forma registrada em mídia eletrônica, tal como fitas, discos rígidos, pen drive, digitais (ou qualquer outro meio magnético);

e) Qualquer outra forma registrada em mídia eletrônica, tal como fitas, discos rígidos, pen drive, digitais (ou qualquer outro meio magnético);

f) Qualquer outra forma registrada em mídia eletrônica, tal como fitas, discos rígidos, pen drive, digitais (ou qualquer outro meio magnético);

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
RUA São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FE. EX/TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.MTE. 19 JUN. 2017
MG
NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO - ESCRITURÁRIO
RECOMPR: R\$ 0,77 + TM
MOTIV: R\$ 1,63 + R\$ 0,49



Handwritten notes and signatures in the bottom left corner, including a large '1' and some illegible scribbles.



- Sem prejuízo de suas obrigações, devolver a outra parte, sempre que solicitada e de forma imediata, todos os documentos contendo as informações consideradas confidenciais;
- Somente revelar as informações confidenciais, parcial ou integralmente, a uma terceira parte, com o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- Se abster de reproduzir as informações confidenciais sem a expressa permissão da CONTRATANTE;
- A utilizar as informações confidenciais exclusivamente para a finalidade para a qual lhe foram transmitidas;
- Proteger as informações confidenciais contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações de importância similar.

§ 3º - As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente instrumento, assim como as demais responsabilidades e obrigações derivadas do mesmo, vigorarão pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura deste instrumento, devendo, todavia, serem aplicadas retroativamente a qualquer Informação Confidencial, comprovadamente divulgada por ocasião das discussões e negociações pertinentes ao projeto, anteriores, portanto, à data de sua assinatura.

§ 4º - O fornecimento de informações confidenciais pela CONTRATANTE, não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da CONTRATANTE, para os fins que lhe aprover.

§ 5º - A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, importará em responsabilidade da CONTRATADA e no pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos sofridos, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, tendo, ainda, a CONTRATANTE a faculdade de rescindir o presente contrato e/ou aplicar a multa penal compensatória prevista, sem o prejuízo das sanções civis e criminais que poderão ser apuradas em processo judicial.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, a CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas necessárias à Proteção Ambiental, naquilo que decorrer da consecução dos serviços ora ajustados, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive Lei nº 9.605 de 12.2.98, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ambientais, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados. Caso venha a CONTRATANTE a ser penalizada pelo Poder Público em virtude de ato fático da CONTRATADA, a mesma se investirá no direito de postular regressivamente contra esta, sem prejuízo de pedir perdas e danos.

§ 1º - O Registro no Conselho Competente do presente contrato é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo manter atualizadas e apresentar à CONTRATANTE, quando solicitadas, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

§ 2º - A CONTRATADA deverá, ainda, obter junto às repartições competentes todas as licenças necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato. A infração desta cláusula faculta à CONTRATANTE a rescisão contratual e/ou a aplicação da multa penal compensatória prevista neste instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA deverá manter-se em dia com o recolhimento do ISSQN, perante os municípios onde foram executadas os serviços relativos às notas fiscais anteriores, bem como apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todas as Certidões Negativas do INSS e FGTS, durante a execução dos serviços.

§ 4º - É vedada a cessão ou sub-contratação de qualquer serviço que faça parte do presente Contrato sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE. A infração desta cláusula e seus parágrafos faculta à



- Sem prejuízo de suas obrigações, devover a outra parte, sempre que solicitada e de forma imediata, todos os documentos contidos as informações contidas no presente instrumento;
- Somente revelar as informações contidas, parcial ou integralmente, a uma terceira parte, com o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- Se abster de reproduzir as informações contidas sem a expressa permissão da CONTRATANTE;
- A utilizar as informações contidas exclusivamente para a finalidade para a qual lhe foram transmitidas;
- Proteger as informações contidas contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações de propriedade intelectual.

§ 3º - As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente instrumento, assim como as demais responsabilidades e obrigações das partes do mesmo, vigorarão pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura deste instrumento, devendo, todavia, serem aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial, comprovadamente divulgada por ocasião das discussões e negociações pertinentes ao projeto, anteriores, portanto, à data de sua assinatura.

§ 4º - O fornecimento de informações confidenciais pela CONTRATANTE, não implica em renúncia, cessão e qualquer título, autorização de uso, mesmo confuso, silêncio ou transferência de nenhum direito, à obrigação ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da CONTRATANTE para os fins que lhe convierem.

§ 5º - A não observância de qualquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, importará em responsabilidade da CONTRATADA e no pagamento, ou reconhecido, de todas as perdas e danos sofridos, inclusive as de ordem moral ou concorrentes, ainda a CONTRATANTE a finalidade de rescindir o presente contrato e/ou aplicar a multa penal compensatória prevista, sem o prejuízo das sanções cíveis e criminais que poderão ser aplicadas em processo judicial.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Sem prejuízo das demais cláusulas anteriores, a CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas necessárias para a proteção dos dados pessoais que lhe forem fornecidos, observando o disposto na Lei nº 13.709/2018, Lei nº 9.896 de 12.12.98, respondendo diretamente perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventual dano ambiental, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados. Caso venha a ser penalizada pelo Poder Público em virtude de ato ilícito da CONTRATADA, a mesma se obriga a indenizar no âmbito de sua atuação representativa contra esta, sem prejuízo de pedir perdas e danos.

§ 1º - O Registro no Conselho Competente do presente contrato é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo manter atualizadas e apresentar à CONTRATANTE, quando solicitadas, as Análises de Responsabilidade Técnica (ART).

§ 2º - A CONTRATADA deverá, ainda, obter junto às repartições competentes todas as licenças necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato. A infração desta cláusula acarretará à CONTRATANTE a rescisão contratual e/ou a aplicação da multa penal compensatória prevista neste instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA deverá manter em dia com o recolhimento do ISSQN, perante os municípios onde forem exercidas os serviços relativos às notas fiscais emitidas, bem como apresentar à CONTRATANTE as declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) e FGT, durante a execução dos serviços.

§ 4º - É vedada a cessação ou suspensão unilateral do presente contrato pelo CONTRATADO sem o consentimento escrito da CONTRATANTE. A infração desta cláusula e suas consequências ficam a cargo do CONTRATADO.

BRANCO

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
 Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
 DOU FE EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.H.T.E. 19 JUN. 2017
MG

NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO - ESCRIVENTE
 FONE: R\$ 453 + RECOMP. R\$ 0,27 + TX. FISC. 10%
 H.M.M.H. H.M.M.H.



CONTRATANTE a rescisão contratual e/ou a aplicação da multa penal compensatória prevista neste instrumento.

§ 5º - No caso de a CONTRATANTE concordar com a subcontratação, manter-se-á a integral e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços que constituem o objeto deste Contrato.

§ 6º - As partes declaram que a presente contratação se faz livre de defeitos que viciem a manifestação de vontade; que se ultima por intermédio de representantes legais com poderes suficientes para obrigá-las e que foi submetida às suas assessorias jurídicas, que concordaram quanto ao atendimento da vontade das partes, lícitude ou não proscrição do objeto.

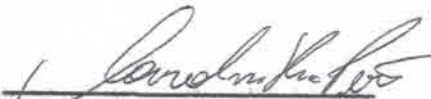
§ 7º - Qualquer aceitação, prorrogação ou tolerância de uma parte, em relação às obrigações da outra na presente relação contratual, será sempre em caráter precário e limitado, não constituindo alteração ou novação contratual.

XII - FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o foro desta Comarca de Belo Horizonte, MG, para nele serem dirimidas quaisquer questões relacionadas com a prestação de serviços ora contratados, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente que é a expressão daquilo que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes, a fim de que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Horizonte, 03 de Fevereiro de 2016.



Carlos Eduardo
Consominas Engenharia Ltda.
- CONTRATANTE -



Malux Mei
MALUX MEI
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:
Ass.:

Nome:
CPF:
RG:
Ass.:

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE, MG
18 JUN 2016
18 JUN 2016



CONTRATANTE e rescisão contratual e/ou a aplicação de multa penal compensatória prevista neste instrumento.

§ 6º - No caso de a CONTRATANTE concordar com a rescisão contratual, manter-se-á a integral e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços que constam o objeto deste Contrato.

§ 7º - As partes declaram que a presente contratação se faz livre de dilações que violem a manifestação de vontade; que se utiliza por intermédio de representantes legais com poderes suficientes para obrigá-lo e que foi submetido às suas condições jurídicas, que concordaram quanto ao atendimento de vontade das partes, lida ou não proscrição do objeto.

§ 7º - Qualquer aceitação, homologação ou ratificação ou tolerância de uma parte, em relação às obrigações de outra na presente relação contratual, será sempre em caráter preciso e limitado, não constituindo alteração ou novação contratual.

XII - FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem a foro desta Comarca de Belo Horizonte, MG, para não serem admitidas quaisquer questões relacionadas com a prestação de serviços ora contratadas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATADA firmam o presente que é a expressão de vontade que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes e fim de que produza seus jurídicos efeitos.

BRANCO

Malux Mei
 MALUX MEI
 - CONTRATADA -

[Signature]
 Consoninas Engenharia Ltda.
 - CONTRATANTE -

Belo Horizonte, 03 de Fevereiro de 2017.

TESTEMUNHAS:
 Nome:
 CPF:
 RG:
 Ass.:

Nome:
 CPF:
 RG:
 Ass.:

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
 WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
 Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247.3535
 AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
 DOU FÉ, EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.HTE. 19 JUN. 2017
 MG

NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO - ESCRIVÃO
 R\$ 4,00 + RECOMPE R\$ 0,27 - TX. FISC.: R\$ 0,27

